



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

http://www.ls.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO Nº 074/2022

De: *Maria Luiza Simões Nunes dos Santos*
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Para: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Deoclécio de Nez

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

Assunto: Encaminhamento de processo para licitação.

Objeto: Aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da Rede Municipal de Ensino.

Prezados Senhores,

Vimos por meio deste solicitar processo licitatório para aquisição de doces para o dia das crianças e natal para atendimento dos alunos pertencentes a Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul - PR.

Sugere-se a licitação na modalidade:

- Pregão
- Tomada de Preços
- Concorrência
- Inexigibilidade
- Dispensa
- Chamamento/Credenciamento.

Seguem em anexo os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Mapa comparativo de preços;
- c) Orçamentos.

13/09/2022
 RECLAM. Nº 117 - Secretaria de Finanças

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
 Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da Rede Municipal de Ensino.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 108.379,20** (Cento e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da comemoração do Dia da Criança, que ocorre no dia 12 de outubro e também o Natal e encerramento do ano letivo de 2022, será distribuído para presentear os alunos da Rede Municipal (Escolas e Cmeis) e da Apae doces conforme descritos no mapa comparativo de orçamentos.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Mr. L. J.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6. DOS BENEFÍCIOS

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

6.1. Todos os itens/lotos até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas**, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candoi, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

6.1.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.2. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

6.2.1. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

6.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

6.2.2.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

6.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

6.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

6.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

6.4. Os Itens que sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

6.5. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 deverão ser de exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu e prioridade de contratação para empresas locais, conforme orçamentos que estão em anexo.

6.6 Os itens 7 e 12 deverão ser de livre concorrência tendo em vista que foi necessário levantamento / orçamento de empresa de fora da Cantuquiriguaçu.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 098/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejam considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **05 (cinco) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços. Sendo que os itens referentes ao Dia da Criança deverão ser entregues até 05 de outubro de 2022 e os itens referentes ao Natal deverão ser entregues até 09 de dezembro de 2022.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução da ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A rescisão contratual poderá ser:

14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Marla, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula n.º 406221, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irremovíveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

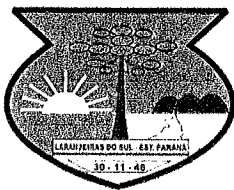
18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

M. L. D.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração á continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.1. A empresa classificada em até 1º (primeiro) lugar deverão apresentar amostras de todos os produtos ofertados. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 01 (um) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

22.2. Se as amostras da Primeira classificada forem reprovadas, serão convocadas as proponentes classificadas subsequentemente, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

22.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 2.6.1.

21.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

22.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, CEP 85.301-420.

22.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.

22.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

22.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

22.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 2.6.1.

22.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

22.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

21.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

22.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

22.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

22.16.1. Danubia Gracieli de Freitas, inscrita na matrícula 41.394-1.

22.16.2. Giana Franco de Andrade, inscrita na matrícula 41.688-1.

22.16.3. Marina Araujo Nesi de Quadros, inscrita na matrícula 40.621-1

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência é Maria Luiza Simões Nunes dos Santos e pelo descrito do produto é Giana Franco de Andrade.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

25. DA VALIDADO DO PRODUTO

25.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2022.

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amara, 1528 – Centro – 85301-070 – Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779

Destinatário	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
CNPJ	76.205.970/0001-95
Destinatário	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Mantenedora
Endereço	Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Antigo Prédio da Prefeitura Municipal
Telefone	42-3635-8139

APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO, AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000	R\$ 2,85	R\$ 11.400,00
02	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MINIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.400	R\$ 14,90	R\$ 65.560,00
03	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000	R\$ 3,89	15.560,00
04	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS	UN	135	R\$ 67,50	R\$ 9.112,50

Hulse & Cruz

CNPJ 08 146 661/0001-31



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amara, 1528 – Centro – 85301-070 – Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779

	VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
05	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000	R\$ 2,89	R\$ 11.560,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$ 113.192,50	

Validade da Proposta	45 DIAS (A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO) .
Forma de Pagamento	Á VISTA

LARANJEIRAS DO SUL, 26 DE AGOSTO DE 2022.

Data de Emissão

Hulse & Cruz
CNPJ 08 146 661/0001-31

Elio Antonio da Cruz
3.937.708-0/558.767.749-04
Sócio Proprietário

Destinatário	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
CNPJ	76.205.970/0001-95 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Mantenedora
Endereço	Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Antigo Prédio da Prefeitura Municipal
Telefone	42-3635-8139

APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000	R\$ 1,30	R\$ 5.200,00
02	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MINIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.400	R\$ 10,98	R\$ 48.312,00
03	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000	R\$ 4,99	R\$ 19.960,00
04	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	135	R\$ 39,00	R\$ 5.265,00
05	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NECTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000	R\$ 1,79	R\$ 7.160,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$ 85.897,00	

Validade da Proposta	45 dias (a partir da emissão)	Forma de Pagamento	A vista
-----------------------------	-------------------------------	---------------------------	---------

Laranjeiras Do Sul- Paraná, 02 de Setembro de 2022.

Redecon Supermercado LTDA
30.370.809/0001-76

REDECON SUPERMERCADO LTDA
30.370.809/0001-76





Destinatário	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
CNPJ Destinatário	76.205.970/0001-95 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Mantenedora
Endereço	Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Antigo Prédio da Prefeitura Municipal
Telefone	42-3635-8139

APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000	R\$ 2,90	R\$ 11.600,00
02	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MINIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.400	R\$ 12,79	R\$ 56.276,00
03	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000	R\$ 6,95	27.800,00

(Handwritten signature)



04	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	135	R\$ 49,50	R\$ 6.682,50
05	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000	R\$ 2,79	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$ 113.518,50	

Validade da Proposta	45 DIAS (A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO).
Forma de Pagamento	Á VISTA

LARANJEIRAS DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2022.

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI & CIA LTDA
CNPJ: 10.257.378/0001-29

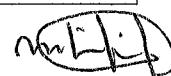
Destinatário SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

CNPJ 76.205.970/0001-95 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Mantenedora

Endereço Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Antigo Prédio da Prefeitura Municipal

Telefone 42-3635-8139

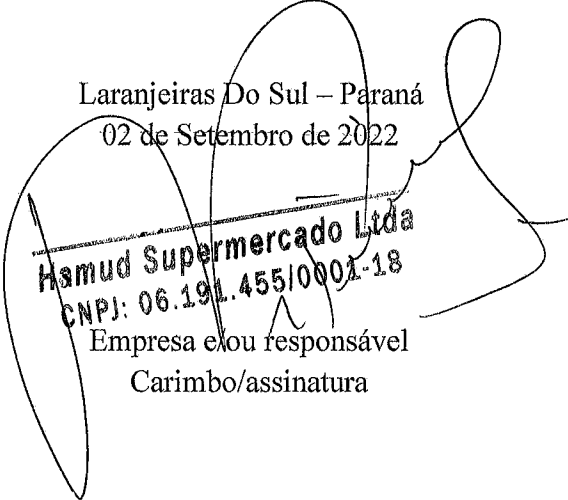
APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESP	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	UN	50	R\$ 3,79	R\$ 189,50
02	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	UN	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
03	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL. EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	UN	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
04	PIPOCA TORRADA DOCE, DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: ARROZ CATETO INTEGRAL EXPANDIDO, EDULCORANTES MALTITOL E SUCRALOSE E AROMATIZANTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	UN	20	R\$ 5,19	R\$ 103,80
05	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA, UVA OU MAÇÃ. SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE	UN	20	R\$ 3,29	R\$ 65,80



AÇÚCARES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.				
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO PROPOSTA VÁLIDA POR 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMIÇÃO, PARA PAGAMENTO À VISTA				R\$ 1.955,10

Laranjeiras Do Sul – Paraná

02 de Setembro de 2022



~~Hamud Supermercado Ltda~~

CNPJ: 06.191.455/0001-18

Empresa e/ou responsável

Carimbo/assinatura



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amara, 1528 – Centro – 85301-070 – Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779

Destinatário	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
CNPJ Destinatário	76.205.970/0001-95 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Mantenedora
Endereço	Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Antigo Prédio da Prefeitura Municipal
Telefone	42-3635-8139

APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)

ITEM	DESCRIÇÃO	ESP	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	UN	50	R\$ 4,89	R\$ 244,50
02	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, RECHEADO COM PEDAÇOS DE CRANBERRY, VEGANO, ZERO AÇÚCAR – CAIXA COM 18 UNIDADES DESCRIÇÃO: ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE DE COCO EM PÓ, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E STÉVIA, EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CRANBERRY. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	10	R\$ 89,90	R\$ 899,00
03	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	UN	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00
04	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS.	UN	200	R\$ 5,89	R\$ 1.178,00

Hulse & Cruz

CNPJ 08 146 661/0001-31



IDEAL SUPERMERCADO

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amara, 1528 – Centro – 85301-070 – Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779

	ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.				
05	<p>PIPOCA TORRADA DOCE, DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.</p> <p>INGREDIENTES: ARROZ CATETO INTEGRAL EXPANDIDO, EDULCORANTES MALTITOL E SUCRALOSE E AROMATIZANTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.</p>	UN	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
06	<p>SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA, UVA OU MAÇÃ. SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.</p>	UN	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
07	<p>WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE À BASE DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, LIVRE DE CONSERVANTES. PACOTE COM 62 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES.</p> <p>INGREDIENTES: GORDURA DE PALMA, POLVILHO DOCE, MANTEIGA DE CACAU, AMIDO MODIFICADO, POLIDEXTROSE, MASSA DE CACAU, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EDULCORANTES (NATURAL:ISOMALTE OUCARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.</p> <p>VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.</p>	UN	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				R\$ 4.730,10	

Validade da Proposta	45 DIAS (A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO).
Forma de Pagamento	À VISTA

LARANJEIRAS DO SUL, 26 DE AGOSTO DE 2022.

Data de Emissão

Elio Antonio da Cruz

3.937.708-0/558.767.749-04

Sócio Proprietário

Hulse & Cruz
CNPJ 08 146 661/0001-31

**IDEAL SUPERMERCADO**

HULSE E CRUZ LTDA EPP

Rua Nogueira do Amara, 1528 – Centro – 85301-070 – Laranjeiras do Sul – Paraná

CNPJ: 08.146.661/0001-31 Inscrição: 903.772.29-84 Fone: (42) 3635-1779**Hulse & Cruz**
CNPJ 08 146 661/0001-31

RE: Solicitação de Orçamento

Portal Vegano <sac@portalvegano.com.br>

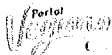
Seg, 22/08/2022 13:54

Para: Giana SEMECE <secretaria_semec@hotmail.com>

Olá, boa tarde!

Nós não possuímos os produtos em específicos, porém coloquei na tabela produtos alternativos. Abaixo de cada item eu inseri o link (em azul) de um produto como alternativa, na página do produto possui as informações de composição e pesos, fica abaixo das fotos. Segue em anexo.

Qualquer coisinha estamos à disposição!

Atendimento ao Cliente

De: "Giana SEMECE" <secretaria_semec@hotmail.com>**Enviada:** 2022/08/22 11:27:10**Para:** sac@portalvegano.com.br**Assunto:** Solicitação de Orçamento

Encaminho através deste, solicitação de orçamentos, conforme em anexo, para o fornecimento de itens (doces), destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, no que tange às comemorações do Dia das Crianças e Natal.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, aos cuidados da servidora Giana Andrade (42-999758691), **ATÉ O DIA 24/08/2022**, para análise dos procedimentos necessários para aquisição (dispensa de licitação/compra direta e/ou licitação, a depender do valor).

Giana Franco de Andrade

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

42 36358146

42 9 9975-8691

24/08/2022 16:29

**COTAÇÃO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL**

Destinatário	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
CNPJ	76.205.970/0001-95
Destinatário	Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul – Mantenedora
Endereço	Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Antigo Prédio da Prefeitura Municipal
Telefone	42-3635-8139

APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESP	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.</p> <p>https://portalvegano.com.br/produto/bolinho-zero-vegano-sabor-laranja-cenoura-35g-display-c-12-unid-7993</p> <p>https://portalvegano.com.br/produto/bolinho-zero-vegano-sabor-maca-c-canela-35g-display-c-12-unid-7994</p>	UN	50	R\$ 46,20 (caixa c/ 12 unidades)	R\$ 231,00 (5 caixas totalizando 60 unidades)
02	<p>BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, RECHEADO COM PEDAÇOS DE CRANBERRY, VEGANO, ZERO AÇÚCAR – CAIXA COM 18 UNIDADES</p> <p>DESCRIÇÃO: ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE DE COCO EM PÓ, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E STÉVIA, EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CRANBERRY. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR</p> <p>https://portalvegano.com.br/produto/display-tabletinhos-de-chocolate-branco-499</p>	UN	10	R\$ 89,82 (caixa com 30 unidades de 14g)	R\$ 89,82
03	<p>CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU.</p>	UN	200	R\$ 89,82 (caixa com 30 unidades de 14g)	R\$ 628,74 (7 caixas totalizando 210 unidades)

	<p>INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.</p> <p>https://portalvegano.com.br/produto/display-tabletinhos-de-chocolate-comum-495</p>				
04	<p>CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS</p> <p>INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL. EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.</p> <p>https://portalvegano.com.br/produto/display-tabletinhos-de-chocolate-branco-499</p>	UN	200	R\$ 89,82 (caixa com 30 unidades de 14g)	R\$ 628,74 (7 caixas totalizando 210 unidades)
05	<p>PIPOCA TORRADA DOCE, DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.</p> <p>INGREDIENTES: ARROZ CATETO INTEGRAL EXPANDIDO, EDULCORANTES MALTITOL E SUCRALOSE E AROMATIZANTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.</p>	UN	20	-----	-----
06	<p>SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA, UVA OU MAÇÃ. SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.</p>	UN	20	-----	-----
07	<p>WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE À BASE DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, LIVRE DE CONSERVANTES. PACOTE COM 62 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES.</p> <p>INGREDIENTES: GORDURA DE PALMA, POLVILHO DOCE, MANTEIGA DE CACAU, AMIDO MODIFICADO, POLIDEXTROSE, MASSA DE CACAU, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EDULCORANTES (NATURAL:ISOMALTE OUCARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p> <p>ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.</p> <p>VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.</p>	UN	50	R\$ 6,25 (unidade 40g)	R\$ 312,5

https://portalvegano.com.br/produto/sem-gluten-biscoito-de-coco-com-chocobase-40g-3817				
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO				

Validade da Proposta	45 DIAS (A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO) .
Forma de Pagamento	Á VISTA



Estrada Paquiere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Parana – 85.350-000 CNPJ: 26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

COIACÃO DE PREÇOS
PROPOSTA COMERCIAL

Destinatário	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.
CNPJ Destinatário	76.205.970.0001-95 Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - Mantenedora
Endereço	Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Antigo Predio da Prefeitura Municipal
Telefone	42-3635-8139

APRESENTAÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S)					
ITEM	DESCRIÇÃO	ESP	QIDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOINHÃO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	50	5,49	274,50
02	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO RICHADO COM PEDAÇOS DE CRANBERRY, VEGANO, ZERO AÇÚCAR - CAIXA COM 18 UNIDADES. DESCRIÇÃO: ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, SEM LACTE, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS, INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LÍQUIDO DE COCO EM POLV. EDULCORANTES NATURAIS MALTIOLO E SILVIA, EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CRANBERRY NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	10	99,90	999,00
03	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS, 50% CACAU. INGREDIENTES: LÍQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTOSE, EDULCORANTE MALTIOLO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTES 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	200	6,99	1398,00
04	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS. INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LÍQUIDO ARROZ EM POS, MALTIOLO, EDULCORANTE MALTIOLO, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	200	6,99	1398,00
05	PIPOCA TORRADA DOCT. DE MILHO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: ARROZ, CEBOLHO INTEGRAL, ESPANDEDORES, EDULCORANTES MALTIOLO E SUCRALOSE E AROMATIZANTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	20	7,99	159,80

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME

CNPJ: 26.655.261/0001-33

Endereço: Rua Rui Barbosa, 01 - Centro - Antigo Predio da Prefeitura Municipal

Telefone: 42-3635-8139

(Handwritten signature)

	ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR				
06	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO COM NECTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA, UVA OU MAÇÃ SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	20	5,99	119,80
07	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE À BASE DE SOJA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE LIVRE DE CONSERVANTES. PACOTE COM 62 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES. INGREDIENTES: GORDURA DE PALMA, PÓLVORO DOCE, MANTEIGA DE CACAU, AMIDO MODIFICADO, POLIDESTROSE, MASSA DE CACAU, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, EXTRATO DE SOJA SEM REFINADO, EDULCORANTES NATURAL ISOMALTOSÍDIOS, CARBONÍL HIDRATADO, AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	50	23,90	1195,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO					5544,10

Validade da Proposta	15 DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO
Forma de Pagamento	À VISTA

ARANJEIRAS DO SUL, 02 DE AGOSTO DE 2022.

Data de Emissão

NOVA LARANJEIRAS, 02 de AGOSTO de 2022

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME

Representante Iara Terres da Silva Dambroski

CPF 070 135 129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
 CNPJ: 26.655.201/0001-33
 RUA PAQUETE, S/N, SALA 01, BA. 100
 85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS, PR


(Handwritten signature)

Documento de Sidinei Junior Dambroski

sidinei junior dambroski <junior_sidinei15@hotmail.com>

Mon 9/12/2022 11:25 AM

To: SEMEC COMUNICADOS <semec.comunicados@hotmail.com>

 1 attachments (623 KB)

Scan INTOLERANTE.pdf;

Scan INTOLERANTE.pdf

Obter o [Outlook para Android](#)





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
 SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
 Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
 Telefone: (42) 3635 -8146 - e-mail: secretaria_semec@hotmail.com



DE: MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**PARA: EMPRESAS E/OU FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/SIMILAR
 LARANJEIRAS DO SUL - PR**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CÓPIA

Referência: Cotação de Preços/Dia das Crianças/Natal

Encaminho através deste, solicitação de orçamentos, conforme em anexo, para o fornecimento de itens (doces), destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, no que tange às comemorações do Dia das Crianças e Natal.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, aos cuidados da servidora Giana Andrade (42-999758691), **ATÉ O DIA 24/08/2022**, para análise dos procedimentos necessários para aquisição (dispensa de licitação/compra direta e/ou licitação, a depender do valor).

Laranjeiras do Sul- Pr, 22 de agosto de 2022

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
 Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Recebi em : 22/08/2022

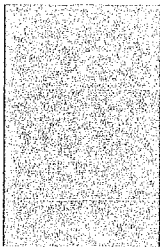
Assinatura: Soeli D. Felton

042

Telefone: 9990734.19

Celso Natural

(mL)



22/08/2022

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvir-las. Clique para saber mais.

INTOLERANTES 2.doc

Celeiro Nacional Laranjeiras agradece seu contato. Como podemos ajudar?

Boa Tarde. Segue cópia da solicitação de orçamento entregue na data de hoje. A descolativa pode ser através deste mesmo contato. At. Giana Andrade

Ok

24/08/2022

Bom dia .Estamos procurando fornecedores dos produtos...Está bem complicado. Voltamos a conversar.Pode dar mais uns dias.

Pode mudar sabores ?

o vendedor vai passar aqui na loja sexta feira

Bom dia ! Pode sim, é só mudar no descritivo.

Quando estiver pronto é só me avisar que peço para buscarem

ok.obrigado.

TERÇA-FEIRA

Boa tarde. Não conseguimos todos os produtos os fornecedores não tem. Não vamos participar da cotação. Obrigada

Mensagem



WhatsApp



17°C Ensolarado



08:37 01/09/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
 SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
 Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
 Telefone: (42) 3635 -8146 - e-mail: secretaria_semec@hotmail.com



DE: MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**PARA: EMPRESAS E/OU FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/SIMILAR
 LARANJEIRAS DO SUL - PR**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Referência: Cotação de Preços/Dia das Crianças/Natal

CÓPIA

Encaminho através deste, solicitação de orçamentos, conforme em anexo, para o fornecimento de itens (doces), destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, no que tange às comemorações do Dia das Crianças e Natal.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, aos cuidados da servidora Giana Andrade (42-999758691), **ATÉ O DIA 24/08/2022**, para análise dos procedimentos necessários para aquisição (dispensa de licitação/compra direta e/ou licitação, a depender do valor).

Laranjeiras do Sul- Pr, 22 de agosto de 2022

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
 Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Recebi em : 22/08/2022

Assinatura: Luiza

Telefone: 98424 5046

Italo

(Handwritten signature/initials)



22/08/2022

As mensagens são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvir-las. Clique para saber mais.

INTOLERANTES 2.doc

14:03

DOCES dia das crianças e natal...

14:03

Boa Tarde. Segue cópia da solicitação de orçamento entregue na data de hoje. A seclusiva pode ser através deste mesmo contato. Att: Giana Andrade

Boa tarde

25/08/2022

Bom dia

Podem me informar para repassar para a Maria Luiza, se vcs farão o orçamento dos doces para o dia das crianças e natal, dos que possuem restrição? Podemos estender o prazo até terça-feira. Att: Giana

Bom dia

Vou verificar pra vc

O racao aqui falou que não tem esses produtos no mercado

Ok, obrigada

whatsapp



Mensagens





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
 SETOR DE ESTRUTURA E PLANEJAMENTO
 Praça Rui Barbosa, 01, Centro – CEP: 85.301-420 – Laranjeiras do Sul-Paraná
 Telefone: (42) 3635 -8146 - e-mail: secretaria_semec@hotmail.com



DE: MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo

**PARA: EMPRESAS E/OU FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/SIMILAR
 LARANJEIRAS DO SUL - PR**

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

CÓPIA

Referência: Cotação de Preços/Dia das Crianças/Natal

Encaminho através deste, solicitação de orçamentos, conforme em anexo, para o fornecimento de itens (doces), destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, no que tange às comemorações do Dia das Crianças e Natal.

As propostas de preços deverão ser encaminhadas à Secretaria de Educação, aos cuidados da servidora Giana Andrade (42-999758691), **ATÉ O DIA 24/08/2022**, para análise dos procedimentos necessários para aquisição (dispensa de licitação/compra direta e/ou licitação, a depender do valor).

Laranjeiras do Sul- Pr, 22 de agosto de 2022

Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
 Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo
 Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021

Recebi em : 22/08/2022

Assinatura: *Danielle Feldmann*

Telefone: *46 99978 9206*

Boja de doces

mtk



Use o WhatsApp no seu celular para ver mensagens enviadas e recebidas antes de 01/09/2022

25/03/2022

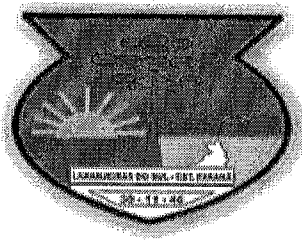
Bom dia,
Posso encaminhar a solicitação de orçamento para cotação de preços de doces para o dia das crianças e natal de itens específicos para intolerantes a lactose e diabéticos? Att Giana Andrade.
Secretaria Municipal de Educação

INTOLERANTES 2.doc



Mensagem





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8138

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 026/2022

13/04/2022

SÚMULA: REGULAMENTA A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICA PÚBLICA INCLUSIVA, DENOMINADA DE “COMPRA LARANJEIRAS”, QUE VISA, ENTRE OUTRAS AÇÕES PREVISTAS NESTE DECRETO, REALIZAR CERTAMES DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU, COM PRIORIDADE EM ATÉ 10% DO MELHOR PREÇO VÁLIDO, PARA ÀQUELAS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações, em especial os artigos 47 e 48, sendo que o 47 demonstra os objetivos do tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado nas compras públicas para Micro e Pequenas Empresas, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e o artigo 48 estabelece benefícios a serem aplicados, para o cumprimento do disposto no 47 e, no seu § 3º permite estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

CONSIDERANDO que o município de Laranjeiras do Sul por sua Lei 055/2015, regulamentou a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o estado do Paraná também editou Lei estadual (186/2015) regulamentando o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que o Acórdão 877/2016 do TCE/PR, manifesta-se no sentido de que é discricionariedade do município a opção de aplicar a prioridade prevista no § 3º, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 em âmbito local ou regional, bem como, se optar pela prioridade regional, estabelecer os limites geográficos que serão utilizados como indicativos de região;

CONSIDERANDO que o Acórdão 2122/2019 (prejulgado 27) do TCE/PR entende que é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006, desde que, devidamente justificado;

CONSIDERANDO que os potenciais fornecedores locais foram ouvidos em uma pesquisa realizada, pelo Município de Laranjeiras do Sul, a Universidade Federal da Fronteira Sul, a Desenvolve Consultoria Júnior, a Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul e a

Sala do Empreendedor, sob a orientação do Sebrae/PR, com o objetivo de coletar informações que pudessem tornar mais assertiva a implementação da política pública;

CONSIDERANDO que, das empresas entrevistadas, apenas 12,46% disseram ter vendido para a Prefeitura Local no período de 2011 a 2018 e 28,85% declararam ter participado de pelo menos um processo licitatório neste mesmo período e, por outro lado, 53% destas mesmas empresas entrevistadas disseram ter interesse em vender para órgãos públicos;

CONSIDERANDO que das 3.627 empresas ativas no município 1.995 pela natureza do seu objeto social e das atividades principais e/ou secundárias desenvolvidas (CNAE's) possuem características que as habilitam a serem fornecedoras do município;

CONSIDERANDO que esta pesquisa apontou para a necessidade de ampliar a divulgação das licitações; promover capacitações para as empresas locais; elaborar cronograma de compras e divulgar com antecedência e levar a informação a estas empresas de que elas produzem ou comercializam mercadorias, produtos e serviços que são objeto de licitação no Município;

CONSIDERANDO a justificativa (anexo I) para implementação da política pública denominada de "Compra Laranjeiras", que visa, entre outras ações, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região conhecida da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul,

DECRETA:

Art. 1º - O Município deverá aplicar o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, nos artigos 41 a 55 da Lei Complementar Municipal 055/2015 e as condições previstas neste Decreto.

Parágrafo único: Enquanto facultada a utilização da Lei 14.133/2021, esta deverá ser utilizada pelo Município, sempre que favorecer a aplicação dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, nos artigos 41 a 55 da Lei Complementar Municipal 055/2015 e as condições previstas neste Decreto.

Art. 2º - O Município ampliará a divulgação de seus editais de licitação podendo se valer, além dos meios oficiais já utilizados os seguintes meios: Escritório virtual regional de compras públicas (<http://oeste.comprapr.com.br/>); Escritório físico regional de compras públicas; Parceria com a Associação Comercial e Empresarial para divulgação em suas mídias; na Internet e Sala do Empreendedor.

Art. 3º - Deverá ser publicado pelo Município, até 30 de novembro de cada ano, Plano Anual de Compras do ano seguinte, contendo a previsão de compras por categoria de produtos, cronograma de aquisições e previsão de benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais;

Parágrafo Único: O Plano Anual de Compras será elaborado pela Secretaria de Finanças através do planejamento interno de compras a ser elaborado por cada secretaria.

Art. 4º - O município ofertará, por conta própria ou em parceria, programa de capacitação permanente, por meio de cursos, treinamentos, workshops, palestras, seminários, cartilhas, publicações e vídeo aulas, que contribuam para o aumento de conhecimento das microempresas e empresas de pequeno porte, melhorando sua condição de participação nos certames licitatórios;

Art. 5º - Deverá ser mantido pelo município, com ou sem parcerias, escritório físico de compras públicas, com a finalidade de orientar microempresas e empresas de pequeno porte do Município, interessadas em vender para o poder público e que sintam necessidade de aumentar o conhecimento sobre o tema, tenham dificuldade em interpretar o instrumento convocatório ou

demandem ajuda para juntada dos documentos exigidos, vedada ajuda para definição dos preços em respeito ao sigilo das propostas.

Art. 6º - Deverá ser oferecido suporte, por meio do escritório físico de compras públicas e pela sala do empreendedor, para que microempresas e empresas de pequeno porte de Laranjeiras do Sul, se cadastrem no portal do escritório virtual regional de compras públicas (<http://oeste.comprapr.com.br/>), inserindo informações da empresa e dos itens de fornecimento.

Art. 7º - O Município poderá disponibilizar aplicativo de smartfone para que o usuário possa receber informações sobre as compras e processos licitatórios publicados e em andamento.

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

§ 1º - Para cumprimento do caput, caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa não estabelecida no município de Laranjeiras do Sul e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Laranjeiras do Sul, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, desde que não ultrapasse o limite de 10% previsto no caput deste artigo.

§ 2º - Quando utilizado o modo de disputa aberto, isolado ou conjuntamente, na forma da Lei 14.133/2021 ou no Pregão previsto na Lei 10.520/2002, o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances abertos ou verbais;

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

§ 2º - Compõe a região da Cantuquiriguaçu os municípios constantes do anexo II deste Decreto.

Art. 10 - O Município utilizará sempre que permitido pela Lei 14.133/2021, a dispensa eletrônica, de acordo com regulamento, observados os artigos 8º e 9º deste Decreto.

Art. 11 - O Município utilizará para licitações e dispensas eletrônicas plataforma pública gratuita disponibilizada pelo governo federal ou plataforma privada a critério da administração.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 13 de abril de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3881 – de 27/04/2022

ANEXO I

Justificativa para implementação da política pública denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações, realizar certames destinados exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região denominada de Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul. Tratamento estes que serão aplicados quando os certames contiverem os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Lei Complementar 123/2006, quando prevê tratamento diferenciado e favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte nas compras públicas, o faz destacando três objetivos, quais sejam: a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação na eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e tecnologia. Fica evidente a intenção do legislador em aumentar a participação das micro e pequenas empresas locais e regionais nas contratações públicas dos municípios.

A alteração promovida pela Lei Complementar 147/2014, possibilita, nas contratações em que estejam presentes os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, justificadamente, dar prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

O Tribunal de contas do estado do Paraná, por meio do acórdão 877/2016 se pronunciou no sentido de que se justifica a aplicação de tal prioridade, quando atendido pelo menos um dos objetivos previstos no Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, descritos acima.

Em outro acórdão, o de número 2122/2019, o TCE/PR se pronunciou pela possibilidade de realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, desde que, contenha expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório e devidamente justificado.

Por outro lado, o valor utilizado pelo Município para efetuar suas compras provém, direta ou indiretamente da força produtiva e de consumo, das pessoas jurídicas e físicas nele estabelecidas, portanto é razoável pensar na implementação de política pública que evite ou minimize a evasão destes recursos em certames que permitam ter como vencedores empresas situadas em outras regiões e em outros estados da federação.

Foram vencedores em certames promovidos pelo Município de Laranjeiras do Sul, nos anos de 2020 e 2021, empresas dos seguintes estados: Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Rio Grande do Sul, Distrito Federal, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Paraíba, Minas Gerais, Goiás e Sergipe.

Evitar a evasão destes recursos orçamentários implica em mantê-los na economia local, gerando novas transações, que por sua vez retornam novos tributos, formando um ciclo virtuoso em favor das políticas públicas locais, voltadas ao bem da população.

Adquirir obras, produtos, bens, mercadorias e serviços de qualidade, sem sobrepreço, de micro e pequenas empresas locais figura como um resultado positivo de uma política pública bem implementada.

Sob a orientação do Sebrae/PR, o Município de Laranjeiras do Sul, a Universidade Federal da Fronteira Sul, a Desenvolve Consultoria Júnior, a Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul e a Sala do Empreendedor, realizaram pesquisa junto às empresas locais, na busca de informações que possam tornar mais assertiva a implementação da política pública.

Na elaboração do plano amostral, foram levantados os CNAEs fornecedores das compras efetuadas pelo Município entre os anos de 2011 a 2018. Este levantamento apontou para a existência de 1.995 CNPJ ativos no município que possuem CNAEs compatíveis e, portanto, potenciais fornecedores do Município. Este número representa 55% do total de CNPJ ativos em Laranjeiras do Sul.

Das empresas entrevistadas, apenas 12,46% disseram ter vendido para a Prefeitura Local no período de 2011 a 2018 e 28,85% declararam ter participado de pelo menos um processo licitatório neste mesmo período. Por outro lado, 53% destas mesmas empresas entrevistadas disseram ter interesse em vender para órgãos públicos.

JUSTIFICATIVAS SOB A ÓTICA DOS OBJETIVOS PERSEGUIDOS PELA LC 123/2006

1 - Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional:

Segundo o mapa de empresas do ministério da economia, o percentual de empresas ativas no município de Laranjeiras do Sul está assim distribuído, de acordo com o porte: 92,89% microempresas, 3,83% empresas de pequeno porte e apenas 3,28% de outros portes. O município tem, portanto, 96,72% do seu universo de empresas ativas, sendo classificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte.

Na região denominada de Cantuquiriguaçu os números são próximos aos de Laranjeiras do Sul: 92,45% de microempresas, 3,05% de empresas de pequeno porte, totalizando 95,5% de MPE e 4,5% de outros portes.

No Paraná, 89,44% são microempresas, 4,28% são empresas de pequeno porte e 6,28 de outros portes.

Com base nos dados acima, podemos dizer que desenvolver política pública que favoreça o crescimento e desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, localizadas na região da Cantuquiriguaçu e, em especial no município de Laranjeiras do Sul, tem conexão direta com o desenvolvimento econômico do município e daquela região.

Os municípios que compõe a região denominada como Cantuquiriguaçu são:

Campo Bonito, Condói, Cantagalo, Catanduvras, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Goioxim, Guaraniaçu, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

Por outro lado, segundo relatório Sebrae/Caged de setembro/2021 as micro e pequenas empresas do Paraná, geraram entre janeiro a setembro de 2021, a soma de 132.636 novos postos de trabalho, enquanto as Médias e Grandes apenas 34.128 e a Administração pública outros 796 empregos formais.

Pela média histórica divulgada pelo Sebrae, as microempresas e empresas de pequeno porte são responsáveis por mais de 52% dos empregos no país.

Os dados acima demonstram a importância das micro e pequenas empresas na geração de empregos e, portanto, no desenvolvimento social do estado do Paraná. Não foge desta realidade o município de Laranjeiras do Sul e os demais que compõe a Cantuquiriguaçu.

Somente com os dados acima já seria possível afirmar que na medida que o poder público de Laranjeiras do Sul comprar mais de micro e pequenas empresas estabelecidas no município e na região da Cantuquiriguaçu, o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional será potencializado, porém outros dados merecem ainda serem considerados.

Abaixo apresentamos o Índice de Desenvolvimento Humano do município de Laranjeiras do Sul e demais da Cantuquiriguaçu, território em que estão estabelecidas as micro e pequenas empresas que nos reportamos acima:

MUNICÍPIO	RANKING	IDH 2010	RENDA	LONGEVIDADE	EDUCAÇÃO
Campo Bonito	2412	0,681	0,69	0,813	0,562
Candói	3393	0,635	0,655	0,778	0,503
Cantagalo	3393	0,635	0,638	0,768	0,522
Catanduvras	1486	0,714	0,723	0,806	0,625
Espigão Alto do Iguaçu	3378	0,636	0,632	0,781	0,521
Foz do Jordão	3201	0,645	0,654	0,828	0,496
Goioxim	3275	0,641	0,593	0,813	0,547

Guaraniaçu	2503	0,677	0,698	0,841	0,528
Ibema	2309	0,685	0,664	0,786	0,615
Laranjeiras do Sul	1720	0,706	0,709	0,835	0,594
Marquinho	3820	0,614	0,615	0,814	0,463
Nova Laranjeiras	3254	0,642	0,614	0,833	0,517
Pinhão	3030	0,654	0,649	0,806	0,534
Porto Barreiro	2224	0,688	0,676	0,821	0,588
Quedas do Iguaçu	2412	0,681	0,69	0,794	0,576
Reserva do Iguaçu	3156	0,648	0,636	0,82	0,521
Rio Bonito do Iguaçu	3501	0,629	0,631	0,792	0,498
Três Barras do Paraná	2412	0,681	0,683	0,831	0,557
Virmond	1244	0,722	0,708	0,848	0,628
MÉDIA	2743	0,6639	0,6609	0,8109	0,5471

ESTADO	RANKING	IDH 2010	RENDA	LONGEVIDADE	EDUCAÇÃO
PARANÁ	5	0,749	0,757	0,83	0,668

Enquanto o estado do Paraná aparece como quinto colocado entre as unidades da federação e Quatro pontes, pequeno município do interior do Paraná na 62ª posição, na Cantuquiriguaçu os municípios oscilam entre as posições 1.244ª e 3.820ª.

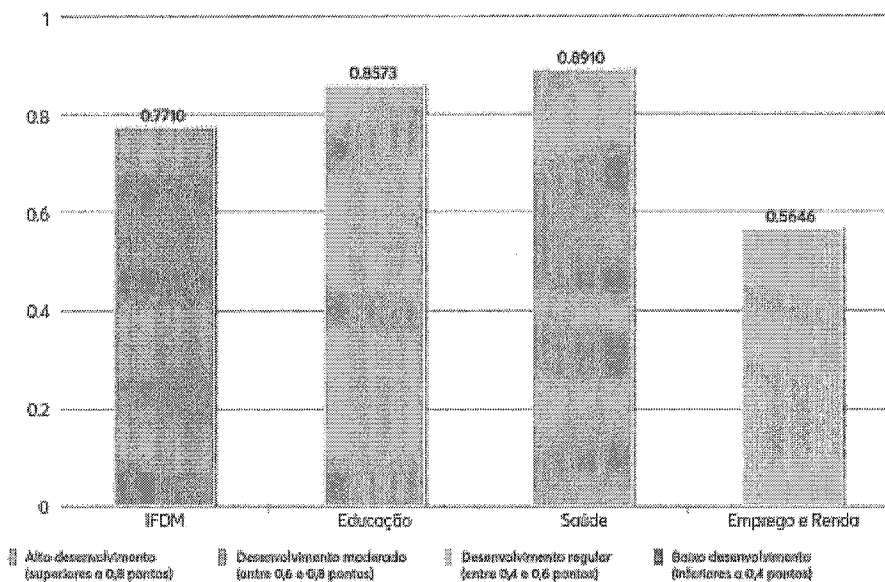
Este indicador mostra de forma clara a necessidade de se implementar políticas públicas eficientes, como de fato pode ser, uma política que aumente as compras públicas realizadas pelo município de Laranjeiras do Sul, de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste território, mesmo que para isso seja necessária a realização de licitações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da Cantuquiriguaçu. É clara a diferença no IDH destes municípios, quando comparado com a média do estado e de outros municípios específicos, como é o caso de Quatro Pontes.

Outro indicador que mostra a necessidade do município em implementar política de apoio às microempresas e empresas de pequeno porte (96,72% das empresas ativas no município) é o Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal, quando avaliado o quesito Emprego e Renda, conforme mostra figura abaixo:

IFDM E INDICADORES

LARANJEIRAS DO SUL - PR (2016)

IFDM E ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO



RANKING

EMPREGO & RENDA: LARANJEIRAS DO SUL (2016)

POSIÇÃO DO MUNICÍPIO NO RANKING DO IFDM - Emprego & Renda

Nacional	Estadual	Emprego & Renda	UF	Município
1057*	120*	0.5723	PR	Santo Izabel do Oeste
1079*	121*	0.5699	PR	Terra Rica
1090*	122*	0.5688	PR	Marema Sales
1092*	123*	0.5687	PR	São Pedro do Paraná
1095*	124*	0.5683	PR	Mamboré
1127*	125*	0.5646	PR	Laranjeiras do Sul
1128*	126*	0.5645	PR	Flor da Serra do Sul
1131*	127*	0.5639	PR	Quatro Pontes
1133*	128*	0.5633	PR	Tibagi
1138*	129*	0.5626	PR	Sarandi
1146*	130*	0.5621	PR	André

PANORAMA ESTADUAL

EMPREGO & RENDA: PARANÁ (2016)

DISTRIBUIÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR INTERVALOS DE DESENVOLVIMENTO

2 - Ampliação da eficiência das políticas públicas:

A título de exemplo, entre as políticas públicas que podem ter suas eficiências ampliadas com a implementação do Programa Compra Laranjeiras, destaca-se:

Política de apoio à formalização e o empreendedorismo pela Sala do Empreendedor:

A história de sucesso da Sala do Empreendedor do município de Laranjeiras do Sul, no Centro-Oeste do Paraná, com o Sebrae, começou a ser conhecida Brasil afora de trás para frente, em 2016, quando o exemplo do município com pouco mais de 30 mil habitantes passou a ser discutido em eventos, cursos, seminários, treinamentos, etc., isso, não só no cenário paranaense, mas em vários Estados. O efeito é fato consolidado, concreto, resultado de muito trabalho e planejamento, que antecederam esse reconhecimento nacional, por intermédio do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor 2015/2016.

A situação do município de Laranjeiras do Sul antes da implementação da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa Municipal e a parceria intrínseca com o Sebrae era marcada pela inexistência de políticas públicas e planejamento voltado a micro e pequenas empresas. Laranjeiras não tinha esse mecanismo como um instrumento de desenvolvimento local, barrando seu crescimento e a geração de emprego e rendas, somado a fatores burocráticos históricos, tais como a maioria das empresas não possuir suas legalidades – tais como não possuir ou ter emitidos alvarás irregularmente, além disso, o grande prazo para aberturas de empresas.

Foram anos de muita dedicação, planejamento e comprometimento com os preceitos do programa Cidade Empreendedora, com os Servidores Públicos envolvidos no processo de simplificação e desburocratização, com os empresários locais, para colheita clara e inequívoca das melhoras no ambiente, tanto empresarial, de negócios, quanto o retorno financeiro para os cofres públicos fosse significativo, perene e abrangente.

A implementação da lei colocou em prática mecanismos importantes que mudaram a realidade dos empresários do município, principalmente para os pequenos negócios, oferecendo entre outros importantes serviços, a entrada única de dados de fato, quem tramitava agora eram os papéis e não o empresário, os cursos, treinamentos e consultorias os empreendedores oferecem apoio e capacitação aos empreendedores.

Cofres Públicos sim, pois Laranjeiras do Sul provou que a “agilidade processual” não traz benefícios somente para os empresários, empresas, mas para arrecadação municipal, tanto de emolumentos, quanto de impostos, transformando a realidade municipal e proporcionando rapidamente uma transformação, qual, em outro cenário, não chegou em 68 anos que antecederam o programa Cidade Empreendedora e sua importância na transformação da realidade local.

Com o trabalho da Sala do Empreendedor, o número de MEIs formalizados no Município saltou de 945 em 2015 para 2.892 em 31/10/2021.

Implementando uma política inclusiva nas licitações públicas voltada, também a estes Microempreendedores Individuais, veremos aumentar o faturamento deles, podendo leva-los ao crescimento e desenvolvimento, inclusive com a ascensão da condição de MEI para Microempresa enquadrada no Simples, proporcionando-lhe mais oportunidades e aumento na arrecadação tributária.

Política de arrecadação tributária:

O aumento no faturamento das microempresas e empresas de pequeno porte pelas vendas que fazem ao poder público pode gerar significativo aumento na arrecadação tributária, não só do município como do estado e da união.

A grande maioria destas empresas estão enquadradas no SIMPLES NACIONAL, que possui um sistema de alíquotas progressivas por faixas de faturamento. Então tomemos por exemplo uma microempresa, do comércio, que esteja enquadrada na primeira faixa do Simples Nacional, cuja alíquota é de 4%, se ao vencer certames licitatórios aumentar seu faturamento e passe para a faixa seguinte, o seu faturamento total será tributado pela nova alíquota de 7,3%. Esta

nova alíquota não será aplicada somente ao faturamento proveniente das vendas ao setor público, mas de todo o faturamento gerado por esta microempresa.

Quando um MEI, do comércio, que foi formalizado e apoiado pelo Módulo Empresarial (política pública do Município), vender ao Município com os benefícios do Programa Compra Laranjeiras (política pública do Município) e, em função disso, ascender à primeira faixa do simples nacional, por ter extrapolado o faturamento permitido para a categoria de Microempreendedor Individual, deixará de ser isento de impostos federais e de recolher um valor ínfimo de ISSQN e ICMS e passará a recolher o simples nacional pela alíquota de 4% sobre o seu faturamento total.

Os exemplos acima clarificam a ampliação na eficiência da política pública de arrecadação tributária, que em um olhar mais amplo, nos permite enxergar novas políticas públicas sendo implementadas em favor da população local e regional.

3 - Incentivo à inovação tecnológica:

O incentivo à inovação tecnológica, se dá com certeza em vários formatos, alguns de forma até imensurável, no entanto observa-se uma ligação bastante estreita da inovação tecnológica com algumas atividades empresariais específicas, ligadas à informática, software, comunicação e tecnologia da informação.

O Município, figurando como grande comprador local, ao priorizar as compras destes produtos e serviços de empresas estabelecidas em seu território ou na região, certamente contribuirá para o crescimento destas e fomentando a inovação tecnológica local e regional.

A quantidade de empresas que atuam nestas atividades é bem expressiva conforme descrito abaixo:

- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática: 21 empresas estabelecidas no município;
- Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos: 10 empresas estabelecidas no município;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na Internet: 03 empresas estabelecidas no município;
- Treinamento em informática: 02 empresas estabelecidas no município;
- Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação: 02 empresas estabelecidas no município;
- Provedores de acesso às redes de comunicações: 02 empresas estabelecidas no município;
- Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda: 02 empresas estabelecidas no município;
- Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis: 01 empresas estabelecidas no município;

Presume-se que quantidade semelhante a essa se encontra distribuída pelos demais municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu.

A região possui, portanto, número considerável de empresas que tem conexão com inovação tecnológica, levando-se em consideração somente as que atuam de forma direta com atividades ligadas à informática, sem esquecer, que num estudo mais aprofundado seriam apontadas uma gama expressiva de empresas que implementam inovações tecnológicas em seus produtos ou serviços.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

O exposto acima atende sobremaneira os três objetivos propostos pelo Artigo 47 da Lei Complementar 123/2006, em proporções variáveis entre si, a depender o objeto que esteja sendo contratado, o que justifica a implementação da política pública denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações, realizar certames destinados exclusivamente às

microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região conhecida como Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para àquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul. Tratamento estes que serão aplicados quando os certames contiverem os benefícios previstos nos incisos I a III do Artigo 48, da Lei Complementar 123/2006

ANEXO II – MUNICÍPIOS REGIÃO CANTUQUIRIGUAÇU

POPULAÇÃO - CANTUQUIRIGUAÇU						
MUNICIPIO	URBANA	%	RURAL	%	TOTAL	Total %
Campo Bonito	2.580	58,5	1.827	41,5	4.407	100
Candói	7.026	46,9	7.957	53,1	14.983	100
Cantagalo	8.509	65,7	4.443	34,3	12.952	100
Catanduvas	5.342	52,4	4.860	47,6	10.202	100
Diamante do Sul	1.405	40	2.105	60	3.510	100
Espigão Alto	1.646	35,2	3.031	64,8	4.677	100
Foz do Jordão	3.927	72,5	1.493	27,5	5.420	100
Goioxim	1.756	23,4	5.747	76,6	7.503	100
Guaraniaçu	7.804	53,5	6.778	46,5	14.582	100
Ibema	4.941	81,5	1.125	18,5	6.066	100
Laranjeiras Sul	25.031	81,3	5.746	18,7	30.777	100
Marquinho	524	10,5	4.457	89,5	4.981	100
Nova Laranjeiras	2.372	21,1	8.869	78,9	11.241	100
Palmital	7.399	49,8	7.466	50,2	14.865	100
Pinhão	15.317	50,7	14.891	49,3	30.208	100
Porto Barreiro	691	18,9	2.972	81,1	3.663	100
Quedas Iguaçu	20.987	68,6	9.618	31,4	30.605	100
Reserva do Iguaçu	3.905	53,4	3.402	46,6	7.307	100
Rio Bonito do Iguaçu	9.322	24,3	10.339	75,7	13.661	100
Três Barras	6.095	51,5	5.729	48,5	11.824	100
Virmond	1.880	47,6	2.070	52,4	3.950	100
TOTAL	132.459		114.925		247.384	

Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

ii) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;

iii) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;

iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Órgão Colegiado de Origem: Tribunal Pleno.

Assunto: posicionamento deste Tribunal acerca da possibilidade de se restringir a participação, em procedimento licitatório, às empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME) estabelecidas em certo local ou região, consoante definição do art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Autuação do Prejulgado: Protocolo nº 487974/16.

Relator: Conselheiro Artagão de Mattos Leão.

Protocolo: 465761/17.

Decisão: Acórdão nº 2122/19 - Tribunal Pleno.

Sessão: Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019.

Publicação: DETC nº 2130 de 27/08/2019.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREJULGADO Nº 27

PROCESSO Nº: 465761/17
 ASSUNTO: PREJULGADO
 ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
 RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2122/19 - Tribunal Pleno

Prejulgado. Regime jurídico de licitações e contratações públicas de microempresas e empresas de pequeno porte. Restrição à participação de empresas sediadas em determinado território. Possibilidade. Limite legal do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, aferido por itens/lotes do certame. Ponderação entre os princípios da isonomia, vantajosidade e livre concorrência.

I- RELATÓRIO

Trata-se de Prejulgado que objetiva consolidar o posicionamento deste Tribunal acerca da possibilidade de se restringir a participação, em procedimento licitatório, às empresas de pequeno porte (EPP) ou microempresas (ME) estabelecidas em certo local ou região, consoante definição do art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Busca-se ainda, definição para aplicabilidade do teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), previsto no inciso I, do mesmo artigo, uma vez que há



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

clara divergência jurisprudencial quanto a sua incidência por item/lote ou pelo valor global do certame.

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

O presente expediente foi instaurado na Sessão Ordinária n.º 19 do Tribunal Pleno, do dia 08.06.2017, a partir da proposição do Conselheiro Fernando Augusto de Mello Guimarães, na apreciação do processo de Representação n.º 487974/16, que teve como fato gerador, licitação realizada por ente municipal somente com pequenas e microempresas locais, cuja contratação ultrapassou o limite definido pela normativa em voga.

A Coordenadoria de Fiscalização de Transferências e Contratos – COFIT (atual Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM) manifestou-se mediante o Parecer n.º 35/2018 (peça n.º 5), no sentido de que licitações com restrição territorial podem ocorrer em situações excepcionais, apenas justificadas em virtude da peculiaridade do objeto a ser contratado ou por políticas públicas bem especificadas e exaustivamente demonstradas.

Quanto a limitação valorativa da contratação (R\$ 80.000,00), afirma que o teto estabelecido pela legislação deve considerar o valor global dos certames que prevejam participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Já com relação às licitações destinadas a aquisição de bens com natureza divisível, cujo valor estimado ultrapasse o referido teto, conclui que a administração deve estabelecer cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para participação exclusiva destas empresas, nos moldes do inciso III, do artigo 48, já citado.

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 147, de 2014)

O **Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas**, através do Parecer n.º 675/18 (peça n.º 6), defende posicionamento ligeiramente diverso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Afirma que é possível a realização de licitação apenas com pequenas e microempresas locais ou regionais, desde que voltada para o atendimento das finalidades dispostas no art. 47 da Lei Complementar nº 123/06¹ e mediante expressa previsão em lei local, porém, conclui que o limite de R\$ 80.000,00, deve ser considerado por item ou lote.

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

A Associação Brasileira do Comércio De Sementes e Mudanças – **ABCSEM**, requereu sua participação no processo como “*amicus curiae*” (peça n.º 8), para expor a sua interpretação do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, trilhando, nesta condição, raciocínio similar ao oferecido pela atual Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM.

É o relatório.

II- VOTO

a) PRELIMINAR - DA ADMISSIBILIDADE DO *AMICUS CURIAE*

A Associação Brasileira do Comércio De Sementes e Mudanças – **ABCSEM** requereu sua inclusão nos autos na qualidade de “*amicus curiae*”, conforme Petição Intermediária n.º 46587/19 (peça 07/08), fundamentando seu interesse, na condição de sociedade civil sem fins lucrativos, que representa, assiste e orienta comerciantes de sementes e mudas de todo o Brasil. Afirma que seus

¹ Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

associados representam mais de 80% do mercado interno de sementes de mudas de hortaliças, flores e ornamentais.

A inserção nos autos solicitada pela referida Associação, tem previsão no ordenamento pátrio, conforme artigo 138, do novo CPC, que dispõe as formas, requisitos e limites desta participação, vejamos:

“Art. 138. O juiz ou o relator, considerando a relevância da matéria, a especificidade do tema objeto da demanda ou a repercussão social da controvérsia, poderá, por decisão irrecorrível, de ofício ou a requerimento das partes ou de quem pretenda manifestar-se, solicitar ou admitir a participação de pessoa natural ou jurídica, órgão ou entidade especializada, com representatividade adequada, no prazo de 15 (quinze) dias de sua intimação.

§ 1º A intervenção de que trata o caput não implica alteração de competência nem autoriza a interposição de recursos, ressalvadas a oposição de embargos de declaração e a hipótese do § 3º.

§ 2º Caberá ao juiz ou ao relator, na decisão que solicitar ou admitir a intervenção, definir os poderes do amicus curiae.

§ 3º O amicus curiae pode recorrer da decisão que julgar o incidente de resolução de demandas repetitivas.

Conforme orienta o **Tribunal de Contas da União**, o “amigo da corte” não é parte do processo, não sendo obrigatório o pronunciamento do Relator sobre suas alegações, mas admite a participação destas representantes:

“Amicus curiae” e “parte interessada” são categorias jurídico-processuais distintas. O “amigo da corte” não é parte e não tem legitimidade para interposição de recursos, ao contrário do interessado (arts. 144 e 146 do Regimento Interno do TCU), em processos de controle externo.” (TCU-Acórdão nº 2881/2013-Plenário – j. 23/10/2013 - Rel. Weder de Oliveira)

“A apresentação de argumentos técnicos pelo amicus curiae, a despeito de contribuir para a formação do juízo de mérito, não



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

obriga o TCU a se manifestar sobre eles.” (TCU - Acórdão 8332/2018-Segunda Câmara – j. 11.09.2018 -Rel. Vital do Rêgo)

“É possível admitir o ingresso de associação em processo do TCU na condição de amicus curiae.” (TCU - Acórdão 1659/2016-Plenário – J.29.06.2016 – Rel. Ana Arraes)

Ante a presença dos requisitos legais e precedentes históricos das Cortes de Contas, **ADMITE-SE** o ingresso da **Associação Brasileira do Comércio de Sementes e Mudas – ABCSEM**, exclusivamente para considerar as ponderações feitas em sua manifestação preambular, porém, sem franquear-lhe novas oportunidades de manifestação.

Nestes termos, passa-se a análise de mérito.

b) DA EXCLUSIVIDADE DE LICITAÇÃO ÀS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE

Como se denota dos próprios autos, a divergência jurisprudencial acerca do tema e a necessidade de definições claras aos jurisdicionados, impõem a esta Corte de Contas, um posicionamento orientador a respeito da exegese do artigo 48, do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Como forma de aclarar as questões sob estudo, entendemos que, primeiramente, nos cabe trazer à colação, o tema relativo as hipóteses da realização de licitações exclusivas às pequenas ou microempresas sediadas em determinadas localidades ou regiões, para somente após, abordarmos a definição quanto a aplicabilidade do valor limite para sua participação.

Como já destacado anteriormente, a hipótese de realização de licitações exclusivas a determinadas empresas, foi uma inovação trazida pela Lei Complementar n.º 147/2014, que alterou o texto original do parágrafo 3º, do artigo 48, do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, ampliando os incentivos já estabelecidos, inclusive, permitindo aos entes federados a edição de legislação suplementar mais benéfica, conforme se observa da alteração da redação do artigo 47, daquele Estatuto:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)”*

*Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, **enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.**” (grifo nosso) (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Com efeito, o art. 48, § 3º da Lei Complementar n.º 123/06 tem suscitado diversos entendimentos. No âmbito desta Corte de Contas, destacamos o processo de **Consulta nº 88.672/15, de relatoria do Cons. Nestor Baptista, que resultou na prolação do Acórdão n.º 877/16, do Tribunal Pleno**, que, dentre outros esclarecimentos, posicionou-se *“pela possibilidade da Administração, nas licitações, pagar à pequena ou microempresa preço superior ao ofertado, em até 10%(dez por cento) do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório, justificadamente, e se este valor for compatível com a realidade do mercado.”*

O Manual de Licitações desta Corte também contemplou a questão, explanando que referida prioridade de contratação pode ser regulamentada pelo Ente, a exemplo do que fez o Governo Federal, através do Decreto n.º 8.538/15:

“79. A prioridade de contratação de MPE local ou regional do artigo 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2.006297 pode ser regulamentada pelo Ente como um empate ficto ou como uma margem de preferência semelhante a margem de preferência de produtos nacionais? Como isso pode ser aplicado?”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Sim. Na regulamentação o Ente poderá definir como se dará a aplicação da prioridade de contratação. No âmbito da União, por exemplo, o Decreto nº. 8.538/15298, em seu artigo 9º, II, definiu que a MPE local ou regional melhor classificada, e dentro da margem de 10%, será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação. Por outro lado, o Acórdão nº. 877/16-P299 do TCEPR300 permitiu o entendimento de que o artigo 48, §3º da Lei Complementar nº. 123/2.006301 possa ser regulamentado como uma margem de preferência semelhante a margem de preferência de produtos nacionais, isto é, permitindo-se pagar a mais do valor da melhor proposta, até o limite de 10%. (Manual de Licitações – Versão 1 – Curitiba: Sebrae-PR, 2017, pg. 81-<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/manual-de-licitacoes/305196/area/251>)

Muito embora, reste evidente as tratativas desta Casa acerca do tema, nos parece que, tanto pelos termos da Consulta citada, como pelo próprio manual de licitações, as questões avançam sobre pontos relativos a definição da prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme define a parte final do parágrafo 3º, do artigo 48, em estudo.

Porém, muito embora questões como “margem de preferência” e empate ficto” sejam relevantes ao deslinde de tais prioridades, não vejo que estes pontos sejam o tema central deste processo, e, da mesma forma, as questões já trabalhadas pela Casa, não abordaram, com profundidade, a possibilidade ou não de se realizar licitações exclusivas para microempresas e pequenas empresas locais ou regionais.

Primeiramente, da leitura do §3º, art. 48 da Lei Complementar n.º 123/06, não se pode interpretar que o legislador autorizou uma restrição territorial, haja vista que o dispositivo somente estabelece uma “possibilidade de priorização na contratação do pequeno empresário até um determinado limite.”



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

*§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo **PODERÃO**, justificadamente, **ESTABELECE**R A **PRIORIDADE** de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (grifo nosso)*

Neste caminho, a viabilidade da restrição territorial deve ser sopesada no bojo dos fundamentos que regem as licitações: vantajosidade, isonomia e sustentabilidade, todos assegurados no art. 3º da Lei nº 8.666/1993:

Art. 3º: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Diante de tais conceitos basilares, nos parece que, proibir a participação de outros interessados nos certames, como tem se verificado em determinados casos práticos, afronta aos princípios da igualdade e da livre concorrência.

Ademais, se por um lado o legislador pretendeu estimular o desenvolvimento local e regional, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, favorecendo empresas sediadas em determinadas circunscrições, se assegurou, no mesmo instrumento normativo, que tais licitações diferenciadas não podem ser desfavoráveis à Administração Pública.

Lembro, neste ponto, que a Constituição Pátria define um sistema harmônico entre normas, sob o qual nenhum princípio pode se sobrepor aos demais, devendo o legislador ou o aplicador do direito sempre interpreta-los de modo a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

confluírem em objetivos comuns, não permitindo que a aplicação de determinado Princípio afaste a incidência dos demais.

Portanto, se as licitações adstritas às pequenas e microempresas, podem, em dado momento, implicarem em ofertas economicamente menos vantajosas, impor-lhes também uma restrição territorial poderá traduzir-se em condições ainda mais adversas. A propósito, como bem salientou a unidade técnica, esta Corte de Contas tem constatado relevante sobre-preço em algumas licitações realizadas nesses moldes, razão pela qual defende que tais procedimentos até podem ser realizados, contudo, extraordinariamente.

Alinhado a esse conceito, nos moldes defendidos pela instrução do feito, destaca-se que a limitação pode ocorrer em duas situações: 1) Diante da peculiaridade do objeto a ser licitado; 2) Para implementação dos objetivos principiológicos definidos pelo artigo 47, do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, quais sejam: 2.1) Promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional; 2.2) Ampliação da eficiência das políticas públicas; e, 2.3) Incentivo a inovação tecnológica.

Na primeira hipótese, a **restrição territorial pela peculiaridade do objeto** deve ocorrer sempre quando a situação em concreto assim exigir, para se garantir a vantajosidade de uma contratação, que se feita de outra forma traria prejuízos à Administração Pública. A providência prescinde de justificativa pormenorizada que deverá constar no processo licitatório, registrando a circunstância ensejadora da limitação.

Neste ponto cumpre frisar que vários são os aspectos que podem ensejar vantagens em uma determinada contratação, não estando adstrita unicamente ao aspecto econômico. Razão pela qual, as justificativas, embora não exijam detalhamento aprofundado, devem ser consistentes e de fácil verificação.

O segundo aspecto – **ampliação da eficiência das políticas públicas**, têm maior abrangência conceitual, estando presente em todos os objetivos definidores das políticas públicas voltadas às microempresas e empresas de pequeno porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Neste passo, resta evidente que as alterações do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte trazidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, possuíam como *mens legis*² a necessidade de se dar maior efetividade ao regramento estatutário, utilizando-se de uma lógica conjugada de conceitos atrelados a sustentabilidade e ao desenvolvimento socioeconômico, os quais devem ser buscados pelo intérprete no exercício da hermenêutica.

À vista dessa sistemática, denota-se que o Estatuto estabelece regras gerais referentes ao tratamento favorecido a ser dispensado às pequenas e microempresas locais e regionais, de aplicabilidade imediata e plena, sendo possível, contudo, a normatização suplementar quanto às normas específicas. É o que se vê da interpretação conjunta dos seus artigos 47 e 86:

“Art. 86. As matérias tratadas nesta Lei Complementar que não sejam reservadas constitucionalmente a lei complementar poderão ser objeto de alteração por lei ordinária.”

E:

“Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.”

Com isso, observado que a regra do Estatuto possibilita aos entes federados a criação de lei mais benéfica, verifica-se que o incentivo ao tratamento diferenciado poderia ser perfeitamente veiculado mediante edição de legislação suplementar, prevendo a execução de licitação com reserva de mercado aos pequenos empresários locais e/ou regionais. É esse o entendimento da doutrina:

² *Mens Legis – Finalidade da Lei*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

“A conjugação hermenêutica das duas normas pode levar a concluir que está autorizada a licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediada local ou regionalmente.

Explica-se: como o tratamento diferenciado e simplificado (no qual se inclui a licitação exclusiva) objetiva o desenvolvimento econômico e social municipal e regional e como a lei exige que, para a aplicação dele, existam no mínimo 3 ME e EPP sediadas local ou regionalmente, o sentido da norma seria o de efetivamente favorecer as empresas locais e regionais por força de licitações exclusivas para a participação delas. Parece ser este o sentido da norma. **Para tanto, deve haver consistente motivação orientada a demonstrar que a licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente se prestará efetivamente para contribuir com o desenvolvimento municipal ou regional, ou constituir instrumento para a ampliação da eficiência das políticas públicas, ou ainda, de incentivo à inovação tecnológica.** Logo, **desde que, fundamentadamente, amparada em planejamento público consistente que contemple algum dos valores jurídicos tutelados pela norma do artigo 47,** poderá haver licitação exclusiva para a participação de ME e EPP sediadas local ou regionalmente” (SANTOS, José Anacleto Abduch. *Licitações & o estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte*. 2 ed. Curitiba: Juruá, 2015, p. 132)

E:

“Verifica-se, no caso, a conjugação de princípios. **Pode-se admitir licitação restrita à participação de ME e EPP sediadas em certas regiões,** sem que isso configure violação ao princípio da Federação. A controvérsia poderia surgir porque a CF/1988 veda, no art. 19, III, a discriminação entre os brasileiros ou entre as próprias pessoas políticas. Essa vedação não é infringida na hipótese examinada porque se reconhece a ausência de condições das ME e EPP estabelecidas em regiões carentes de competir com aquelas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, social e tecnológico. O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir o desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza. É evidente, porém, que a validade dessa medida concreta dependerá da sua aptidão para realizar os fins e os princípios constitucionais. Não será válido aos Municípios e aos Estados adotarem de modo genérico a restrição de participação de sujeitos estabelecidos fora de seu território". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 17. ed. rev., atual. E ampl.. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016, p. 140)

Neste sentido, nos cabe trazer trecho da obra da Dra. Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante, publicada em 2017 pela Revista n. 06, do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas³, onde cita-se fato exemplificando a situação ora em apreço:

"Suponha-se que o município de Mariana (MG) elabore uma Política Pública de desenvolvimento econômico, social e ambiental com a finalidade de gerenciar seu passivo ambiental com resíduos da atividade de mineração, de fomentar a inovação tecnológica e a abertura de empresas na localidade para geração de empregos. Para tanto, através da Política Pública, determinar-se-ia que toda a Administração Direta e Indireta do Município passasse a utilizar em suas obras, os tijolos feitos a partir da lama de barragem das mineradoras que atuam na região, e que foram desenvolvidos pela Universidade Federal de Ouro Preto²(inovação). Não atende à demanda da Administração de Mariana/MG a compra de tijolos produzidos por empresas de outros Estados, mas somente de empresas

³ MORAES, Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de. Desenvolvimento local através das licitações públicas. Revista do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná/ Ministério Público de Contas do Estado do Paraná. – n. 6, (2017) - Curitiba: Ministério Público de Contas do Paraná, 2017, p 10-39.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

locais que utilizem a matéria-prima local (lama da barragem), haja vista a necessidade de redução de seu passivo ambiental. Assim, com base no art. 47 da Lei Complementar nº. 123/06 e numa Política Pública bem elaborada, com metas definidas e controles de execução das ações adequadamente detalhados, poder-se-ia interpretar pela possibilidade de limitação de participação nestas licitações, de fornecimento de tijolos, apenas às empresas locais ou da região das barragens, em atenção a outros valores constitucionalmente relevantes como: preservação ao meio ambiente, fomento à atividade econômica, geração de empregos e inovação tecnológica". (grifo nosso)

Desta forma, a Administração Pública, amparada em planejamento estratégico⁴, poderá realizar licitações somente com participantes de certas circunscrições, garantindo a circulação de recursos em determinada localidade, para atingir o escopo constitucional do tratamento diferenciado e de apoio ao pequeno empresário nas compras públicas, mitigando as desigualdades e incentivando o crescimento.

Assim, essa possibilidade de limitação decorre de um plano de ação, previsto em um projeto bem delineado, que servirá de substrato para a lei autorizadora da medida. Evidentemente que a reserva de mercado, nessa concepção, deverá ser detalhadamente justificada, sendo vedada sua previsão genérica.

Entretanto, diante da ausência de legislação suplementar, a margem de preferência definida no art. 48, §3º, da Lei Complementar n.º 123/2006 poderá

⁴ Conforme Queiroz, o planejamento estratégico para o desenvolvimento local através da aplicação do artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Complementar 123/06 deverá ter 7(sete) fases:

1. Verificar a missão, a visão e os valores buscados pela organização
2. Missão: (para que existe a organização? Ela faz o que? Para quem ela faz? De que forma ela faz?)
3. Visão: o que a organização deseja ser? Para onde quer ir?
4. Valores: no que acredito?
5. Análise do ambiente externo à Administração: quais as oportunidades e ameaças para se realizar uma compra vantajosa (ferramenta SWAT)
6. Análise do ambiente interno: as forças e ameaças da própria organização(ferramenta SWAT),
7. Análise da situação atual,
8. Definição dos objetivos, de como a organização quer estar,
9. Estabelecimento das estratégias
10. Feedbacks e controle. QUEIROZ, Thiago Bergmann de Queiroz. Planejamento Estratégico em Licitações. ENAP: 2014 - <http://antigo.enap.gov.br/images//curso%20enap%202014.pdf>



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

estar prevista nos instrumentos convocatórios, uma vez que a norma tem aplicabilidade imediata e vincula, não somente a contratação, mas também as bases para a livre concorrência.

Ressalta-se que a incidência dos benefícios previstos nos artigos 47 e 48, do citado Estatuto, devem, em todos os casos, observar as regras definidas pelo artigo 49, da mesma norma⁵, quais sejam: **a)** Presença de no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos classificados como microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, que possam atender às exigências do ato convocatório; **b)** Não se aplicam aos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, exceto nos casos previstos nos incisos I e II do artigo 24, da Lei 8.666/93; e, **c)** Não se aplicam, quando for desvantajoso à Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Registre-se também que o benefício somente poderá ocorrer nas licitações exclusivas e nas com reserva de cotas (art. 48, I e III, respectivamente⁶). Na modalidade de subcontratação compulsória (art. 48, II, da Lei Complementar nº 123/06) o preço é apresentado pela grande empresa, que inclui em sua proposta os valores destinados à subcontratada.

c) DO LIMITE LEGAL DO VALOR PARA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

⁵ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I – (revogado)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48;

⁶ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Quanto ao valor de referência limitado a R\$ 80.000,00 para a adoção das licitações exclusivas, conforme previsão do artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123/06, infere-se que, pelas inovações legislativas introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 ao dispositivo específico, a limitação valorativa claramente deve ser restrita aos itens ou lotes do certame.

A conclusão se extrai do comparativo entre as redações, anterior e atual, do dispositivo:

Redação Original: “I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**” (grifou-se).

Redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014: “I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte **nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**”. (grifou-se)

Antes mesmo desta modificação, o Tribunal de Contas da União e a Advocacia Geral da União já orientavam neste sentido:

“Apesar de o valor global exceder o limite de R\$ 80.000,00 previstos no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 para a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame estava dividido em 52 itens de concorrência autônomos entre si, sendo, assim, cada item disputado de maneira independente dos demais. (...) Dessa forma, ao ser definido o ‘menor preço por item’ como tipo de licitação, foram realizadas, no mesmo pregão eletrônico, várias licitações distintas e independentes entre si, o que é confirmado, por exemplo, pela seguinte disposição editalícia (fl. 23, peça 2): (...) **Sob esse aspecto, a**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

contratação se mostra adequada à hipótese de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006 c/c o art. 6º do Decreto nº 6.204/2007.” (TCU. Acórdão 3771/2011. Primeira Câmara.)

“14. A propósito, deve ser mencionado o Acórdão 3.771/2011-TCU - Primeira Câmara, o qual, apesar de não ter tocado a possibilidade de adesões indefinidas a uma ARP por parte de outros órgãos e entidades da administração pública, reconheceu que o limite de R\$ 80.000,00 aplica-se a cada item da licitação e não ao valor global da mesma. Naquela assentada, esta Corte entendeu que os diversos itens da licitação constituíram várias licitações distintas e independentes entre si. 15. Por outro lado, muito embora o art. 48, § 1º, da LC nº 123/2006 refira-se expressamente a ‘processo licitatório’, o art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 faz menção a ‘(...) contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)’. Portanto, a interpretação sistemática desses dois dispositivos, juntamente com o entendimento do Relator a quo no citado Acórdão 3.771/2011-TCU-Primeira Câmara, leva ao entendimento de que é possível realizar sucessivas contratações por meio de adesões a uma ARP, desde que respeitado o limite autorizado pela LC nº 123/2006 e pelo Decreto nº 6.204/2007 para cada contratação exclusiva de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), isto é, um valor máximo de R\$ 80.000,00 para cada item da licitação para cada órgão ou entidade que aderir à ata. 16. Efetivamente, essa situação seria equivalente ao caso em que cada órgão ou entidade realizasse sua própria licitação, com a óbvia vantagem de que, no caso das adesões a uma ARP vigente, a administração ganha no que se refere à celeridade e à redução de custos em função da não realização do certame licitatório. 17. Então, no que se refere à segunda e à terceira consultas, propõe-se que esta Corte de Contas responda ao consulente que as licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços cujo valor estimado seja igual ou menor



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

a R\$ 80.000,00 podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sendo possível que o órgão que gerencia a Ata de Registro de Preços autorize a adesão à referida ata, desde que respeitado na contratação o limite máximo de R\$ 80.000,00 em relação a cada item da licitação para cada órgão ou entidade que aderir à mesma.” (TCU. Acórdão 2957/2011. Plenário)

Orientação Normativa nº 47/AGU: *“Em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 9º do Decreto nº 6.204, de 2007.”*

Tal interpretação se coaduna com a regra do parcelamento do objeto previsto no artigo 15, inciso IV, a Lei nº 8.666/93⁷, bem como melhor representa o espírito da Lei Complementar n.º 147/2014, de aprimorar o estímulo às pequenas e microempresas.

À vista disso, objetivando dar efetividade ao Estatuto da Pequena e Microempresa, a doutrina recomenda o parcelamento dos objetos a serem licitados em itens menores, quando possível, de modo a resguardar a participação do pequeno empreendedor, nos moldes do art. 48, I, do instrumento:

“A norma que prevê o dever de instaurar licitações exclusivas para ME e EPP pode suscitar dúvidas relevantes quando da aplicação. A primeira delas: Todas as licitações de valor estimado até R\$ 80.000,00 devem ser destinadas exclusivamente à participação de ME e EPP? Como regra geral, é de se sustentar que todas as licitações no exercício cujo valor não ultrapasse R\$ 80.000,00 devem ser destinadas à participação exclusiva de ME e EPP. É a interpretação que

⁷ Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

(...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

mais se coaduna com o valor jurídico - fomento das ME e EPP - objetivado pela Constituição e pela Lei Complementar. A norma exatamente pretende retirar do administrador Público a disposição acerca da decisão sobre instaurar ou não licitação exclusiva para a participação das ME e EPP, tornando vinculada a decisão. (...) **A segunda dúvida relevante é: Diante de objetos cujo valor estimativo ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 a Administração Pública deve realizar o parcelamento, de modo a possibilitar a participação exclusiva de ME e EPP? Dedutível por interpretação sistemática da regra legal, que a Administração Pública deverá, ao configurar a licitação, proceder ao parcelamento de objetos divisíveis, de modo a, mesmo no caso de objetos cujo valor estimativo total exceda o limite dos R\$ 80.000,00, possibilitar licitação exclusiva para ME e EPP. De outro ângulo: não parcelar determinados objetos divisíveis pode inviabilizar a aplicação da regra.** Tome-se, por exemplo, o caso de entidades públicas de médio ou grande porte, que dificilmente ou raras vezes licitam objetos cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00. Não parcelar o objeto significaria tomar inaplicável a regra legal e, por consequência, não buscar atingir o desiderato constitucional voltado ao fomento das ME e EPP. **Sempre, pois, que (i) o parcelamento seja econômica e tecnicamente viável; (ii) não haja prejuízo para o interesse público, deverá ser realizado o parcelamento de objetos para enquadrar a licitação nos limites fixados para a participação exclusiva de ME e EPP. A interpretação mais ajustada à Lei e à Constituição é no sentido de que, mesmo em licitação por itens ou por lotes, cujo valor total exceda o limite preceituado de R\$ 80.000,00, a mesma deve ser realizada para participação exclusiva de ME e EPP. Tal conclusão é facilmente compreendida a partir do próprio conceito de licitação por lotes e de licitação por itens. Licitação por itens é aquela em que se reúnem, em um único processo licitatório, diversas licitações distintas e autônomas, cada uma correspondendo a um item ou objeto específico. No caso das licitações por lotes, ocorre o agrupamento em um lote, de dois ou mais itens (objetos). O licitante que se sagra vencedor do lote, assume o encargo de fornecer todos os itens que o integram. A licitação por itens ou por lotes constitui estratégia de gestão administrativa, que objetiva maior eficiência e economicidade: ao revés de licitar em processos autônomos os itens ou lotes, decide-se pelo agrupamento deles em um processo só. Constituindo cada item ou lote um objeto autônomo e independente licitado (embora, repita-se, em um só processo licitatório) não há fundamento jurídico para exigir que o limite de R\$ 80.000,00 determinado para licitações exclusivas seja obtido a partir da somatória dos valores dos itens ou lotes em disputa - valor total da licitação”** (SANTOS, José Anacleto Abduch. *Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*. 2.ed. Curitiba: Juruá, 2015, p. 125-126)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48⁸.

Já com relação aos serviços de duração continuada, o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser considerado para o período de um ano, consoante entendimento do Tribunal de Contas da União:

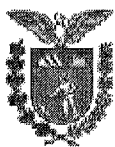
“firmar entendimento de que, no caso de serviços de natureza continuada, o valor de R\$ 80.000,00, de que trata o inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006, refere-se a um exercício financeiro, razão pela qual, à luz da Lei 8666/93, considerando que este tipo de contrato pode ser prorrogado por até 60 meses, o valor total da contratação pode alcançar R\$ 400.000,00 ao final desse período, desde que observado o limite por exercício financeiro (R\$ 80.000,00)”. (Grifamos.) (TCU, Acórdão nº 1.932/2016 – Plenário)

Finalmente, registre-se que a licitação exclusiva do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006 não deve se restringir apenas às pequenas empresas sediadas no município ou na região eleita pela administração licitante, haja vista que o comando é amplo e se aplica a todas as pequenas e microempresas, independentemente de sua localização geográfica.

Ainda, é possível se conjugar o benefício do inciso I, do art. 48, com a margem de preferência para contratação de pequena ou microempresa sediada local ou regionalmente, em até 10% do melhor preço válido ofertado, prevista no art. 48, §3º, ambos do Estatuto da Pequena e Microempresa, observando, nestes casos, o que dispõe o **Acórdão n.º 877/16, do Tribunal Pleno desta Casa**.

⁸Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Ainda, no que tange a eventual formulação de preços ao certame, destaca-se que, mesmo nas licitações restritas à participação de micro e pequenas empresas, os valores de referência devem ter por base orçamentos com ampla pesquisa de mercado e abrangência, não se restringindo a qualquer modalidade empresarial.

Neste ponto, trazemos a colação trecho do Acórdão n. 2159/2018, do Tribunal Pleno, relativo ao processo de Consulta n.º 1031749/16, enfatizando a necessidade de ampla pesquisa de mercados, mesmo nas licitações diferenciadas:

“Conforme bem exposto, a realização de “ampla pesquisa de mercado” previamente ao momento competitivo constitui norma geral de incidência obrigatória constante da Lei nº 8.666/1993 (art. 15, V e § 1º, e art. 43, IV) que não foi derogada, nem mesmo parcialmente, pela LC nº 123/2006. Portanto, esta norma geral torna imperativo que se demonstre, na fase interna, a realização de pesquisas de preços adequadas e suficientes que reflitam os valores de mercado, sendo que as normas que estabelecem o regime de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às micro e pequenas empresas em nada mitigam esta obrigação da Administração. A obrigatoriedade de se realizar uma “ampla pesquisa de mercado” para a estimativa do preço em licitações exige que sejam colhidos orçamentos suficientes tanto pela perspectiva quantitativa quanto qualitativa. (...) Por todo o exposto, conclui-se pela resposta negativa ao segundo quesito, no sentido de que inexistente autorização legal para que a Administração restrinja, mesmo em licitações exclusivas, a busca por orçamentos apenas de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo, ao contrário, a obrigação de realização de ampla pesquisa de preços. Portanto, mesmo nos casos de licitações exclusivas a micro e pequenas empresas, a Administração está obrigada a efetuar ampla pesquisa de mercado, com diversidade de fontes, tanto no aspecto quantitativo quanto qualitativo, com vistas a dimensionar adequadamente o preço do objeto licitado aos valores de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

mercado e, assim, evitar as situações extremas de inexecuibilidade e de superfaturamento.” (Acórdão n.º 2159/2018, Consulta n.º 1031749/16, rel. Cons. Ivens Zschoerper Linhares, J. 09.08.2018).

No mesmo sentido é a resposta à Consulta n.º 983475/16: *“Ressalte-se que para que a administração selecione a proposta mais conveniente ela pode e deve se utilizar de todos os meios legais para tanto, diversificando as fontes de informação, especializadas ou não quando a necessidade assim requerer, a fim de chegar ao valor de baliza para a sua contratação quer seja por licitação ou de forma direta.” (Consulta n.º 983475/16, Rel. Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães, DETC 17/11/2017)*

CONCLUSÃO

Face ao exposto, observando estritamente os termos definidos para este expediente, conforme Ofício n.º 05/2017 (peça 02), propomos **VOTO** no sentido de que este Tribunal fixe o seguinte entendimento:

- a) *É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;*
- b) *Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC n.º 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;*
- c) *Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;

- d)** *A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.*

Após o trânsito em julgado da decisão, determine-se as seguintes medidas a numeração do Prejulgado em ordem sequencial, publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e inserção na intranet e internet.

Por fim, autoriza-se o encerramento e arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I – Aprovar o presente Prejulgado, no sentido de que este Tribunal fixe o seguinte entendimento:

- i) É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do*



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;

- ii) Na ausência de legislação suplementar local que discipline o conteúdo do art. 48, § 3º da LC nº 123/2006, deve ser aplicado o limite de preferência definido pela Legislação Federal às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, desde que dentro do preço máximo previsto no edital;*
- iii) Conforme o disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n.º 123/2006, é obrigatória a realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais). Para bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas. Com relação aos serviços de duração continuada, o teto deve ser considerado para o calendário financeiro anual;*
- iv) A aplicação dos instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.*

II – determinar as seguintes medidas, após o trânsito em julgado da decisão: a numeração do Prejulgado em ordem sequencial, publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e inserção na intranet e internet;

III – determinar, por fim, o encerramento e arquivamento dos autos na Diretoria de Protocolo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e IVENS ZSCHOERPER LINHARES e o Auditor SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 31 de julho de 2019 - Sessão nº 26.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA

Presidente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

075

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

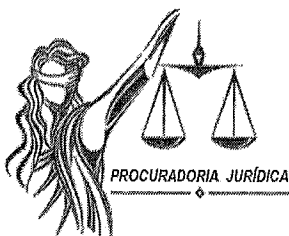
Assunto: Indicação da modalidade e tipo de licitação.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino, encaminho para indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço.

Cordialmente,


DEOCLECIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



076

PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

Ementa: Licitação. Aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

Nos termos do artigo 15, inciso II da Lei 8.666/93, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, que também pode ser aplicado ao procedimento de Pregão, conforme autoriza o artigo 11 da Lei 10.520/02 e artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



077

Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

Tendo em vista o valor dos itens da licitação abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/MEI (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda).** Itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser de ampla concorrência e prever cotas reservadas para ME/EPP/MEI se atendidas as exigências acima.

Do mesmo modo, entendo ser possível a restrição geográfica prevista no Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022 se atendidas todas as suas exigências, as quais analisarei quando da verificação da minuta do edital e seus anexos.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor preço, por Item, a teor do artigo 45, § 1º, inciso I e § 3º da Lei de Licitações, sendo processada preferencialmente sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos do artigo 15, inciso II e § 3º da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



078

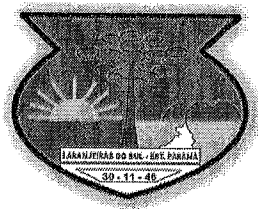
Lei 8.666/93, artigo 11 da Lei 10.520/02, artigo 3º do Decreto Municipal nº 089/2013.

Demais exigências serão oportunamente examinadas quando da análise da minuta do edital e minuta contratual.

Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica
Secretaria da Fazenda

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Prezados Senhores,

Considerando a necessidade de aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório.

Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos serviços solicitados é de R\$ 108.379,20, sendo que os valores estão de acordo com os valores de mercado. Para que o processo possa prosseguir, solicito aos setores que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

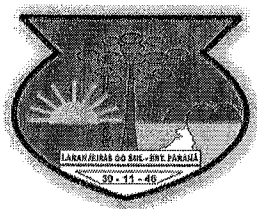
2º - Confeção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a indicação pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul e aptas a fornecer o objeto, com atividade econômica de Comércio de Gêneros Alimentícios. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,

DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

080

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


Data: 13 de setembro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos conforme valor informado, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação

Atenciosamente,


SÔNIA TRZCIALKOSKI CORDEIRO
CRC-PR de n.º 057806/O-3



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 083/2022

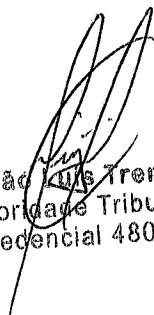
DATA DA CONSULTA	NÚMERO DO LIVRO	NÚMERO DA PÁGINA
14/09/2022	001/2022	083/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM possui **20 (vinte)** empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com **CNAE: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.**

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 14 de Setembro de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971

372
373

Equipiano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de Itens
Número	Tipo		
191	Aquisição de Material	13/09/2022	12
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	01/2022	
Local			
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME EDITAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
SEC DE EDUCAÇÃO		5 Dias	

Descrição:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

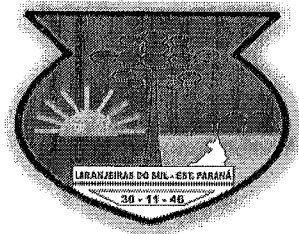
Justificativa:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Lote	001 Lote 001
-------------	---------------------

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
041021	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000,00	2,35	9.400,00
041022	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MÍNIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.400,00	12,89	56.716,00
041023	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000,00	5,27	21.080,00
041024	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FD	135,00	52,00	7.020,00
041025	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UN	4.000,00	2,49	9.960,00
041026	BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM	UN	50,00	4,50	225,00

	ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.				
041027	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, RECHEADO COM PEDAÇOS DE CRANBERRY, VEGANO, ZERO AÇÚCAR – CAIXA COM 18 UNIDADES DESCRIÇÃO: ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE DE COCO EM PÓ, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E STÉVIA, EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CRANBERRY. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	10,00	93,20	932,00
041028	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	200,00	4,96	992,00
041029	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL. EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	UN	200,00	4,96	992,00
041030	PIPOCA TORRADA DOCE, DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: ARROZ CATETO INTEGRAL EXPANDIDO, EDULCORANTES MALTITOL E SUCRALOSE E AROMATIZANTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	UN	20,00	6,69	133,80
041031	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA, UVA OU MAÇÃ. SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 200 ML ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	UN	20,00	4,72	94,40
041032	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE À BASE DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, LIVRE DE CONSERVANTES. PACOTE COM 62 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES. INGREDIENTES: GORDURA DE PALMA, POLVILHO DOCE, MANTEIGA DE CACAU, AMIDO MODIFICADO, POLIDEXTROSE, MASSA DE CACAU, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EDULCORANTES (NATURAL: ISOMALTE OU CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	UN	50,00	16,68	834,00
				TOTAL	108.379,20
				TOTAL GERAL	108.379,20



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

084

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINI DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

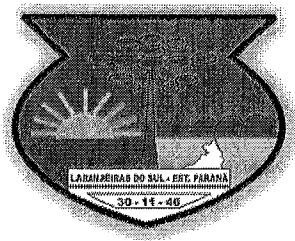
IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

087

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

MINUTA PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA
CANTUQUIRIGUAÇU: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 E 11.**

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (QUALQUER REGIÃO): 07 E 12.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto n.º 7.892, de 2013, bem como a Lei Municipal n.º 055/2015, e o Decreto Municipal n.º 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que instituiu o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: XX de XXX de 2022.

HORÁRIO: XX:XX horas.

LOCAL: Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.3. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são estimativas com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

089

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no Anexo I e Anexo II deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.5.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA DOTAÇÃO E DAS AMOSTRAS

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

090

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação

3.2. Deverá ser apresentado amostras conforme item 22 do Termo de Referência.

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

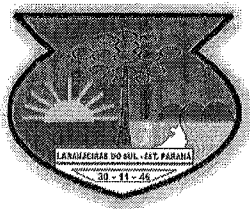
4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

091

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) **Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI**

6.3. Os itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11** são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

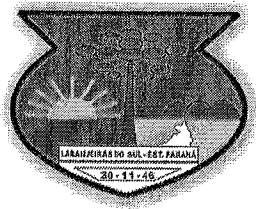
6.3.1. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

6.3.2. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.3.3. Os itens **07 e 12** participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais sediados em qualquer localidade.

6.4. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3. será realizada na fase de credenciamento da licitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

092

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. XXX/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. XXX/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo IV).

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

8.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão ".esl" fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

8.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

093

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.2.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**

8.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.3. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.4. Prazo de entrega: a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **05 (cinco) dias** após solicitação do Departamento de Compras. Caso não constar o prazo ou estiver divergente com o exigido, será subentendido o prazo no item **8.4**.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

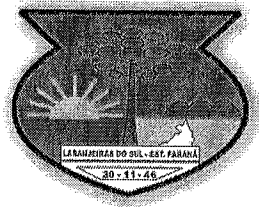
9.1. No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
- a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

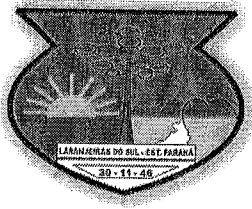
9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 005

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. Por se tratar de empresas ME e EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9.5.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.5.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferirem, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

006

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do Pregoeiro.

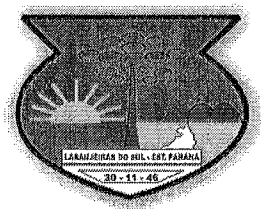
14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM**.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

15.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

098

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) **Prazo de entrega:** a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **05 (cinco) dias** após solicitação do Departamento de Compras.
- g.1) Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver o prazo superior ao do item “g”, subentende-se o prazo estipulado neste item.
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

16.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.7.1. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

099

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de MENOR PREÇO.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

16.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.13. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.16. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

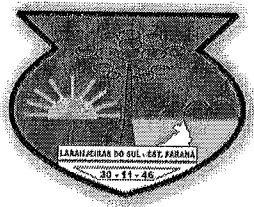
16.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

100

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

101

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

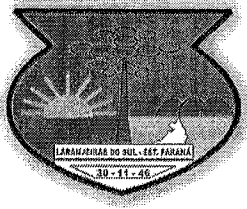
22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

102

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

23.2. Prazo de entrega: a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **10 (dez) dias** após solicitação do Departamento de Compras.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

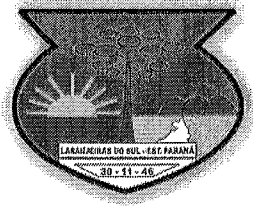
27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea “d” do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

103

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

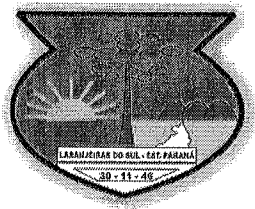
30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

104

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

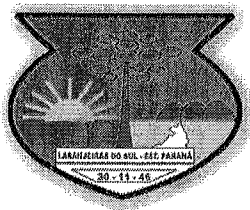
30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de agosto de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

105

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41021	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.000,00	UN	2,35	9.400,00
2	41022	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MINIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.400,00	UN	12,89	56.716,00
3	41023	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.000,00	UN	5,27	21.080,00
4	41024	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	135,00	FD	52,00	7.020,00
5	41025	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE	4.000,00	UN	2,49	9.960,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

106

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
6	41026	BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	50,00	UN	4,50	225,00
7	41027	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, RECHEADO COM PEDAÇOS DE CRANBERRY, VEGANO, ZERO AÇÚCAR – CAIXA COM 18 UNIDADES DESCRIÇÃO: ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE DE COCO EM PÓ, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E STÉVIA, EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CRANBERRY. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	10,00	UN	93,20	932,00
8	41028	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	200,00	UN	4,96	992,00
9	41029	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL. EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	200,00	UN	4,96	992,00
10	41030	PIPOCA TORRADA DOCE, DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: ARROZ CATETO INTEGRAL EXPANDIDO, EDULCORANTES MALTITOL E SUCRALOSE E AROMATIZANTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	20,00	UN	6,69	133,80
11	41031	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO,	20,00	UN	4,72	94,40



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

107

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA, UVA OU MAÇÃ. SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 200 ML ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.				
12	41032	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE À BASE DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, LIVRE DE CONSERVANTES. PACOTE COM 62 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES. INGREDIENTES: GORDURA DE PALMA, POLVILHO DOCE, MANTEIGA DE CACAU, AMIDO MODIFICADO, POLIDEXTROSE, MASSA DE CACAU, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EDULCORANTES (NATURAL: ISOMALTE OU CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	50,00	UN	16,68	834,00
TOTAL						108.379,20

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA CANTUQUIRIGUAÇU: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 E 11.**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (QUALQUER REGIÃO): 07 E 12.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

108

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da Rede Municipal de Ensino.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 108.379,20** (Cento e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

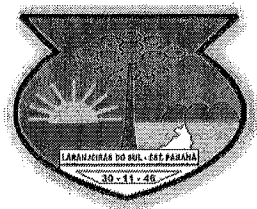
3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da comemoração do Dia da Criança, que ocorre no dia 12 de outubro e também o Natal e encerramento do ano letivo de 2022, será distribuído para presentear os alunos da Rede Municipal (Escolas e Cmeis) e da Apae doces conforme descritos no mapa comparativo de orçamentos.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é viável.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993; Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

109

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

6. DOS BENEFÍCIOS

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

6.1. Todos os itens/lotes até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas**, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candoi, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniasçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

6.1.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de **Laranjeiras do Sul**, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.2. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

6.2.1. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

6.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

6.2.2.1. Da análise do Prejudicado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

6.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

112

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

6.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejuízo 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

6.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação:

6.4. Os Itens que sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

6.5. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 deverão ser de exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu e prioridade de contratação para empresas locais, conforme orçamentos que estão em anexo.

6.6 Os itens 7 e 12 deverão ser de livre concorrência tendo em vista que foi necessário levantamento / orçamento de empresa de fora da Cantuquiriguaçu.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 098/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **05 (cinco) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços. Sendo que os itens referentes ao Dia da Criança deverão ser entregues até 05 de outubro de 2022 e os itens referentes ao Natal deverão ser entregues até 09 de dezembro de 2022.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

113

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

- 10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução da ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

114

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

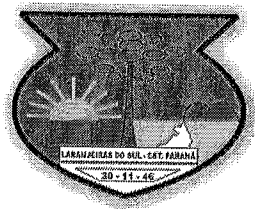
12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

115

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

116

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

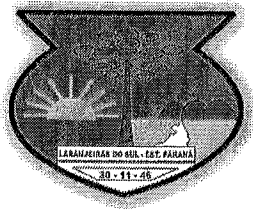
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não manter a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- 14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

117

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lsj.pr.gov.br>

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula n.º 406221, nomeado (a) pela portaria n.º 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irremovíveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

118

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

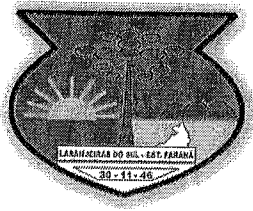
18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal de contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

M. L. S.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

1.1.9

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

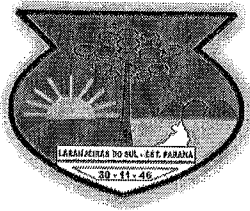
20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

120

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.1. A empresa classificada em até 1º (primeiro) lugar deverão apresentar amostras de todos os produtos ofertados. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 01 (um) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

22.2. Se as amostras da Primeira classificada forem reprovadas, serão convocadas as proponentes classificadas subsequentemente, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

22.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 2.6.1.

21.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

22.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, CEP 85.301-420.

22.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.

22.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuem a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

22.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

22.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 2.6.1.

22.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

22.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

21.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

121

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

22.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

22.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

22.16.1. Danubia Gracieli de Freitas, inscrita na matrícula 41.394-1.

22.16.2. Giana Franco de Andrade, inscrita na matrícula 41.688-1.

22.16.3. Marina Araujo Nesi de Quadros, inscrita na matrícula 40.621-1

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência é Maria Luiza Simões Nunes dos Santos e pelo descrito do produto é Giana Franco de Andrade.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.


25. DA VALIDADO DO PRODUTO

25.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2022.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

122

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º **XXX/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(Indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º. XXX/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

123

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

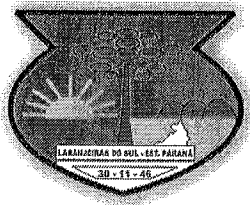
ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

124

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

125

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XXX/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a todas as normas pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

126

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº

XXX/2022

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:

a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

RG nº .../CPF nº

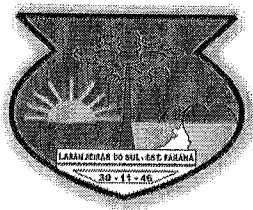
Nome do Representante Legal

Qualificação

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços**.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

127

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº xxx/2022

Aos XX, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº xxx/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ---- (-----).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

128

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras.

4.3. Demais exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

129

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

130

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

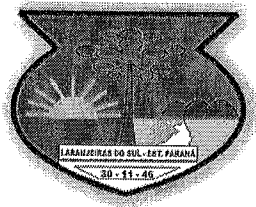
8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

131

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

9.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

132

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.7. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.
- 9.7.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 9.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.
- 9.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.
- 9.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.
- 9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

133

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº xxx/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

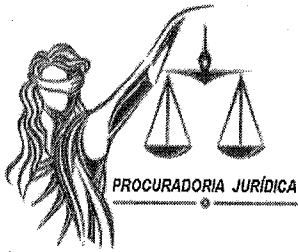
XX de XX de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Registro de preços visando aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas ao **registro de preços visando aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documento

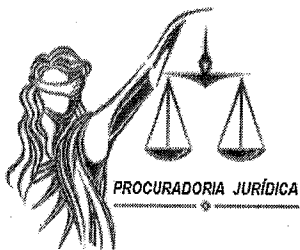
- a- Manifestação técnica dos Secretários responsáveis, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/15**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **16/32**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fls. **75 e 79**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **80**;
- e- Certidão da Autoridade Fiscal, fl. **81**;
- f- Termo de referência, fl. **82/83**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **84/86**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **87**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **88/133**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja o **registro de preços visando aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fis. **01/15**.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fis. **82/83**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

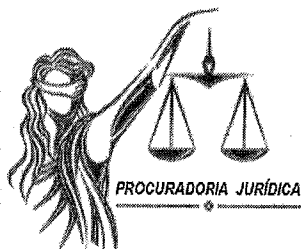
Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *"além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa"*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

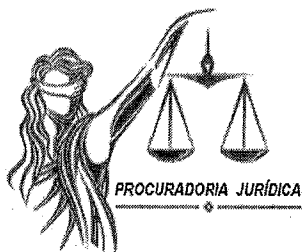
No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls. **16/32**, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *"deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame"*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>



A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que "o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fis. **88/133**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

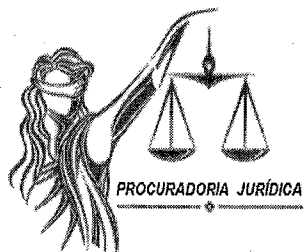
A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **80**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **87**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **87**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **84/86**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **88/133**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerne a Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Da exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu e prioridade na contratação de empresas locais

O Município editou o Decreto municipal nº 26/2022 que regulamenta a criação e implementação da política pública inclusiva, denominada de "Compra Laranjeiras", o qual visa realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

O artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 prevê que pode estes benefícios poderão desde que justificadamente estabelecer a prioridade na contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná editou o prejulgado nº 27 o qual consignou que "é possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusivas à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 4, Lei Complementar nº 123/200, desde que devidamente justificado.

6



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Por fim, há necessidade de haver a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou expresso no próprio edital, por sua vez o Município de Laranjeiras do Sul, aprovou a Lei Municipal nº 55/2015 a qual cria o programa de modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município nos termos da LC 123/06 e 147/2014, além de prever expressamente no edital as regras para a concessão do tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte e microempresas sediadas local e regionalmente.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em sete laudas.

Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2022.

Nivaldo Jose Bello Junior
Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 14 de setembro de 2022.

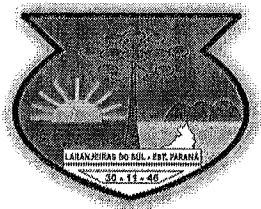
Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **108/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 14 de setembro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

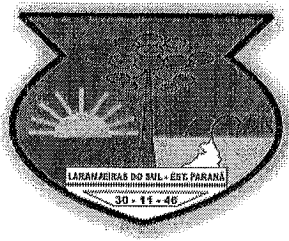
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 108/2022-PMLS**, que tem por objeto **o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

143

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

144

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 - PMLS REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA
CANTUQUIRIGUAÇU: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 E 11.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (QUALQUER REGIÃO): 07 E 12.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, situado a Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, torna público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO "POR ITEM"**, objetivando a seleção de propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014 e demais legislações aplicáveis, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e considerando o Decreto n.º 7.892, de 2013, bem como a Lei Municipal n.º 055/2015, e o Decreto Municipal n.º 089/2013, de 17 de outubro de 2013, que institui o **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para a aquisição de bens e serviços, no âmbito da administração pública Municipal de Laranjeiras do Sul, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

DATA DA ABERTURA: 28 de setembro de 2022.

HORÁRIO: 15:15 horas.

LOCAL: Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410.

Após o horário estabelecido neste edital, nenhum envelope será recebido.

No início, **O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou outro a ser definido.

2. OBJETO

2.1. O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrição constante do **ANEXO I E ANEXO II** deste edital, observando o cumprimento do padrão de qualidade socioambiental, conforme preconiza o art. 3º. da Lei 8.666/93.

2.1.1. O registro de preços para aquisição dos serviços, visa o fornecimento eventual e parcelado.

2.1.3. Os produtos/serviços deverão ser de boa qualidade, e os que não atenderem a esta exigência serão devolvidos ao fornecedor e imediatamente substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado, as despesas com o transporte decorrente deste procedimento.

2.2. O fornecimento do objeto se dará de forma eventual, futura e parcelada durante a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme necessidade da Administração.

2.3. As quantidades constantes no Anexo I, são **estimativas** com base na demanda anual, **não se obrigando a Administração à aquisição total.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

2.4. Os produtos ofertados deverão atender as características técnicas exigidas na proposta de preços e no **Anexo I e Anexo II** deste edital.

2.5. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.5.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.5.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.5.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.5.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.5.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.5.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.5.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.5.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.5.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DA DOTAÇÃO E DAS AMOSTRAS

3.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

146

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação

3.2. Deverá ser apresentado amostras conforme item 22 do Termo de Referência.

4. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a **ATA**, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

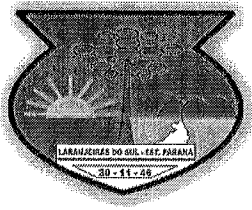
4.2. Nesta licitação será firmada uma **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que é um documento vinculado, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

4.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da **ATA**.

5. PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a ser firmada entre o Município de Laranjeiras do Sul, através da Secretaria de Administração e o(s) vencedor(es) do certame, terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

1.47

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto** da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si. Justifica-se a não participação de consórcios pela baixa complexidade e baixo vulto do objeto.

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

g) Empresas que não se enquadrem como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI (ME/EPP/MEI), devidamente declarado conforme Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI

6.3. Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 e 11 são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.3.1. Compõem a Região da Cantuquiriguaçu os seguintes municípios: Campo Bonito, Cândói, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguaçu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Marquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguaçu, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Três Barras do Paraná e Virmond.

6.3.2. Nos itens exclusivos para ME/EPP/MEI sediadas na Região da Cantuquiriguaçu, terão prioridade de contratação até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.3.3. Os itens 07 e 12 participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais sediados em qualquer localidade.

6.4. A verificação da localidade da sede da proponente para atendimento ao item 6.3, será realizada na fase de credenciamento da licitação.

7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

148

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

7.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO Nº. 108/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

PREGÃO Nº. 108/2022

NOME DO PROPONENTE:

CNPJ:

FONE/FAX:

7.2. Os envelopes deverão ser entregues pelo representante credenciado diretamente ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário e local determinados para abertura da licitação. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial **ou a ausência do representante**, não implicará na exclusão da proposta no certame, somente será impedido de participar da fase de lances e interpor recursos na sessão.

7.3. A empresa deverá protocolar os envelopes devidamente lacrados, juntamente com os documentos de credenciamento e declaração de atendimento aos requisitos de habilitação.

7.3.1. A comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte, deverá ser feita juntamente com o credenciamento, mediante Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo IV).

8. CONTEÚDO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante.

8.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

8.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

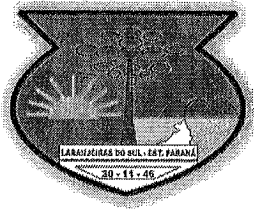
8.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO I, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

8.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

8.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

8.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

149

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver o prazo inferior ou superior ao do item 8.2.2, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**

8.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

8.3. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).

8.4. Prazo de entrega: a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **05 (cinco) dias** após solicitação do Departamento de Compras. Caso não constar o prazo ou estiver divergente com o exigido, será subentendido o prazo no item **8.4.**

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores ao constante no ANEXO I deste edital.

8.6. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.7. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

8.8. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.10. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento.

9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 HABILITAÇÃO

9.1. No envelope Nº 2 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e inviolado deverão estar inseridos os documentos abaixo relacionados, em 1 (uma) via em original ou em cópias autenticadas. Documentos extraídos dos sites oficiais serão considerados originais.

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

9.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

9.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

150

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
 - b.2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
 - a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.
 - a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

- a) Declaração Unificada.

9.3. Os Fornecedores deverão apresentar **FORA DOS ENVELOPES**, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

- a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

151

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

9.4. As certidões que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

9.5. Por se tratar de empresas ME e EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

9.5.2. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

9.5.3. Consideram-se empresas de pequeno porte, auferiram, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. CONSULTA, DIVULGAÇÃO, ENTREGA DO EDITAL E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

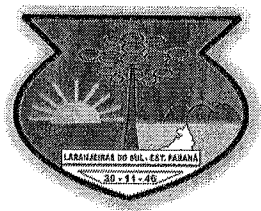
10.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

10.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

10.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

152

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

10.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que devidamente fundamentadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (conforme modelo em anexo)

11.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

11.1.2. A declaração de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento, e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação.

11.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

11.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

11.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

11.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

11.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 11.2 e 11.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas **impossibilitará a participação da proponente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive interposição de recurso, porém não ocorrerá a desclassificação da empresa.**

11.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02.

11.8. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

153

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

c) Carta de credenciamento, assinada pelo representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

c.1.) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura, através de cópia do contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (em anexo).

12. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

12.1.1. A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **não** deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em documento a ser entregue **separadamente**; nos moldes da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, E SERÁ RECEBIDA EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE.

12.2. Iniciada esta etapa / fase, o Pregoeiro receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

12.2.1. A ausência da Declaração de ME/EPP/MEI ou Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação ou sua apresentação em desconformidade com a exigência prevista não inviabilizará a participação da proponente neste Pregão. Tal declaração deverá ser impressa e assinada pelo credenciado na sessão, sanando definitivamente a falta da declaração, não cabendo interposição de recurso, diante desta situação.

12.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, caso não haja possibilidades da assinatura da declaração ou que não esteja anexa fora dos envelopes, a proponente fica desqualificada para prosseguir com a participação.

13. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

13.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do Pregoeiro.

14. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

14.1. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, **considerando o MENOR PREÇO ofertado por ITEM**.

15. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS/ITENS

15.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas acima;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

154

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar preço(s) manifestamente inexequível(is), simbólico(s), de valor(es) zero ou acima dos preço fixado;
- e) Não indicar a marca dos produtos ofertados. (em caso de serviços ou produtos de origem de fabricação do licitante deverá constar o nome da empresa).
- f) Não apresentar a validade da proposta. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se **365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos**.
- g) **Prazo de entrega:** a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **05 (cinco) dias** após solicitação do Departamento de Compras.
- g.1) Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver o prazo superior ao do item "g", subentende-se o prazo estipulado neste item.
- h) Não conter a assinatura do representante legal da proponente;
- i) Não honrar com o valor ofertado na proposta;
- j) Apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício;

16. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

16.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

16.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

16.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

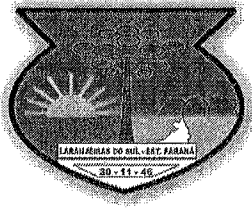
I – O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

II – Não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de descontos, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

16.4.1. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do pregão.

16.7. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior percentual de desconto e os demais em ordem crescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

16.7.1. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

155

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

16.7.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos, a partir da autora da proposta de MENOR PREÇO.

16.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

16.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes Neste Edital.

16.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

16.12. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

16.13. Sendo aceitável a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

16.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

16.16. Nas situações previstas nos subitens 16.10, 16.11 e 16.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

16.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

16.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e crescente, inferiores à proposta da maior percentagem de desconto

17.1.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) limite(s) mínimo(s) de redução.

17.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior DESCONTO e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta da maior percentagem de desconto será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 156

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema de apuração do Pregão Presencial.

17.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

17.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

17.5. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

17.6. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

17.7. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

17.8. O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de **MENOR PREÇO**, para que seja obtido preço melhor.

17.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

17.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de maior **DESCONTO**, para que seja obtido preço melhor.

17.13. Considerada aceitável a oferta a maior percentagem de desconto, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente.

17.14. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será **declarada vencedora**.

17.15. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

17.16. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

18.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

157

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

18.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18.5. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste **EDITAL**.

18.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Inexistindo a manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município.

19.2. Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá o Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

20. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, da publicação da homologação do certame, junto à Divisão de Licitações Município de Laranjeiras do Sul, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410.

20.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a vencedora deverá apresentar:

20.2.1. Termo de Indicação do Responsável indicado pela empresa para controle da Ata de Registro de Preços e sua execução, o qual procederá os atos de comunicação formais e informais junto as secretarias e Administração Municipal.

21. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Secretário da unidade deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo: a) número da Ata; b) número do item e descrição; c) quantidade e a marca; d) valor constante da Ata; e) data; f) nome e assinatura do solicitante.

22. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

22.1. O compromisso de fornecimento dos materiais, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de Ordem de Fornecimento da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato.

22.2. O Contrato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado com o recebimento de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

22.3. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da secretaria requisitante, autorizado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Laranjeiras do Sul, de forma parcelada.

23. ENTREGA: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

158

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

23.1. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues no prazo e condições estabelecidos no Anexo I e II deste edital.

23.2. Prazo de entrega: a empresa vencedora da licitação fica obrigada a entregar os produtos em até **10 (dez) dias** após solicitação do Departamento de Compras.

24. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A administração Municipal indicará servidor como gestor da Ata de Registro de Preços que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo o registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. Mediante o Recebimento e Aprovação pela unidade requisitante;

25.2. Mediante a emissão da Nota Fiscal, contendo os valores unitários, constantes na ata de registro de preços, contendo a procedência e o ITEM, acompanhada das Certidões Negativas do INSS, FGTS e CNDT.

25.3. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

26.2. PRAZO DE PAGAMENTO

26.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento efetuado não isentará os detentores da Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

27. REVISÃO / ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

27.1. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

27.2. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores não serão reajustados e as quantidades não serão aditadas; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

28. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

28.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) pelo Município de Laranjeiras do Sul, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

159

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Laranjeiras do Sul, nos termos legais;

c) por relevante interesse do Município de Laranjeiras do Sul, devidamente justificado.

29. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Laranjeiras do Sul, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

29.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Laranjeiras do Sul.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

30.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

30.4. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

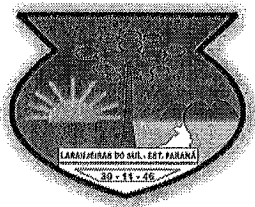
30.5. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.6. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

30.7. A adjudicação do(s) Item(ns) deste Pregão não implicará em direito à contratação.

30.8. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

30.9. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

160

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.11. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

30.12. Será competente o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Laranjeiras do Sul/PR, 14 de setembro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

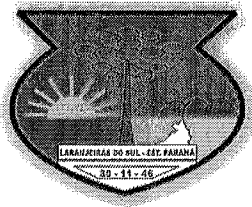
161

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS PROGRAMA (ES-PROPOSTA)

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	41021	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.000,00	UN	2,35	9.400,00
2	41022	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MINIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.400,00	UN	12,89	56.716,00
3	41023	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.000,00	UN	5,27	21.080,00
4	41024	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	135,00	FD	52,00	7.020,00
5	41025	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE	4.000,00	UN	2,49	9.960,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

162

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.				
6	41026	BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	50,00	UN	4,50	225,00
7	41027	BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO, RECHEADO COM PEDAÇOS DE CRANBERRY, VEGANO, ZERO AÇÚCAR – CAIXA COM 18 UNIDADES DESCRIÇÃO: ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SEM GLÚTEN, SEM LEITE, SEM ADOÇANTES ARTIFICIAIS. INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE DE COCO EM PÓ, EDULCORANTES NATURAIS MALTITOL E STÉVIA, EMULSIFICANTES LECITINA DE GIRASSOL E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO DE GLICERILA, AROMATIZANTE E CRANBERRY. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	10,00	UN	93,20	932,00
8	41028	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	200,00	UN	4,96	992,00
9	41029	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL. EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	200,00	UN	4,96	992,00
10	41030	PIPOCA TORRADA DOCE, DE MILHO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. INGREDIENTES: ARROZ CATETO INTEGRAL EXPANDIDO, EDULCORANTES MALTITOL E SUCRALOSE E AROMATIZANTE. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	20,00	UN	6,69	133,80
11	41031	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO,	20,00	UN	4,72	94,40



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

163

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

		COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA, UVA OU MAÇÃ. SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. 200 ML ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.				
12	41032	WAFER RECHEADO COBERTO COM CHOCOLATE À BASE DE SOJA. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ZERO LACTOSE, LIVRE DE CONSERVANTES. PACOTE COM 62 GRAMAS, CONTENDO 10 UNIDADES. INGREDIENTES: GORDURA DE PALMA, POLVILHO DOCE, MANTEIGA DE CACAU, AMIDO MODIFICADO, POLIDEXTROSE, MASSA DE CACAU, FÉCULA DE MANDIOCA, CACAU EM PÓ, FARINHA DE ARROZ, EXTRATO DE SOJA, SAL REFINADO, EDULCORANTES (NATURAL: ISOMALTE OU CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA), AROMATIZANTE E FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	50,00	UN	16,68	834,00
TOTAL						108.379,20

EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI SEDIADOS NA CANTUQUIRIGUAÇU: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10 E 11.**ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI (QUALQUER REGIÃO): 07 E 12.**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.laranjeiras.pr.gov.br>

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta as especificação que servirão de referência para a contratação do objeto em questão.

2. O Objeto desta licitação é a **aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da Rede Municipal de Ensino.**

2.1. O valor total máximo desta licitação é de **R\$ 108.379,20** (Cento e oito mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte centavos), incluindo todos os serviços objeto deste certame. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2. Do tipo de julgamento.

2.2.1. Por Item;

2.2.1.1. O objeto será licitado por ITEM. A Lei 8666/93 estabelece que "as compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.2.1.2. Com base nos estudos preliminares realizados, a licitação deve ocorrer por item com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, com melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no município.

2.3. O objeto tem características de bens/serviços comuns, já que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, porém de difícil previsão quanto à época e a quantidade a ser demandada pelos órgãos da municipalidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em virtude da comemoração do Dia da Criança, que ocorre no dia 12 de outubro e também o Natal e encerramento do ano letivo de 2022, será distribuído para presentear os alunos da Rede Municipal (Escolas e Cmeis) e da Apae doces conforme descritos no mapa comparativo de orçamentos.

4. SUPORTE LEGAL

4.1. Foi realizado um estudo dos normativos abaixo, no que diz respeito aos itens a serem contratados. Com base nesses normativos, chegou-se à conclusão de que a contratação é **viável**.

4.1.1. Lei Federal 8.666/1993: Regulamento o Art. 37, XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

165

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

4.1.2. Lei Federal 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

4.1.3. Decreto Municipal nº 089/2013: Regulamenta o Sistema de Registro de Preços - SRP, no Município de Laranjeiras do Sul e dá outras providências.

4.1.4. Lei Municipal nº 055/2015: Cria o Programa de Modernização da Administração Tributária, institui o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município, na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar (federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações e introduz alteração e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 047/2001, que dispõe sobre o Sistema Tributário Municipal.

4.1.5. Decreto Municipal nº 026/2022: Regulamenta a criação e implementação de política pública inclusiva, denominada de “Compra Laranjeiras”, que visa, entre outras ações previstas neste decreto, realizar certames destinados exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas na região da Cantuquiriguaçu, com prioridade em até 10% do melhor preço válido, para aquelas sediadas no município de Laranjeiras do Sul.

4.1.6. LC 123/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

4.1.7. LC 147/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1. A licitação será realizada através do Sistema de Registro de Preços, fundamentando-se nos incisos I, II, III e IV do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 janeiro de 2013. Ainda, encontra fundamento no Art. 3º do Decreto Municipal nº 089 de 17 de outubro de 2013.

5.1.1. A aplicação do Sistema de Registro de Preços possui uma vasta gama de vantagens, sendo uma delas a faculdade de aquisição dos objetos registrados, ante a imprevisibilidade de sua necessidade.

5.1.2. Com o Sistema de Registro de Preços se evita a ocorrência de licitações repetidas e fracionadas com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ganhando inclusive eficácia na economia processual. Portanto a adoção do SRP é economicamente mais viável, visto que além do ganho em agilidade e segurança, permite maior transparência as aquisições com pleno atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e publicidade.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

166

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

6. DOS BENEFÍCIOS

DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA CANTUQUIRIGUAÇU E PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS

6.1. Todos os itens/lotes até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas**, exceto aquele(s) identificados como de ampla concorrência, são de participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais que estejam sediados na Região da Cantuquiriguaçu, nos termos do Art. 41, § 3º da Lei Municipal nº 055/2015, Art. 9º do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.1.1. De acordo com o Art. 4º do Estatuto social da Associação dos Municípios CANTUQUIRIGUAÇU:

Constitui-se a CANTUQUIRIGUAÇU pelas pessoas jurídicas de direito público interno, Municípios de: Campo Bonito, Candió, Cantagalo, Catanduvas, Diamante do Sul, Espigão Alto do Iguazu, Foz do Jordão, Guaraniaçu, Goioxim, Ibema, Laranjeiras do Sul, Matquinho, Nova Laranjeiras, Palmital, Pinhão, Porto Barreiro, Quedas do Iguazu, Reserva do Iguazu, Rio Bonito do Iguazu, Três Barras do Paraná e Virmond.

6.1.2. Dentre as empresas participantes nos itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cotas reservadas, terão **prioridade de contratação até o limite de 10% (dez)** por cento do melhor preço válido as empresas sediadas no município de Laranjeiras do Sul, nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006, Art. 8 do Decreto Municipal nº 026/2022.

6.2. Justificativa para exclusividade regional e prioridade local:

6.2.1. A justificativa para a realização de exclusividade regional e prioridade local encontra respaldo na LC 147/2014:

Art. 48, § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

6.2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Prejulgado nº 27, tratou do assunto da restrição da licitação a determinado local:

É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

167

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

6.2.2.1. Da análise do Prejulgado acima, conclui-se que é possível a restrição territorial na licitação, desde que previsto em lei local ou no edital. Para isto, o município de Laranjeiras do Sul possui a Lei Municipal nº 055/2015 que em seu Art. 41, § 3º traz:

Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

6.2.2.2. Ainda, o Decreto Municipal nº 026/2022, regulamentou a prioridade de contratação para empresas locais, e exclusividade de participação para empresas sediadas na região da cantuquiriguaçu:

Art. 8º - Será aplicada prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais, até o limite de 10% do melhor preço válido:

I – Nos itens de contratação de até R\$ 80.000,00 com exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte;

II – Nas cotas de até 25% reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte;

III – Na parcela cuja subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte seja obrigatória.

[...]

§ 3º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas em Laranjeiras do Sul, apresentando as justificativas técnicas que viabilizam a prioridade de contratação.

Art. 9º - A participação será restrita a microempresas e empresas de pequeno porte localizadas nos municípios que compõe a região da Cantuquiriguaçu, nas contratações previstas nos incisos I a III do artigo anterior, desde que:

I – Existam no mínimo três microempresas ou empresas de pequeno porte, estabelecidas na região da Cantuquiriguaçu, que desempenhem atividade compatível com o objeto da aquisição;

II – A restrição prevista no caput não resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.

§ 1º - Para cumprimento do caput, a Secretaria Requisitante deverá, quando da elaboração do Termo de Referência, comprovar a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte aptos a fornecer o objeto e sediadas na a região da Cantuquiriguaçu, apresentando



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

168

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

as justificativas técnicas que viabilizam a restrição geográfica de contratação.

6.2.2.3. Pela análise dos dispositivos acima, verifica-se que em relação ao Prejulgado 27 do TCE-PR cumpriu-se a exigência de previsão legal. Outrossim, a prioridade de contratação para empresas locais, e a exclusividade para empresas da Cantuquiriguaçu visam o desenvolvimento local e regional e a ampliação das da eficiência das políticas públicas. Com efeito verifica-se a preocupação desta municipalidade com o desenvolvimento local e regional através do Decreto 026/2022 o qual em seu anexo I traz os estudos realizados no município e região visando instruir as futuras contratações.

6.3.2.4. Com efeito para cumprimento do Art. 49, II da Lc 123/2006, Art. 8, § 3º e Art. 9º, § 1º do Decreto Municipal nº 026/2022, verificou-se a existência de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos na região da cantuquiriguaçu, o que pode ser observado no Mapa de Preços da Licitação.

6.4. Os Itens que sejam acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não sejam identificados como cota reservada, são de ampla concorrência, ou seja, são de participação para empresas de qualquer porte e sediadas em qualquer localidade.

6.5. Os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10 e 11 deverão ser de exclusividade de participação para empresas sediadas na região da Cantuquiriguaçu e prioridade de contratação para empresas locais, conforme orçamentos que estão em anexo.

6.6 Os itens 7 e 12 deverão ser de livre concorrência tendo em vista que foi necessário levantamento / orçamento de empresa de fora da Cantuquiriguaçu.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Documentação de praxe disposta na Lei Federal 8.666/1993.

8. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

8.1. A contratação anterior se deu pelo Pregão Presencial nº 098/2021-PMLS. Não consta qualquer registro de ocorrências que ensejem considerações para este certame.

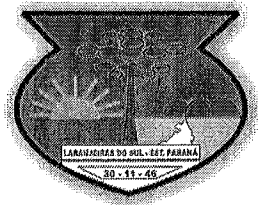
9. DA REQUISIÇÃO E FORMA DE ENTREGA

9.1. A entrega/execução deve ser em até **05 (cinco) dias** após a Requisição de Compras/Ordem de Serviços. Sendo que os itens referentes ao Dia da Criança deverão ser entregues até 05 de outubro de 2022 e os itens referentes ao Natal deverão ser entregues até 09 de dezembro de 2022.

9.2. Excepcionalmente e em caráter de urgência devidamente justificado, o prazo de entrega poderá ser reduzido.

9.3. O local de entrega será tanto perímetro urbano quanto rural do município de Laranjeiras do Sul, conforme especificado na requisição de compras.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

169

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

- 10.1. A detentora da ata deve cumprir todas as obrigações constantes no edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.2. Manter, durante toda a vigência do registro de preços e da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- 10.4. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE;
- 10.5. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 10.6. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução da ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo adimplemento em dia de todas as despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, indenizações e demais despesas com pessoal decorrente da execução do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício;
- 10.8. Responsabilizar-se pelo transporte, hospedagem, alimentação, deslocamentos e demais despesas com seus funcionários e prepostos na consecução e entrega do objeto;
- 10.9. Fornecer e obrigar que seus funcionários utilizem uniformes e todos os equipamentos de proteção individual e coletiva nos termos da legislação;
- 10.10. Observar e fazer cumprir todas as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme e legislação vigente, responsabilizando-se por todos os acidentes de trabalho e doenças ocupacionais das pessoas empregadas direta ou indiretamente para a execução do contrato;
- 10.11. Manter o CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custo, despesa ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações e danos à imagem, decorrentes de qualquer violação ou infração a quaisquer deveres que venha a ser alegada em função da execução deste contrato;
- 10.12. Cumprir a legislação trabalhista, respondendo por quaisquer violações aos dispositivos;
- 10.13. Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.14. Arcar com a reparação dos danos causados ao CONTRATANTE ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio.
- 10.15. Arcar com os eventuais danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive extrapatrimonial.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

10.17. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações mínimas contidas neste Termo de Referência.

10.18. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o edital e proposta.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.3. Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a parcela do serviço executado.

11.1.6. Descontar do CONTRATADO de maneira proporcional referente ao período que eventualmente não ocorrer a efetiva prestação do serviço, especialmente no início ou término do contrato, quando poderá não ser executado totalmente naquele mês.

11.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

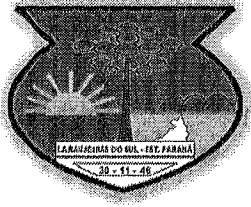
12. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas, produto (s) que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

12.2. Independentemente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito. Por divergências não adequadas serão aplicadas as sanções previstas no edital e legislação vigente.

12.3. Fornecer todos os dados necessários à fiscalização e controle do cumprimento do objeto contratado, sempre que solicitado pela Prefeitura de Laranjeiras do Sul.

12.4. Entregar os produtos somente depois de autorizados pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

12.5. O Município de Laranjeiras do Sul reserva-se no direito de rejeitar qualquer produto que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso, e também isenta a Prefeitura de Laranjeiras do Sul de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

12.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida, o contrato poderá ser rescindido conforme Art. 78, da Lei 8.666/1993.

13.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13.3. Justifica-se o prazo para pagamento de 30 (trinta) dias tendo em vista os procedimentos para a verificação, fiscalização e acompanhamento da entrega do objeto, conforme as exigências constantes neste instrumento. Assim como é necessário o atesto e a confirmação se as informações apresentadas na Nota Fiscal/Fatura correspondem aos bens que foram comprados. Além dos trâmites de pagamento junto aos setores responsáveis, atentando sempre para os princípios de eficiência e economicidade, não incorrendo em inadimplemento para com a licitante adjudicatária.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

14.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

- 14.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5. Não manter a proposta;
- 14.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 14.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 14.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 14.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.
- 14.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;
- 14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.
- 14.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.7. A rescisão contratual poderá ser:
- 14.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

173

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

14.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

14.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

14.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as consequências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

14.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

14.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

15. CONTROLE DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 67 Lei n° 8.666, de 1993, será designado Fiscal de Contratos para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

15.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de Imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não Implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

15.3. A execução será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) Marina Araujo Nesi, Matrícula n° 406221, nomeado (a) pela portaria n° 270/2021, de 25/10/2021.

16. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, improrrogável.

17. DO REAJUSTE

17.1. Por se tratar de licitação através do sistema de registro de preços pelo período de 12 meses, esse serão fixos e irremovíveis, salvo na condição disposta na alínea "d", art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

18. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

174

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.la.pr.gov.br>

18.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste item;

18.1.1. A CONTRATADA está ciente que no equilíbrio econômico-financeiro dos preços, poderá ser para aumentar ou para diminuir o valor.

18.1.2. A CONTRATADA poderá realizar equilíbrio econômico-financeiro dos preços afim de diminuir os valores.

18.2. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

18.3. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

18.3.1. Alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

18.3.2. A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

18.3.3. A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

18.3.4. O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços e Item 18.5.

18.4. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

18.4.1. Ausência de elevação dos encargos do particular;

18.4.2. Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

18.4.3. Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

18.4.4. Culpa da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.4.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao **fiscal do contrato**, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

175

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

18.5.1. Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

18.5.2. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

18.5.3. Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços;

18.5.4. Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

18.6. Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7. A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

18.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município de Laranjeiras do Sul convocará o FORNECEDOR para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

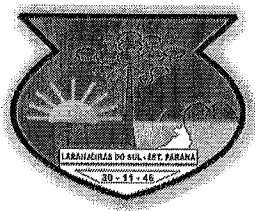
20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DOS QUANTITATIVOS

21.1. As especificações e quantitativos foram definidos com base na demanda da administração, tendo também por finalidade atender demandas imprevisíveis que possam surgir durante o período de vigência do contrato.

22. DAS AMOSTRAS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

176

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

22.1. A empresa classificada em até 1º (primeiro) lugar deverão apresentar amostras de todos os produtos ofertados. O prazo máximo para apresentação das amostras é de 01 (um) dias úteis após convocadas. Cada amostra deverá vir em original em suas embalagens primárias, devidamente estar lacrada e identificada com razão social/CNPJ e o número do respectivo lote/item, para serem analisadas pela Comissão de Análise de Amostras.

22.2. Se as amostras da Primeira classificada forem reprovadas, serão convocadas as proponentes classificadas subsequentemente, ou quantas houver, sendo obrigatória a apresentação da amostra, sob pena de desclassificação.

22.3. A prefeitura municipal de Laranjeiras do Sul não se responsabiliza por amostras enviadas via correio ou transportadoras, ficando por conta exclusiva da proponente a entrega das amostras dentro do prazo referido no item 2.6.1.

21.4. As amostras deverão ser enviadas, identificadas e listadas, devendo este documento ser apresentado em duas vias, para a Comissão de Análise de Amostras.

22.5. As amostras deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, localizada na Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, CEP 85.301-420.

22.6. A Comissão terá 02 (dois) dias úteis para emitir parecer acerca das amostras apresentadas, informando se estas estão de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.

22.7. As amostras que apresentarem falhas ou defeitos, ou que não a possuam a qualidade que se espera de produtos empregados em serviços de saúde, serão imediatamente desclassificadas. As amostras serão analisadas conforme descritivo, composição e função das mesmas, verificando resistência, durabilidade, eficácia e qualidade.

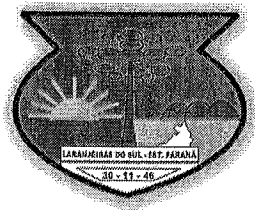
22.9. A comissão emitirá parecer sobre as amostras apresentadas e, caso a proponente se sinta prejudicada poderá recorrer da decisão em até 24 (vinte e quatro) horas contados da ciência da decisão.

22.10. Caso a amostra seja reprovada, convocar-se-á a segunda classificada, lhe sendo assegurado mesmo prazo previsto no item 2.6.1.

22.11. O objeto será adjudicado a licitante, somente no caso das amostras estarem de acordo com as especificações exigidas, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer somente o produto aprovado pela Comissão de Análise de Amostras, devendo o produto a ser fornecido ter a mesma qualidade da amostra avaliada.

22.12. A não apresentação das amostras ou a emissão de parecer desfavorável por parte da Equipe de Servidores do Município implicará na desclassificação da licitante.

21.13. Fica vedada a apresentação de prospectos e/ou catálogos descritivos, em substituição às amostras.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

177

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

22.14. Todas as amostras colocadas à disposição deverão ser tratadas como protótipo, não gerando direito a ressarcimento, porém as mesmas poderão ser recolhidas, em um prazo de 5 (cinco) dias após a data da análise das amostras, caso não se trate de produtos descartáveis, sendo que após esse prazo a Secretaria de Saúde poderá dar o destino que desejar aos itens.

22.15. No caso de itens iguais diferenciados apenas pelo tamanho, será aceita amostra compatível independente do tamanho do item avaliado, podendo apresentar como amostra apenas um tamanho.

22.16. A comissão de análise das amostras é composta por:

22.16.1. Danubia Gracieli de Freitas, inscrita na matrícula 41.394-1.

22.16.2. Giana Franco de Andrade, inscrita na matrícula 41.688-1.

22.16.3. Marina Araujo Nesi de Quadros, inscrita na matrícula 40.621-1

23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES

23.1. O responsável pela elaboração do termo de referência é Maria Luiza Simões Nunes dos Santos e pelo descrito do produto é Giana Franco de Andrade.

24. DA GARANTIAS PRODUTO/SERVIÇO

24.1. Garantia dos produtos

24.1.1. Garantia de que o objeto será a entregue em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a; marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.


25. DA VALIDADO DO PRODUTO

25.1. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

26. 1. Não será exigido garantia de execução contratual

Laranjeiras do Sul, 13 de setembro de 2022.


Maria Luiza Simões Nunes dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

178

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

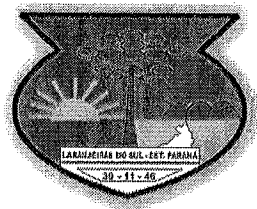
Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrição constante do ANEXO I.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

179

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

180

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida).

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. 108/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

181

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

(Abaixo consta modelo para apresentação de Declaração Unificada. A Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 108/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

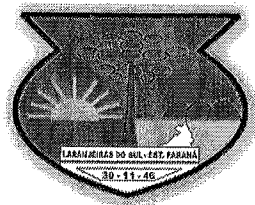
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a todas as normas pertinente ao objeto licitatório.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	108/2022
2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
<p>Por este instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____ com sede à _____ (rua, número, bairro, cidade, CEP _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação), o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como:</p> <p>a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:</p> <p style="text-align: center;">Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s) RG nº .../CPF nº Nome do Representante Legal Qualificação</p> <p>NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do <u>envelope 2</u> ou após o certame.</p>	
3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR	
<p>1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.</p> <p>2) Pode ser indicado mais de um responsável.</p> <p>3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.</p>	



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

183

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO Nº 108/2022

Aos XX , o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 108/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **XXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, com endereço na Rua XX, nº XX, XX, XX-XX, CEP XXX, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, XX, XX, portador da Cédula de Identidade nº XX-SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XX, residente e domiciliado em XX-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Lote nº	Descrição do Item	Unid	Quant	MARCA	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ ----- (-----).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, o qual deverá conter no mínimo:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

184

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

- 3.2.1. Número da Ata;
 - 3.2.2. Objeto do Contrato;
 - 3.2.3. Número do item conforme Ata;
 - 3.2.4. Dotação orçamentária onerada;
 - 3.2.5. Valor do contrato.
- 3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras.
- 4.3. Demais exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

185

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá ao(a) Sr(a), portador(a) do R.G. sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº..... representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: (*nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável*).

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 186

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal n° 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal n° 8.666/93.

8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal n° 089/2013.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.

8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

187

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:

9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

9.1.2. Apresentar documentação falsa;

9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.5. Não mantiver a proposta;

9.1.6. Cometer fraude fiscal;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.

9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.

9.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

188

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A rescisão contratual poderá ser:

9.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

9.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

189

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº xxx/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº xxx/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

XX de XX de 2022, Laranjeiras do Sul - PR.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

xx
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2022 – PMLS

190

Objeto: Registro de preços visando aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino, com itens exclusivos para me/epp/mei sediados na cantuquiriguaçu e itens exclusivos para me/epp/mei (qualquer região).

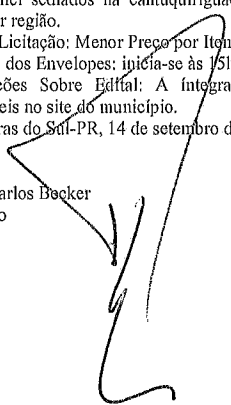
Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 15h15min do dia 28/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



Supra, 14 de setembro de 2022.
Gabinete de Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Chefe de Gabinete Municipal
Jorge Roberto da Silva
Prefeito Municipal
Lairton do Paraná

Table with 2 columns: Data, Assinatura. Includes names like JORGES FELICIANO DA SILVA and JORGES FELICIANO DA SILVA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua Exp. João Lázaro, 2053, Centro
CEP: 75.205-270/RS
Cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná

TERCEIROS
O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, através de sua Comissão de Licitação, promove a licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes items like 'MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS' and 'MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS'.

Atenciosamente,
Gabinete de Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2022.

PROCESSO SELETIVO DE EMPREGOS - FORTES
EDITAL Nº 001/2022
1. Objeto: Seleção de candidatos para preenchimento de vagas de emprego em caráter temporário.

TERMO DE ABERTURA
O Município de Laranjeiras do Sul, Paraná, através de sua Comissão de Licitação, promove a licitação para contratação de serviços de manutenção de veículos.

Table with 2 columns: Data, Assinatura. Includes names like JORGES FELICIANO DA SILVA and JORGES FELICIANO DA SILVA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua Exp. João Lázaro, 2053, Centro
CEP: 75.205-270/RS
Cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná

PROCESSO SELETIVO DE EMPREGOS - FORTES
EDITAL Nº 001/2022
1. Objeto: Seleção de candidatos para preenchimento de vagas de emprego em caráter temporário.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes items like 'MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS' and 'MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS'.

Atenciosamente,
Gabinete de Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2022.

COMPARTE MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
EDITAL Nº 001/2022
1. Objeto: Seleção de candidatos para preenchimento de vagas de emprego em caráter temporário.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua Exp. João Lázaro, 2053, Centro
CEP: 75.205-270/RS
Cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná

Table with 2 columns: Data, Assinatura. Includes names like JORGES FELICIANO DA SILVA and JORGES FELICIANO DA SILVA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua Exp. João Lázaro, 2053, Centro
CEP: 75.205-270/RS
Cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná

PROCESSO SELETIVO DE EMPREGOS - FORTES
EDITAL Nº 001/2022
1. Objeto: Seleção de candidatos para preenchimento de vagas de emprego em caráter temporário.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes items like 'MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS' and 'MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS'.

Atenciosamente,
Gabinete de Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2022.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022
1. Objeto: Seleção de candidatos para preenchimento de vagas de emprego em caráter temporário.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua Exp. João Lázaro, 2053, Centro
CEP: 75.205-270/RS
Cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná

Table with 2 columns: Data, Assinatura. Includes names like JORGES FELICIANO DA SILVA and JORGES FELICIANO DA SILVA.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Rua Exp. João Lázaro, 2053, Centro
CEP: 75.205-270/RS
Cidade de Laranjeiras do Sul, Paraná

PROCESSO SELETIVO DE EMPREGOS - FORTES
EDITAL Nº 001/2022
1. Objeto: Seleção de candidatos para preenchimento de vagas de emprego em caráter temporário.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Includes items like 'MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS' and 'MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS'.

Atenciosamente,
Gabinete de Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 14 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 107/2022 – PMLS

Objeto: Permissão de uso de espaço para instalação de uma roda gigante e um carrossel que irão compor o projeto natal iluminado do município de Laranjeiras do Sul, exclusivo para microempresas e empresas de pequeno.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 30/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 13 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99984/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços visando aquisição pães francês para atender a demanda do programa municipal pão nosso, através da secretaria municipal de ação social e segurança da família do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 03/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99960/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços visando aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino, com itens exclusivos para me/ep/mei sediados na cantuquiriguaçu e itens exclusivos para me/epp/mei (qualquer região).

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 15h15min do dia 28/09/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99989/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2022 – PMLS

Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda, visando atender as necessidades de manutenção dos veículos e máquinas pertencentes ao município de Laranjeiras do Sul-PR.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 03/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99959/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 1

Objeto: Registro de preços para a contratação de exames de ultrassonografia para atender a demanda do município de Laranjeiras do Sul.

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 13h15min do dia 03/10/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 14 de setembro de 2022.

Edson Carlos Becker

Pregoeiro

99963/2022

Leópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços funcionários em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Leópolis. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço por lote. **CADASTRO DAS PROPOSTAS:** até as 08h00m do dia 04 de outubro de 2022. **DISPUTA:** a partir das 09h00m do dia 04 de outubro de 2022. **LOCAL:** Bolsa Brasileira de Mercadorias - www.bbmmnetlicitacoes.com.br. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 15/09/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 15 de setembro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

99563/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS-PR

AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

OBJETO: Registro de preços para possível contratação de empresas para Locação de banheiros químicos, tendas, palco, pista de dança, serviços de sonorização e iluminação em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO – Tipo Menor preço por item. **DATA E HORA DA DISPUTA:** as 09h00m do dia 30 de setembro de 2022. **LOCAL:** Bolsa Nacional de Compras - https://bnc.org.br/ **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Pedro Domingues de Souza, nº. 374, Leópolis – PR. O Edital estará disponível e somente poderá ser retirado a partir do dia 15/09/2022 a partir das 09h00m, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal – Tel: (043) 3627-1429 ou no endereço eletrônico www.leopolis.pr.gov.br. Leópolis, 14 de setembro de 2022.

ALESSANDRO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

99792/2022

Lidianópolis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁAVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o sorteio, em sessão pública, que no dia 17/10/2022, às 09:00 hrs, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis, situada à Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis/PR, objetivando a escolha de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a subcomissão técnica de julgamento de propostas técnicas a serem apresentadas na licitação, objetivando a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. O Edital estará disponível aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Lidianópolis e através do Portal da Transparência do Município, <http://177.155.91.250:8090/portaltransparencia/licitacoes>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis-PR, 10 de agosto de 2022.

Adauto Aparecido Mandu
Prefeito Municipal

99070/2022

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
640063622

Documento emitido em: 15/09/2022 08:34:32.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11254 | 15/09/2022 | Pág. 36

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOE

www.imprensaoficial.pr.gov.br

99963/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
ELETRÔNICO Nº 075/2022

STE, Estado do Paraná, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.000, de 21/06/1993, Decreto Municipal 070/2020, torna público que será realizado no dia 03/10/2022, às 09h00min, procedimento de

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 1

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 13/04/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.145.589-04, portador da carteira de identidade RG nº. 9.186.904-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Guilherme Paula, nº 1969, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-220.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI** com sede na Rua Heitor Safraider, nº 790, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85304-490, inscrita no CNPJ 10.257.378/0001-29, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600583591, resolve alterar seu ato constitutivo e transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE: Retira-se da empresa **CEZAR DOMINGOS NEGRETTI**, possuidor do capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado o qual transfere **por venda de forma onerosa**, a totalidade do capital, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para titular ingressante **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 27/03/1985, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 054.923.559-02, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.402.661-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme Paula, nº 1969, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-220 dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A titular ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data. Declara também que não estão incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE NOME E NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL: O acervo do capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país enquanto empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, fica dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada passando a ser representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI	100	100.000	R\$ 100.000,00

Cezar D. Negretti
Elen T. R. Negretti

P

S

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 2

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento da sócia, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada acima, **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º-Faculta-se à administradora, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: Fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (PRODUTOS DE LIMPEZA) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS, RACAO PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLAUSULA DÉCIMA: Em virtude das alterações passa a transcrever a íntegra do Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes

Cezar D Negretti
Elen T. R. Negretti



5

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 3

CONTRATO SOCIAL

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

CNPJ 10.257.378/0001-29

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 27/03/1985, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 054.923.559-02, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.402.661-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme Paula, nº 1969, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-220.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA**, com sede na Rua Heitor Safraider, nº 790, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85304-490;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 06/08/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (PRODUTOS DE LIMPEZA) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS, RACAO PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

X
Cezar D. Negretti
Elen T. R. Negretti

S

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 4

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

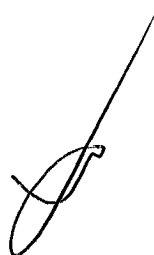
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditada a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cezar D. Negretti
Elen T. R. Negretti



ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 5

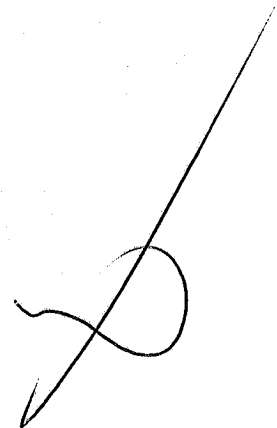
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavraram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – PR, 27 de abril de 2022.

Elen Teresinha Rossa Negretti
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI

Cezar D. Negretti
CEZAR DOMINGOS NEGRETTI





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELOI FREDERICK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 033545, registrado em 23/10/1997, inscrito no CPF nº 70629552991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70629552991	033545	ELOI FREDERICK



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 10:19 SOB Nº 41210720038.
 PROTOCOLO: 222709588 DE 04/05/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205588359. CNPJ DA SEDE: 10257378000129.
 NIRE: 41210720038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.
 ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

199

CNPJ:10.257.378/0001-29

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790, GETULIO VARGAS
LARANJEIRAS DO SUL-PR, CEP: 85304-490, Fone: (42) 98407-7875(42) 3635-1777
e-mail: cezarnegretti1@hotmail.com

ANEXO V

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA, com sede RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790, GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL-PR inscrita no CNPJ/MF sob n.º 10.257.378/0001-29 e Inscrição Estadual sob n.º 9045033713, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 8.402.661-1 e CPF n.º 054.923.559-02, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) CEZAR DOMINGOS NEGRETTI, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 9.186.904-7 SSP/PR e CPF n.º 053.145.589-04, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA perante PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 30/09/2022

LARANJEIRAS DO SUL, 20 de setembro de 2022.

TABELIONATO
REC. DE FIRMA

Elen Teresinha Rossa Negretti

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

CNPJ: 10.257.378/0001-29

Sócio(a) Administrador: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI


RG: 8.402.661-1

CPF: 054.923.559-02

CNPJ: 10.257.378/0001-29
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790
GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL/PR
CEP: 85304-490

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Cezar D. Negretti

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERMUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SINARM - SISTEMA NACIONAL DE ARMAS
CERTIFICADO DE REGISTRO FEDERAL DE ARMA DE FOGO
DARM/DIREX

Nº do Registro: 904703154 Data de Validade: 19/11/2031
Proprietário: CEZAR DOMINGOS NEGRETTI

CPF: 053.145.589-04
Doc. Identificação: a 148.004.7

Confere Com Original

[Signature]

PTEN [Signature]

[Signature]

[Signature]

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.186.904 7 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/12/2000

NOME CEZAR DOMINGOS NEGRETTI

FILIAÇÃO CENIR DOMINGOS NEGRETTI

NATURALIDADE GALVÃO/SC

DOC. ORIGEM COMARCA-SÃO DOMINGOS, GALVÃO, SC

C. BASE 2418, LINDEN-46, FOLHA 249

DATA DE NASCIMENTO 13/04/1986

ASSINATURA DO DIRETOR: MARCO ANTONIO LASANA

CURTIBA - PR LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

Carteira Com Original

Carteira de SOT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº Cad. SINARM: 2020/903600613-66 Espécie: PISTOLA

Marca: TAURUS ARMAS S.A.

Modelo: PT111G2 C Nº da Arma: ABM270423

Calibre: 9 MM Capacidade de Tiros: 12

Funcionamento: SEMI AUTOMÁTICO Acabamento: OUTROS

Quantidade de Canos: 1 Comprimento dos Canos: 83 mm

Tp. de Alinh.: RAIADA Qt. de Raias: 6 Snt. das Raias: DIREITA

Doc. de Expedição: 9044

W

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

CNPJ:10.257.378/0001-29

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790, GETULIO VARGAS
LARANJEIRAS DO SUL-PR, CEP: 85304-490, Fone: (42) 98407-7875(42) 3635-1777
e-mail: cezarnegretti1@hotmail.com

202

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

LARANJEIRAS DO SUL – PR.

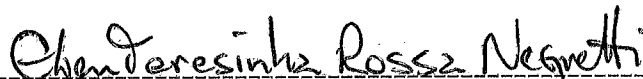
REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(am) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrição constante do ANEXO I.

LARANJEIRAS DO SUL, 20 de setembro de 2022.



ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

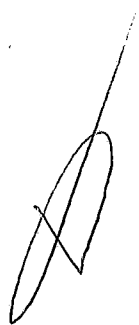
CNPJ: 10.257.378/0001-29

Sócio(a) Administrador: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI

RG: 8.402.661-1

CPF: 054.923.559-02

CNPJ: 10.257.378/0001-29
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790
GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL/PR
CEP: 85304-490



ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

CNPJ:10.257.378/0001-29

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790, GETULIO VARGAS

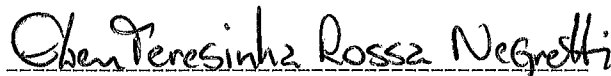
LARANJEIRAS DO SUL-PR, CEP: 85304-490, Fone: (42) 98407-7875(42) 3635-1777

e-mail: cezarnegretti1@hotmail.com

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 10.257.378/0001-29, sediada à RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790, cidade de LARANJEIRAS DO SUL, Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 8.402.661-1 e do CPF n.º 054.923.559-02, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

LARANJEIRAS DO SUL, 21 de setembro de 2022.

**ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA**

CNPJ: 10.257.378/0001-29

Sócio(a) Administrador: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI

RG: 8.402.661-1

CPF: 054.923.559-02

CNPJ: 10.257.378/0001-29
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790
GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL/PR
CEP: 85304-490





Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPRESÁRIO EM EMPRESA - NOME DA EMPRESA XXX		NOME DA FILIAL (preencher somente se não se tratar de filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (sobrenome, nome e sobrenome) IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (casado) Comunhão Parcial	
FILHO DE (s) IVO DA SILVA		(s) NEUZA MARIA TERRES DA SILVA	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 09/12/1991		INSCRIÇÃO (matrícula) 103484553	
ESTADO DE RESIDÊNCIA (cidade de residência - preencher no caso de morar) XXX		CPF (Número) 096.135.129-23	
NOME DA RUA (nome da rua, nº, nº do bloco) ESTRADA PAIQUERE		MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	
COMPLEMENTO XXX		Cidade do Município (não se aplica) NOVA LARANJEIRAS	
MUNICÍPIO Nova Laranjeiras		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 000 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 000(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI			
CORRETORETO (nome, nº) ESTRADA PAIQUERE		MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	
COMPLEMENTO SALA 01		Cidade do Município (não se aplica) NOVA LARANJEIRAS	
MUNICÍPIO Nova Laranjeiras		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		Cidade do Município (não se aplica) NOVA LARANJEIRAS	
VALOR DO CAPITAL - (em extenso) vinte e cinco mil reais		Cidade do Município (não se aplica) NOVA LARANJEIRAS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Brasil) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4744003, 4744099, 4751201, 4753900, 4755503, 4759099, 4761003, 4763601, 4772300, 4781400, 4789003, 5611202, 5611203		Descrição de Atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOR, MERCERARIAS E ARMAZENS; BARES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/2016		MUNICÍPIO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 29/11/2016		TRANSPARENCIA DE BENS OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME ANTERIOR XXX	
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Iara Terres da Silva Dambroski		UNIDADE JUNTA COMERCIAL INSCRIÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 1 - SIM 5 - NÃO	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEPERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE 02 DEZ 2016		AUTENTICAÇÃO PR116000546487	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2016 20:12 SOB Nº 41108152794.
PROTOCOLO: 167534734 DE 04/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602742506. NIRE: 41108152794.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/12/2016
www.empresafaciil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo Digital N° ctoac.9C226.j3sg7-xr58r.y9p3
Valido esse selo em <http://www.jucap.pr.gov.br>

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital
Reconheço verdadeira a assinatura indicada da IARA TERRES
DA SILVA DAMBROSKI.*0002*P1ZA3WI7V-010288-10. Dou N.
Emolumentos: R\$7,83 - VRC 43,80, Funrejus: R\$1,38, Selo
Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$10,86
Nova Laranjeiras, 01 de dezembro de 2016 - 09:30:09h.

Em Teste _____ de Verdade



[Handwritten signature]



[Large handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2016 20:12 SOB N° 41108152794.
PROTOCOLO: 167534734 DE 04/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602742586. NIRE: 41108152794.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

5



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 2/2

NOME DA ENTREGADOR(A) DO REGISTRO EM CARTÃO - NOME DA MESA XXX		NOME DA FOLHA (preencher somente se não estiver a folha) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		ESTADO DE CASAMENTO Casamento Parcial	
NOME DO PAI IVO DA SILVA		NOME DA MÃE NEUZA MARIA TERRES DA SILVA	
DATA DE NASCIMENTO 09/12/1991	IDENTIFICADOR (CPF) 183484553	ÓRGÃO EMISOR SSP	UF PR
CNPJ (Número de identificação - somente no caso de empresa) XXX			
ENDEREÇO NA LOCALIDADE (rua, av, etc) ESTRADA PAKUERE		MUNICÍPIO SN	
CEP XXX	BARRIO/ENDEREÇO PAKURE	CEP 83350-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Nº de Junta Comercial) 006367 - Nova Laranjeiras
MUNICÍPIO Nova Laranjeiras		UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui entre registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 000 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 000(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI			
LOCALIDADE (rua, av, etc) ESTRADA PAKURE		MUNICÍPIO SN	
CEP SALA 01	BARRIO/ENDEREÇO PAKURE	CEP 83350-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Nº de Junta Comercial) 006367 - Nova Laranjeiras
MUNICÍPIO Nova Laranjeiras		UF PR	PAÍS BRASIL
E-MAIL ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por cento) vinte e cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Final) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária	Descrição de Atividade EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LANCHONETES, CASA DE CHÁ E SUCCO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSPARENCIA DE BEM OU EM FOLHA DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 29/11/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO I. Sara Terres da Silva Dambroski		USO DA JUNTA COMERCIAL AUTENTICAÇÃO <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO PR1160000546487	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICADO O REGISTRO EM 04/12/2016 20:12 SOB Nº 41108152794.
PROTOCOLO: 167534734 DE 04/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602742586. NIRE: 41108152794.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

5

Selo Digital Nº 16mr.9Cz26.2007-m15et.yyps
 Valido esse selo em <http://www.funraop.com.br>
Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital
 Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IARA TERRES
 DA SILVA DAMBROSKI. *0002*F1Z3795K0-910971-76. Dou fé.
 Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejus: R\$1,86. Selo
 Funerpen: R\$0,75 - Total: R\$10,66
 Nova Laranjeiras, 01 de dezembro de 2016 - 09:29:42h.
 Em Teste ff da Verdade

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2016 20:12 SOB Nº 41108152794.
 PROTOCOLO: 167534734 DE 04/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11602742586. NIRE: 41108152794.
 IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

[Handwritten mark]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRITAL DE NOVA LARANJEIRAS 208

Jorge Lime de Oliveira
Agente Delegado

Rua Ceará, nº 56 - Centro - CEP: 85.350-000 - Nova Laranjeiras - PR - Fone/Fax (42) 3637-1028 - e-mail: cartorio@nova.laranjeiras.pr.gov.br

Livro: 26-P

Folha: 059/060

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: IARA TERRE DA SILVA DAMBROSKI - ME A FAVOR DE SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, (10/08/2018), nesta Cidade de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **IARA TERRE DA SILVA DAMBROSKI - ME**, Firma Individual, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.655.261/0001-33**, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41 1 0815279-4 com sua ultima alteração cadastral arquivada em 04/12/2016, sob nº 20167534726 com sede à Estrada Peiquerê, s/nº, Paiquerê em Nova Laranjeiras-PR neste ato representada nos termos, por sua Gerente Proprietária **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, brasileira, maior e capaz, nascida em 09/12/199, natural de Laranjeiras do Sul/PR, casada, agricultora, portadora da Cédula de Identidade nº **10.348.455-3/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **070.135.129-23**, residente e domiciliada à Linha Paiquerê, zona rural, Nova Laranjeiras-PR; reconhecida como a própria por mim Simone Cristina Meurer, Auxiliar Juramentada, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**, brasileiro, maior e capaz, nascido 23/09/1992, natural de Laranjeiras do Sul/PR, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **10.412.349-0/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **072.509.669-10**, residente e domiciliado à Linha Paiquerê, zona rural, Nova Laranjeiras-PR; ao qual confere: Poderes para representar o outorgante perante a Prefeituras Municipais, Órgãos do Governo Estadual e Governo Federal, em suas Secretarias, Departamentos, Autarquias, Repartições; bem como perante a Empresas Privadas; tudo no que se refere às Licitações; concordar com todos seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, pretar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; transigir, desistir; podendo para tanto, acessar eletronicamente ou não, solicitar e ou retirar o Edital, protocolar, apresentar e retirar documentos e afins, assinar recibos, protocolos, acompanhar e se promunciar em licitações, sejam presenciais e ou eletrônicos, dar lances, impugnar atos contrários; podendo ainda acompanhar, fiscalizar, vistoriar e interditar obras e medições; enfim tudo o que se refere às licitações, bem como a execução do processo licitado, não podendo substabelecer, mas praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente terá validade de 05 anos.** Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. Ato devidamente protocolado sob Nº 338/2018, nesta data. Eu, (a.), Simone Cristina Meurer, Auxiliar Juramentada, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23 - VRC 384,62, Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus R\$ 18,56 Guia nº 14000000003865156-0, quitada em 10/08/2018, ISSQN 5% R\$ 3,71, FADEP R\$ 3,71 - Total: R\$ 101,01. Selo Digital Nº u3wAj.Ka3Yr.UOpTR, Controle: Pftuk.6szsJ. Nova



5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DISTRIAL DE NOVA LARANJEIRAS

Jorge Lima de Oliveira
Agente Delegado

Livro: 26-P

Rua Ceará, nº 56 - Centro - CEP: 85.350-000 - Nova Laranjeiras - PR - Fone/Fax (42) 3637-1028 - e-mail: cartorio@nova-laranjeiras.pr.gov.br

Folha: 058/060

Laranjeiras-PR, 10 de agosto de 2018. (aa.) IARA TERRE DA SILVA DAMBROSKI - ME, IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, Gerente Proprietária da Outorgante. Simone Cristina Meurer, Auxiliar Juramentada. Ato devidamente protocolado sob Nº 338/2018, nesta data. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Simone Cristina Meurer, Simone Cristina Meurer, Auxiliar Juramentada, que a trasladei, confere, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº [Assinatura] da Verdade

Nova Laranjeiras-PR, 10 de agosto de 2018

[Assinatura]
Simone Cristina Meurer

Auxiliar Juramentada

Simone Cristina Meurer
RG Nº 10.292 356-1

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
u3wAj.Ka3Yr.UOpTR
Controle:
Pftuk.6szsJ
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

SERVENTIA REGISTRO CIVIL
TABELIÃO DISTRIAL - DE NOVA LARANJEIRAS
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR
CNPJ 78.112.938/0001-03
JORGE LIMA DE OLIVEIRA - TABELIÃO E REGISTRADOR
PORT Nº 046/2017
SIMONE CRISTINA MEURER - AUXILIAR JURAMENTADA
PORT Nº 008/2018

[Assinatura]
Confere Com
Pret Mun Laranj

2NSLHJL0MNS28RWOJFOLEK4
valide em www.cartorio.net



5

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.348.455-3

QUEM FOR DIREITO

Lara Terres da Silva Dambroski

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 10.348.455-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/09/2015

NOME: LARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI 210

FILIAÇÃO: MO DA SILVA
NELIZA MARIA TERRES DA SILVA

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL-PR DATA DE NASCIMENTO: 09/12/1991

DOC. ORIGEM: COMARCA=LARANJEIRAS SUL-PR, N LARANJEIRAS
G.CAS=2129, LIVRO=99, FOLHA=172

CPF: 070.135.129-23

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

Edeon Machado e Silva
Tabelião Designado

AMBELO
LARANJEIRAS DO SUL-PR

Confere Com Original

[Signature]

Pref. Mun. Jarajá do Sul

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.412.349-0

POLECAO DENTISTO

Sidinei Junior Dambroski
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 10.412.349-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/09/2015

NOME: SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI

211

FILIAÇÃO: JOSÉ ALCIDES DAMBROSKI

JUCIMARI PEROMER DAMBROSKI

NATURALIDADE: LARANJEIRAS SUL-PR

DATA DE NASCIMENTO: 29/09/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA-N LARANJEIRAS-PR, DA REDE
C.CAS=2128, LIVRO=88, FOLHA=172

CPF: 072.808.886-10

CURTELIA-PR

ASSINATURA DO DIVISOR

LEI Nº 7.118 DE 29/06/83

TABELIÃO DE TITULOS
Edson Machado e Silva
Tabelião Designado
LARANJEIRAS DO SUL - PR

Confere com Original
[Signature]
Pref. Mun. Laranj. do Sul

[Signature]

5

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME
Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

212

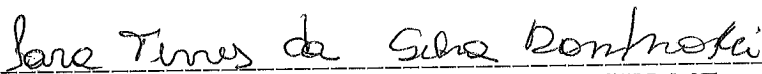
À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS
CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, CNPJ/MF nº **26.655.261/0001-33**,
Endereço **ESTRADA PAIQUERE, NOVA LARANJEIRAS**, declara, sob as penas da
Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa,
empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme
conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os
benefícios da Lei Complementar nº 147/2014.

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.


IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - SIN - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

5



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90737438-66	26.655.261/0001-33	12/2016

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME**
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento **EST PAQUERE, SN - PAQUERE - CEP 85350-000**
FONE: (42) 98844-7418
 Município de Instalação **NOVA LARANJEIRAS - PR, DESDE 12/2016**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**
 Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS**
4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS
4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS
5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	070.135.129-23	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 20/10/2022.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90737438-66

Emitido Eletronicamente via Internet
20/09/2022 17:45:36

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME
Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

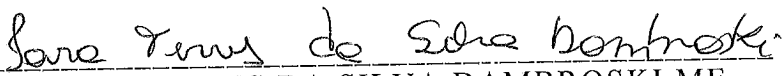
À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.


Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme descrição constante do ANEXO I.

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.


IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR



IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME

Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

**ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI**

A empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.655.261/0001-33, sediada à ESTRADA PAIQUERE, ZONA RURAL, NOVA LARANJEIRAS PR, cidade de NOVA LARANJEIRAS, Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 10.348.455-3 e do CPF n.º 070.135.129-23, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.

Iara Terres da Silva Dambroski
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR



IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME
 Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
 26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
 999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

ANEXO V
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

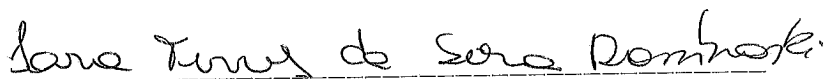
Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, com sede ESTRADA PAIQUERE, ZONA RURAL, NOVA LARANJEIRAS - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.655.261/0001-33.e Inscrição Estadual sob n.º 907.37438-66, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.348.455-33 e CPF n.º 070.135.129-23, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.412.349-0 e CPF n.º 072.5098.669-10, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a IARA TERRES DASILVA DAMBROSKI - ME perante A LICITAÇÃO, **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 01 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.



IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
 Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
 CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
 CNPJ: 26.655.261/0001-33
 EST PAIQUERÊ - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
 85.360-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME

Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

ANEXO VI**Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 108/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a todas as normas pertinente ao objeto licitatório.

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

S

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME

Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

ANEXO VII**TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL**

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	108/2022

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME , inscrita no CNPJ/MF nº26.655.261/0001-33, inscrição estadual nº 907.37438-66 com sede à ESTRADA PAIQUERE, ZONA RURAL, NOVA LARANJEIRAS - PR, CEP 85.350-000, representada neste ato por seu REPRESENTANTE (identificar qualificação), o(a) Sr(a) IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI , portador(a) do documento de identidade RG nº 10.348.455-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 070.135.129-23, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Sidinei Junior Dambroski
Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)
SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI
RG nº 10.412.349-0/CPF nº 072.509.669-10

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
85.360-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

S



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME

CNPJ 26.655.261/0001-33, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 01 de Setembro de 2022, 10:20:49

ALEXSON PAULENA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Protocolo: PRC2212809751
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108152794	CNPJ 26.655.261/0001-33	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/12/2016	Início de Atividade 29/11/2016
Endereço Completo Estrada PAIQUERE, Nº SN, SALA 01, PAIQUERE-Nova Laranjeiras/PR- CEP85350-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; BARES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LANCHONETES, CASA DE CHÁ E SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO.			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/12/2016	Número 20167534726	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI		CPF: 070.135.129-23	
Identidade: 103484553		Regime de bens: NÃO INFORMADO	
Estado civil: CASADO(A)			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2022, às 09:36:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Y3GUPH66.



PRC2212809751

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

Pregão 108/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.655.261/0001-33 Fornecedor: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME

E-mail: JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM

Endereço: PAQUERE SN ZONA RURAL - PAQUERE - Nova Laranjeiras/PR - CEP 85350-000

Telefone: 42-988447418 Fax:

Celular: 42-999974175

Inscrição Estadual: 9073743866

Contador: MARIA

Telefone contador: 42-36351257

Representante: SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI

RG: 104123490

CPF: 072.509.669-10

Endereço representante: PAQUERE SN ZONA RURAL - PAQUERE - Nova Laranjeiras/PR - CEP 85350-000

Telefone representante: 42-988447418

E-mail representante: JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM

Data de abertura: 01/07/2017

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 72-7 - SICREDI - Nova Lacerda/MT

Conta: 61070-4

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.000,00	UN	2,35	RENATA		2,19	8.760,00
002	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MÍNIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.400,00	UN	12,89	NESTLE		12,26	53.944,00
003	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FOLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.000,00	UN	5,27	LACTA		5,27	21.080,00
004	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	135,00	FD	52,00	CEGONHA		49,95	6.743,25
005	SUCO NATURAL DE FRUTAS,	4.000,00	UN	2,49	DA FRUITA		2,30	9.200,00

Silva
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAQUERE - SN - SALA 01 - PAQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 26.655.261/0001-33 Fornecedor: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME

E-mail: JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM

Endereço: PAIQUERE SN ZONA RURAL - PAIQUERE - PAIQUERE - Nova Laranjeiras/PR - CEP 85350-000

Telefone: 42-988447418 Fax:

Celular: 42-999974175

Inscrição Estadual: 9073743866

Contador: MARIA

Telefone contador: 42-36351257

Representante: SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI

CPF: 072.509.669-10

RG: 104123490

Endereço representante: PAIQUERE SN ZONA RURAL - PAIQUERE - Nova Laranjeiras/PR - CEP 85350-000

Telefone representante: 42-988447418

E-mail representante: JUNIOR_SIDINEI15@HOTMAIL.COM

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 72-7 - SICREDI - Nova Lacerda/MT

Conta: 61070-4

Data de abertura: 01/07/2017

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
006	BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	50,00	UN	4,50	VITAO		4,50	225,00
008	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTRIN, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR/VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	200,00	UN	4,96	VITAO		4,96	992,00
009	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	200,00	UN	4,96	VITAO		4,96	992,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 101.936,25

TOTAL DA PROPOSTA: 101.936,25

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 dias

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME

CNPJ: 26.655.261/0001-33

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME

CNPJ: 26.655.261/0001-33

EST PAIQUERE - SIN - SALA 01 - PAIQUERE

85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME
Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

243

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS
CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, CNPJ 26.655.261/0001-33, sediada na CIDADE DE NOVA LARANJEIRAS, ESTRADA PAIQUERE, S/N, através de seu Representante Legal, identificado abaixo, declara que:

Ocorrerão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

Os produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ão) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas relativas ao objeto da aquisição, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais; financeiras; transportes, carga e descarga de mercadorias e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

O prazo de validade da proposta : (conforme indica Edital).

Prazo de entrega: (conforme indica Edital).

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)

PREGAO N°. 108/2022

NOME DO PROPONENTE: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME

CNPJ: 26.655.261/0001-33

FONE/FAX: 42-988447418 OU 42-999974175

Município de Laranjeiras do Sul
Pregão 108/2022

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.257.378/0001-29 Fornecedor: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA E-mail: cezarnegretti1@hotmail.com
Endereço: RUA VEREADOR HEITOR SAFFRAIDER 790 - GETULIO VARGAS - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85304-490 Telefone: (42)3635-1777 Fax: (42)98407-7875
Inscrição Estadual: 9045033713 Contador: ELOI FREDERICK Telefone contador: (42) 3618-1157

Representante: CEZAR DOMINGOS NEGRETTI CPF: 053.145.589-04 RG: 91869047
Endereço representante: RUA CORONEL GUILHERME PAULA 1969 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-220 Telefone representante: 42984077875
E-mail representante: cezarnegretti1@hotmail.com Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:
Banco:

Fornecedor enquadrado como microem presa ou em presa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	BOLINHO RECHEADO. SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.000,00	UN	2,35	RENATA		2,20	8.800,00
002	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MÍNIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.400,00	UN	12,89	NESTLE		12,25	53.900,00
003	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G. COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	4.000,00	UN	5,27	LACTA		5,27	21.080,00
004	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	135,00	FD	52,00	CEGONHA		49,00	6.615,00
005	SUCO NATURAL DE FRUTAS,	4.000,00	UN	2,49	DA FRUTA		2,35	9.400,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.257.378/0001-29 Fornecedor : ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA E-mail: cezarnegretti1@hotmail.com
Endereço : RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 790 - GETULIO VARGAS - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85304-490 Telefone: (42)3635-1777 Fax: Celular: (42)98407-7875
Inscrição Estadual: 9045033713 Contador: ELOI FREDERICK Telefone contador: (42) 3618-1157
Representante: CEZAR DOMINGOS NEGRETTI CPF: 053.145.589-04 RG: 91869047
Endereço representante: RUA CORONEL GUILHERME PAULA 1969 CASA - CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-220 Telefone representante: 42984077875
E-mail representante: cezarnegretti1@hotmail.com
Banco: Agência: - - - / Conta: - Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou em presa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote	Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Ctde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
------	---------	--------------------------------	-------	-------	--------------	-------	--------	----------------	-------------

CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.

PREÇO TOTAL DO LOTE : 99.795,00
TOTAL DA PROPOSTA : 99.795,00

Validade da proposta: 365 dias
Prazo de entrega: 5 dias

Elen Teresinha Rossa Negretti

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA
CNPJ: 10.257.378/0001-29

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 1

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em data de 13/04/1986, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 053.145.589-04, portador da carteira de identidade RG nº. 9.186.904-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Coronel Guilherme Paula, nº 1969, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-220.

Na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI** com sede na Rua Heitor Safraidier, nº 790, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85304-490, inscrita no CNPJ 10.257.378/0001-29, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41600583591, resolve alterar seu ato constitutivo e transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE: Retira-se da empresa **CEZAR DOMINGOS NEGRETTI**, possuidor do capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado o qual transfere **por venda de forma onerosa**, a totalidade do capital, pelo valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para titular ingressante **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 27/03/1985, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 054.923.559-02, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.402.661-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme Paula, nº 1969, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-220 dando plena geral e irrevogável quitação das quotas ora vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: A titular ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, declarando-se conhecedora de todos os débitos existentes até a presente data. Declara também que não estão incluso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer a atividade mercantil;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DE NOME E NATUREZA JURÍDICA: Fica transformada esta EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, passando para **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL: O acervo do capital desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) já totalmente integralizado em moeda corrente do país enquanto empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, fica dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada passando a ser representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI	100	100.000	R\$ 100.000,00

Cezar D. Negretti
Elen T. R. Negretti

S

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 2

CLÁUSULA QUINTA: As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem consentimento da sócia, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas sociais, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOMEAÇÃO DOS ADMINISTRADORES: A sociedade será administrada pela sócia administradora já qualificada acima, **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º-Faculta-se à administradora, atuando **isoladamente**, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR: A sócia administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA EMPRESA: Fica alterado o objeto social da empresa que passa a ser: **COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (PRODUTOS DE LIMPEZA) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS, RACAO PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLAUSULA DÉCIMA: Em virtude das alterações passa a transcrever a íntegra do Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes

Cezar D. Negretti
Elen R. Negretti

5

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 3

CONTRATO SOCIAL

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

CNPJ 10.257.378/0001-29

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em data de 27/03/1985, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 054.923.559-02, portadora da carteira de identidade RG nº. 8.402.661-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Coronel Guilherme Paula, nº 1969, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-220.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA**, com sede na Rua Heitor Safraider, nº 790, Getúlio Vargas, Laranjeiras do Sul - PR, CEP 85304-490;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 06/08/2008 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS, COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS (PRODUTOS DE LIMPEZA) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINANCIA DE REVENDA COMERCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS, RACAO PARA ANIMAIS DE ESTIMACAO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social da empresa que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada já totalmente integralizado em moeda corrente do país representado da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor R\$
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cezar D. Negretti
Elen R. Negretti

5

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 4

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da sócia, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe à sócia **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- Faculta-se à administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: A sócia poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdita a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL: Declaro que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA (ME)**, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cezar D. Negretti
Elen T. Rossa Negretti

5

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM
SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI

CNPJ 10.257.378/0001-29

NIRE 41600583591

folha 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o foro da comarca de Laranjeiras do Sul – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

Lavram e assinam a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul – PR, 27 de abril de 2022.

Elen Teresinha Rossa Negretti

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI

Cezar D. Negretti

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ELOI FREDERICK, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 033545, registrado em 23/10/1997, inscrito no CPF n° 70629552991, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70629552991	033545	ELOI FREDERICK



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 10:19 SOB N° 41210720038.
PROTOCOLO: 222709588 DE 04/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205588359. CNPJ DA SEDE: 10257378000129.
NIRE: 41210720038. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/04/2022.
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.257.378/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/08/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTÉ ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VEREADOR HEITOR SAFRAIDER	NÚMERO 790	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CÉP 85.304-490	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL	UF PR
-------------------	-----------------------------------	---------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO frederickeloi@hotmail.com	TELEFONE (42) 8407-7875
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/09/2022 às 10:04:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA**
CNPJ: **10.257.378/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:04:06 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/03/2023.

Código de controle da certidão: **8146.1ACD.43C0.ABEF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

5



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027885685-03

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.257.378/0001-29**

Nome: **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

9



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 3755/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 19/09/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 3755/nrExercicio)

CNPJ: 10.257.378/0001-29

RAZÃO SOCIAL: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 46493

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 10:08:29 DE 19/09/2022

VÁLIDA ATÉ 18/12/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QET534XJ49AQ

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Emissor: << Equiplano Público Web >>

S

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.257.378/0001-29

Razão Social: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

Endereço: R VEREADOR HEITOR SAFRAIDER 790 / GETULIO VARGAS / LARANJEIRAS
DO SUL / PR / 85304-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2022 a 13/10/2022

Certificação Número: 2022091400571007895110

Informação obtida em 19/09/2022 10:10:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI

CPF: 054.923.559-02

Certidão n°: 30933570/2022

Expedição: 19/09/2022, às 10:09:23

Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI**, inscrito(a) no CPF sob o n° **054.923.559-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

5



Certificado digitalmente por:
Alexson Paulena

240

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARÃO DO RIO BRANCO 3040 - SÃO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG.
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI ME

CNPJ 10.257.378/0001-29, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 20 de Setembro de 2022, 10:01:32

ALEXSON PAULENA



CNPJ:10.257.378/0001-29

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790, GETULIO VARGAS
LARANJEIRAS DO SUL-PR, CEP: 85304-490, Fone: (42) 98407-7875(42) 3635-1777
e-mail: cezarnegretti1@hotmail.com

ANEXO VI**Declaração Unificada**

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 108/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a todas as normas pertinente ao objeto licitatório.

LARANJEIRAS DO SUL, 20 de setembro de 2022.

Elen Teresinha Rossa Negretti

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

CNPJ: 10.257.378/0001-29

Sócio(a) Administrador: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI

RG: 8.402.661-1

CPF: 054.923.559-02

CNPJ: 10.257.378/0001-29
ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA
RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº
790
GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL/PR
CEP: 85304-490

5



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO REGULAR
ALVARÁ Nº.2418/2019

Inscrição Municipal
46493

Data da Abertura
27/08/2008

Validade
24/03/2023

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx Postal 121 - CEP 85.301-410, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, torna público, conforme protocolo nº 1065/2022 de 25 de Março de 2022 concede Alvará de Licença para Localização e Funcionamento Regular a:

Nome Empresarial: **CEZAR DOMINGOS NEGRETTI EIRELI**

CNPJ: **10.257.378/0001-29**

Título do Estabelecimento (Nome Fantasia):

Localização: RUA HEITOR SAFRAIDER, 790 - SALA - GETÚLIO VARGAS CEP: 85304490 Laranjeiras do Sul - PR.
Área Utilizada: 300,00 m²

Atividades:

- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios.
- 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda.
- 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues.
- 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros.
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 11:30 , 13:00 às 18:00

Situação do Alvará: Ativo até: 24/03/2023

Contador: ELOI FREDERICK

Observações: ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 128/2008, E RESOLUÇÃO CGSIM Nº 22 (DOU 11/06/2010) E LEI MUNICIPAL 053/2009 E, EM CONSONÂNCIA COM A VISITA PRELIMINAR E OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEFIRO O PRESENTE COM VALIDADE EM CONFORMIDADE COM O CERTIFICADO DOS BOMBEIROS.

Este contribuinte está autorizado a desenvolver suas acima descritas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, ao que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a este acarretará a suspensão ou cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

*A presente Licença emitida de forma eletrônica será considerada válida se possuir data de validade e código de autenticação.

Emissor: DEOMAR DE NEZ C2HJ29ETJXX28R2UG

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

CNPJ:10.257.378/0001-29

RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790, GETULIO VARGAS
LARANJEIRAS DO SUL-PR, CEP: 85304-490, Fone: (42) 98407-7875(42) 3635-1777
e-mail: cezarnegretti1@hotmail.com

243

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Pregão Presencial nº	108/2022
----------------------	----------

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Por este instrumento, a empresa ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 10.257.378/0001-29, inscrição estadual nº 9045033713 com sede à RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790, GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL, CEP 85304-490, representada neste ato por seu proprietário, o(a) Sr(a) ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.402.661-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 054.923.559-02, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:

Nome: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI

RG nº 8.402.661-1 /CPF nº 054.923.559-02


Nome: Cezar Domingos Negretti

RG nº 91869047 CPF: 053.145.589-04

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado **para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.**
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

LARANJEIRAS DO SUL, 26 de setembro de 2022.



ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA

CNPJ: 10.257.378/0001-29

Sócio(a) Administrador: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI

RG: 8.402.661-1

CPF: 054.923.559-02

<p>CNPJ: 10.257.378/0001-29 ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA RUA VEREADOR HEITOR SAFRAIDER, Nº 790 GETULIO VARGAS, LARANJEIRAS DO SUL/PR CEP: 85304-490</p>

5

~~R~~



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Nacionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

DESCRIÇÃO DE INSTITUIÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - FOLHA DA FOLHA		NOME DA FOLHA (preenchido somente se não estiver em branco)	
XXX		XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome)			
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
BRASILEIRA		CASADO(A)	
SEXO		NOME DE SOLTEIRO (se houver)	
Feminino		Cunhado Parcial	
FILHO DE (pai)		(mãe)	
IVO DA SILVA		NELIZA MARIA TERRES DA SILVA	
RAÇÃO DO NAI (data de nascimento)	IDENTIFICAÇÃO (documento)	UF	CPF (Número)
09/12/1991	103484553	PR	078.135.129-23
ESCRITÓRIO POR (Número de inscrição - somente no caso de matriz)			
XXX			
ENDEREÇO NA (COMPLÉTIPO - rua, av, etc)			NÚMERO
ESTRADA PAQUEIRE			58
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais)
XXX	PAQUEIRE	83390-000	006367 - Nova Laranjeiras
MUNICÍPIO			UF
Nova Laranjeiras			PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
000 - INSCRIÇÃO		XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
000(1) - INSCRIÇÃO		XXX	
NOME EMPRESARIAL			
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI			
LOCALIZAÇÃO (rua, av, etc)			NÚMERO
ESTRADA PAQUEIRE			58
COMPLEMENTO	BARRIO/DISTRITO	CEP	CODIGO DO MUNICÍPIO (Código de Juntas Comerciais)
SALA 01	PAQUEIRE	83390-000	006367 - Nova Laranjeiras
MUNICÍPIO		UF	PAÍS
Nova Laranjeiras		PR	BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)		ESCRITÓRIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)		
23.000,00	vinte e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Físico)		Descrição de Atividade	
4712100		COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS; BARES COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE	
Atividade Principal		Atividade Secundária	
4744003, 4744099, 4751201, 4753900, 4755903, 4759099, 4761003, 4763401, 4772500, 4781400, 4789005, 5611202, 5611203			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSPARENCIA DE BIOMÉTRICO OU DE FOLHA DE OUTRA UF NOME ANTERIOR	UF
29/11/2016	XXX		
DATA AGENTATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		USO DA JUNTA COMERCIAL
28/11/2016	Iara Terres da Silva Dambroski		<input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
02 DEZ 2016		FR1160000546487	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2016 20:12 SOB Nº 41108152794
PROFOCOLO: 167934734 DE 04/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602742586. NIRE: 41108152794.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI



Libertad Bogue
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Selo Digital Nº ctmc.9C226.j2sg7-w258r.ypp:

Valido esse selo em <http://www.ccm.com.br>

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital
Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IARA TERRES
DA SILVA DAMBROSKI.*0002*F12A3W17V-010989-10. Dou' M.
Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60, Funrejuv: R\$1,98, Selo
Funerari: R\$0,75 - Total: R\$10,66

Nova Laranjeiras, 01 de dezembro de 2016 - 09:30:09h.

Em Teste _____ de Verdade



Handwritten signature of the official.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2016 20:12 SOB Nº 41108152794.
PROTOCOLO: 167534734 DE 04/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602742586. NIRE: 41108152794.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/12/2016
www.empresafscil.pr.gov.br

A validade desta documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação


Handwritten initials or signature in the bottom right corner.



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

MEMBRO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (quando houver, no caso de filiais e filiais)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com sobrenome) LARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Feminino		SITUAÇÃO DO REGISTRO ANTERIOR Comércio Parcial	
PRIMEIRO(S) NOME(S) IVO DA SILVA		NOME DO EMPRESÁRIO (filial) MELIZA MARIA TERRES DA SILVA	
NASCIMENTO (data de nascimento) 09/12/1991		CPF 103484553	
ESTADO DO REGISTRO (UF) PR		CNPJ 070.135.129-23	
INDICADOR DE TIPO DE REGISTRO (0000 - novo, 01 - alteração) XXX			
RUA (logradouro - rua, av., etc) ESTRADA PAKUERE		MUNICÍPIO SN	
COMPLEMENTO PAQUERE		CNPJ DO MÉRITO (UF de Junta Comercial) 005367 - Nova Laranjeiras	
Cidade Novo Laranjeiras		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 000 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 000(1) - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL LARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI			
RUA (logradouro - rua, av., etc) ESTRADA PAKUERE		MUNICÍPIO SN	
COMPLEMENTO SALA 01		CNPJ DO MÉRITO (UF de Junta Comercial) 005367 - Nova Laranjeiras	
Cidade Novo Laranjeiras		UF PR	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00		VALOR DO CAPITAL - (em inteiro) vinte e cinco mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - Anexo) Atividade Principal 4712100		Descrição do Objeto EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA; LANCHONETES, CASA DE CHÁ E SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 29/11/2016		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 29/11/2016		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lara Terres da Silva Dambroski	
PARA SER EXCELIBRADO NA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEPERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		 PR1160000546487	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2016 20:12 SOB Nº 41108152794.
PROTOCOLO: 167534734 DE 04/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602742586. NIRE: 41108152794.
LARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/12/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação


Selo Digital Nº Itmc.3Ce26.a0d7-a15et.yvps
Valida em: <http://www.tribunalpr.com.br>

Cartório de Registro Civil e Tabelionato Distrital

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de IARA TERRES
DA SILVA DAMBROSKI. *0002*F1Z3795K0-910971-76. Dou fé.
Emolumentos: R\$7,93 - VRC 43,60. Funrejus: R\$1,96. Selo
Funrejus: R\$0,76 - Total: R\$10,08.

Nova Laranjeiras, 01 de dezembro de 2016 - 09:29:42h.

Em Teste ff da Verdade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2016 20:12 SOB Nº 41108152794.
PROTOCOLO: 167534734 DE 04/12/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602742586. NIRE: 41108152794.
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/12/2016
www.espressofacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.655.261/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/12/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO EST PAIQUERE	NÚMERO SN SN	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	------------------------	-------------------------------

CEP 85.350-000	BAIRRO/DISTRITO PAIQUERE	MUNICÍPIO NOVA LARANJEIRAS	UF PR
--------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-1257
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2016
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/09/2022** às **12:35:26** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**
CNPJ: **26.655.261/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:36:27 do dia 27/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/03/2023.

Código de controle da certidão: **A169.46CF.6991.1D12**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

251

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027964606-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.655.261/0001-33**
Nome: **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

 Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000 - Fone: (42)
3637-1148

CERTIDÃO NEGATIVA 1694/2022
IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 26/12/2022

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMJ2X2QE5M34XJCRA2

REQUERENTE: Iara terres da silva dambroski - me

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
175029	26.655.261/0001-33	9073743866	209

ENDEREÇO

ESTRADA PAIQUERE, 0 - SALA 01 - PAIQUERE CEP: 85350000 Nova Laranjeiras - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

Observações:

Nova Laranjeiras, 27 de Setembro de 2022

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.655.261/0001-33

Razão Social: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME

Endereço: EST PAIQUERE SN SALA 01 / PAIQUERE / NOVA LARANJEIRAS / PR /
85350-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091102543693824005

Informação obtida em 27/09/2022 12:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI (MATRIZ E FILIAIS) /
CNPJ: 26.655.261/0001-33
Certidão n°: 32230503/2022
Expedição: 27/09/2022, às 12:39:25
Validade: 26/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.655.261/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. /
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME

CNPJ 26.655.261/0001-33, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 01 de Setembro de 2022, 10:20:49

[Handwritten signature]
ALEXSON PAULENA

[Handwritten mark]

236

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME
Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

ANEXO VI

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 108/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

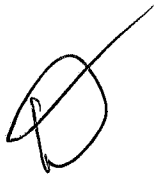

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a todas as normas pertinente ao objeto licitatório.

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Protocolo: PRC2212809751
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41108152794	CNPJ 26.655.261/0001-33	Arquivamento do Ato de Inscrição 04/12/2016	Início de Atividade 29/11/2016
Endereço Completo Estrada PAIQUERE, Nº SN, SALA 01, PAIQUERE-Nova Laranjeiras/PR- CEP85350-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; BARES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIOS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; LANCHONETES, CASA DE CHÁ E SUCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA DECORAÇÃO.			
Capital R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 04/12/2016	Número 20167534726	Ato/eventos 315 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI		CPF: 070.135.129-23	Regime de bens: NÃO INFORMADO
Identidade: 103484553		Estado civil: CASADO(A)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/09/2022, às 09:36:15 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Y3GUPH66.



PRC2212809751

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000 - Fone: (42) 3637-1148

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO nº 209 / 2017

O Município de Nova Laranjeiras, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para localização a:

Nome

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME

CNPJ/CPF: 26.655.261/0001-33

Controle Municipal: 175029

Localização

PAIQUERE, SN - ZONA RURAL - PAIQUERE CEP: 85350000 Nova Laranjeiras - PR

Área utilizada: 150,00

Atividades

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho.

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente.

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.

Confere Com Origem
Pref. Mun. Laranj. do Sul

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:00 às 18:00

Emitido em

17/05/2022

Válido até

16/05/2023

Observações

1 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

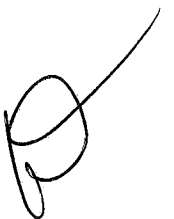
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxilios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Nova Laranjeiras, 17 de Maio de 2022

Confere Com Original
Prof. Maria Látany do Sul

Sandro Sinao Veroneze
Secretário de Finanças
Decreto nº 014/2021

Anilton Jefferson dos Santos
Departamento de Tributação
Anilton Jefferson dos Santos
Departamento de Tributação



NOVA LARANJEIRAS



LICENÇA SANITÁRIA Nº 202200010000073

VENCIMENTO: 09 / 03 / 2023

Razão Social: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME
Nome Fantasia: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
Endereço: Paiquere, Sn - Sala 01 - Paiquere - Nova Laranjeiras/PR - 85350-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

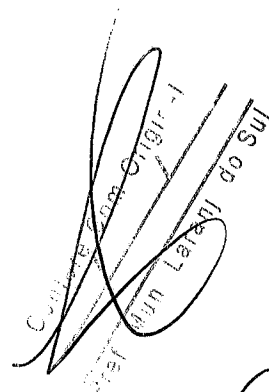
- 5611-2/02 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. PODENDO SER CANCELADA, ANULADA OU CASSADA A QUALQUER MOMENTO, NO CASO DE INFRAÇÃO OU INOBSERVANCIA DOS PRAZOS E DAS SOLICITAÇÕES FEITAS PELA AUTORIDADE VIGENTE. ESSE DOCUMENTO TAMBÉM NÃO EXIME A NECESSIDADE DA INSPEÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (AMBIENTAL, SEGURANÇA, BOMBEIROS, ENTRE OUTROS) OU ESFERAS DE GOVERNO (ESTADUAL, FEDERAL), CONFORME A REGULAMENTAÇÃO E AS REFERIDAS COMPETÊNCIAS. NOVAS EXIGÊNCIAS PODERÃO SER FEITAS, COM BASE NA ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES VIGENTES E NAS NECESSIDADES QUE A ATIVIDADE DEMANDAR NO DECORRER DE SUA EXECUÇÃO. TROCA DE RESPONSÁVEL TÉCNICO DEVE SER INFORMADA A ESSE DEPARTAMENTO. SOLICITAR O AGENDAMENTO DA INSPEÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA, COM PRAZO DE, PELO MENOS UMA SEMANA DE ANTECEDÊNCIA DO VENCIMENTO. O ESTABELECIMENTO SUPRACITADO NESTE DOCUMENTO TEM CIÊNCIA DAS LEIS QUE REGEM SUAS ATIVIDADES, E AS SUAS RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES.

LOCAL E DATA: Nova Laranjeiras, 09 de Março de 2022


ALVARO DE OLIVEIRA BRANCO
 Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: E54882CF4112604397C104A274D17260
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>


 Comissão de Vigilância Sanitária
 Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME
Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

261

ANEXO III

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul
LARANJEIRAS DO SUL – PR.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme descrição constante do ANEXO I.

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - SIN - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR



IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME
Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI


A empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 26.655.261/0001-33, sediada à ESTRADA PAIQUERE, ZONA RURAL, NOVA LARANJEIRAS PR, cidade de NOVA LARANJEIRAS, Estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, portador (a) da Carteira de Identidade n.º 10.348.455-3 e do CPF n.º 070.135.129-23, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERÊ - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR



IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME
Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

263

ANEXO V
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Obs: Na hipótese de apresentação desta procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa ou certidão simplificada da junta comercial, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, com sede ESTRADA PAIQUERE, ZONA RURAL, NOVA LARANJEIRAS - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 26.655.261/0001-33, e Inscrição Estadual sob n.º 907.37438-66, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a) IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.348.455-33 e CPF n.º 070.135.129-23, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) **SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI**, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.412.349-0 e CPF n.º 072.5098.669-10, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a IARA TERRES DASILVA DAMBROSKI - ME perante A LICITAÇÃO, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º 108/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 01 DE OUTUBRO DE 2022

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.

Iara Terres da Silva Dambroski

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME
Representante: Iara Terres da Silva Dambroski
CPF: 070.135.129-23

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR



IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI- ME

264

Estrada Paiquere, s/n – Paiquerê – Nova Laranjeiras- Paraná – 85.350-000 CNPJ:
26.655.261/0001-33 – Inscrição Estadual: 907.37438-66 – Fone: 42- 988447418 ou 42-
999974175. Email: Junior_sidinei15@hotmail.com

ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE COLABORADOR RESPONSÁVEL

(o qual irá reportar-se ao almoxarifado ou fiscal do contrato, para pedidos ou trocas de mercadorias)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Pregão Presencial nº	108/2022

2. INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

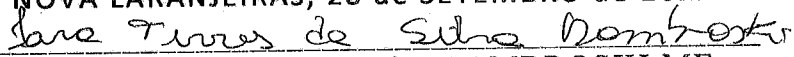
Por este instrumento, a empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME , inscrita no CNPJ/MF nº26.655.261/0001-33, inscrição estadual nº 907.37438-66 com sede à ESTRADA PAIQUERE, ZONA RURAL, NOVA LARANJEIRAS - PR, CEP 85.350-000, representada neste ato por seu REPRESENTANTE (identificar qualificação), o(a) Sr(a) IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI , portador(a) do documento de identidade RG nº 10.348.455-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 070.135.129-23, nomeia e constitui a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) como responsável(is) para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, assim como proceder às ações necessárias ao seu cumprimento, tais como: a) receber e assinar em nome da empresa ordens de fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul; b) acompanhar a entrega dos produtos solicitados; c) receber e assinar em nome da empresa o Atestado de Recebimento e Aprovação; d) receber e assinar em nome da empresa notificações da Prefeitura solicitando a troca de materiais/produtos recusados pela Prefeitura ou a complementação nas quantidades solicitadas nas ordens de fornecimento; e) receber reclamações de produtos vencidos ou incompletos e providenciar a sua substituição; f) entregar em nome da empresa os atestados de recebimento e aprovação e as notas fiscais decorrentes de fornecimentos realizados; g) receber e assinar em nome da empresa notificações de qualquer natureza recebidas da Prefeitura e relacionadas ao fornecimento dos materiais/produtos constantes na Ata de Registro de Preços; e h) proceder a todos os demais atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no Edital de Pregão acima identificado e em seus Anexos e na Ata de Registro de Preços:


Nome(s) do(s) responsável(is) indicado(s)

SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI

RG nº 10.412.349-0/CPF nº 072.509.669-10

NOVA LARANJEIRAS, 28 de SETEMBRO de 2022.


IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI ME

Representante: Iara Terres da Silva Dambroski

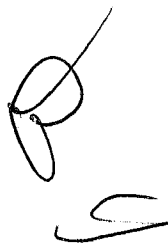
CPF: 070.135.129-23

NOTA(*): Documento não desclassificatório. Deverá ser apresentado dentro do envelope 2 ou após o certame.

3. ORIENTAÇÕES AO FORNECEDOR

- 1) Este Termo de Indicação de Responsável deve ser assinado pelo Representante Legal da empresa e pelo seu indicado para controle e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
- 2) Pode ser indicado mais de um responsável.
- 3) Em caso de substituição de um ou mais responsáveis, novo Termo de Indicação de Responsável deve ser entregue à Administração Municipal.

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI-ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
EST PAIQUERE - S/N - SALA 01 - PAIQUERE
85.350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PR



ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n° 02)
PREGÃO N° 108/2022
NOME DO PROPONENTE: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33
FONE/FAX: 42-988447418 OU 42-999974175



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PA

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor	Status
Lote: 0001	Item: 0001	BOLINHO RECHIEADO		4.000,00		
		Fornecedor: 69697	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	2,19			
		1	2,17			
2	2,10					
Lote: 0001	Item: 0002	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS		4.400,00		
		Fornecedor: 36500	ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	2,20			
		1	2,18			
2	2,15					
Lote: 0001	Item: 0002	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS		4.400,00		
		Fornecedor: 69697	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	12,26			
		1	12,24			
Lote: 0001	Item: 0003	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHIEADO		4.000,00		
		Fornecedor: 69697	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	5,27			
		1	5,27			
Lote: 0001	Item: 0003	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHIEADO		4.000,00		
		Fornecedor: 36500	ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	5,27			
		1	5,27			
Lote: 0001	Item: 0004	PIPOGA TORRADA DOCE		135,00		
		Fornecedor: 69697	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	49,95			
		1	49,95			
Lote: 0001	Item: 0004	PIPOGA TORRADA DOCE		135,00		
		Fornecedor: 36500	ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	49,00			
		1	49,00			
Lote: 0001	Item: 0005	SUCCO NATURAL DE FRUTAS		4.000,00		
		Fornecedor: 69697	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	2,30			
		1	2,30			
Lote: 0001	Item: 0005	SUCCO NATURAL DE FRUTAS		4.000,00		
		Fornecedor: 36500	ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA			Declinou
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	2,35			
		1	2,35			
Lote: 0001	Item: 0006	BOLINHO SEM GLUTEN		60,00		
		Fornecedor: 69697	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,50			
		1	4,50			
Lote: 0001	Item: 0008	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇUCAR, 22 GRAMAS, 50% CACAÙ		200,00		
		Fornecedor: 69697	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,96			
		1	4,96			
Lote: 0001	Item: 0009	CHOCOLATE BRANCO VEGANO		200,00		
		Fornecedor: 69697	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME			Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	4,96			
		1	4,96			

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PA

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
Pregoeiro

JOILSON GROSSELLI GALVAO
Membro

RENAN LANGER
Membro

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVAO
Membro

Sidinei Junior Dambroski
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME
SIDINEI JUNIOR DAMBROSKI

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA
CEZAR DOMINGOS NEGRETTI



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA, E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO N.º 108/2022.
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 15h15min (quinze horas e quinze minutos), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul fizeram-se presentes o Pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pelo DECRETO n.º 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 108/2022 – PMLS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Aberta a sessão pública constatou-se a presença das seguintes empresas: ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.257.378/0001-29, IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 26.655.261/0001-33, sendo realizado o credenciamento dos representantes. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro colocou os documentos à disposição dos proponentes para análise e rubrica. Em ato contínuo, o Pregoeiro solicitou às empresas a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, as quais entregaram. Em seguida o Pregoeiro informou aos representantes dos procedimentos da sessão e informou que ao final da sessão, na lavratura da ata, a ausência do representante implica na preclusão de direito a recurso. Após analisados os Documentos de Credenciamento, as empresas ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.257.378/0001-29, IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 26.655.261/0001-33. Os referidos documentos foram passados para a análise e rubrica do Sr. Pregoeiro, abrindo a palavra para questionamentos para os representantes das empresas participantes sobre a fase de credenciamento, não havendo nenhuma ressalva por parte dos mesmos. Seguiu-se com a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Após análise do Sr. Pregoeiro das propostas apresentadas pelas empresas ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.257.378/0001-29, IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 26.655.261/0001-33, verificou-se que atenderam às exigências do edital, portanto foram classificadas conforme lei n.º 10.520, art. 4º, inciso VIII e/ou inciso IX. O Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos, não havendo ressalvas. O Pregoeiro deu início à etapa de lances. Após a etapa de lances, o Sr. Pregoeiro abriu a palavra para questionamentos aos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que as empresas não se manifestaram. O Sr. Pregoeiro questionou as empresas vencedoras se os valores finais estavam exequíveis, sendo que as empresas responderam afirmativamente. Em seguida o Sr. Pregoeiro abriu os envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa classificada, os quais foram criteriosamente analisados pelo Sr. Pregoeiro, passados para rubrica dos presentes. O Sr. Pregoeiro verificou que a empresa IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME inscrita no CNPJ sob o n.º 26.655.261/0001-33, estava em conformidade com as exigências do edital. Já a empresa ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 10.257.378/0001-29 foi inabilitada pois deixou de apresentar a CNDT (item 9.2.2 "d") no CNPJ da empresa, apresentando a mesma no CPF da sócia. Portanto a empresa classificada foi habilitada e declarada vencedora nos seguintes itens e valores:

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO.	RENAT A		UN	4.000,00	2,10	8.400,00

[Handwritten signature and initials]

		AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
1	2	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MINIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	NESTL E		UN	4.400,00	12,24	53.856,00
1	3	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LACTA		UN	4.000,00	5,27	21.080,00
1	4	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CEGON HA		FD	135,00	49,95	6.743,25
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DA FRUTA		UN	4.000,00	2,30	9.200,00
1	6	BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS.	VITAO		UN	50,00	4,50	225,00

		ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.						
1	8	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	VITAO		UN	200,00	4,96	992,00
1	9	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL. EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	VITAO		UN	200,00	4,96	992,00
TOTAL								101.488,25

Em seguida, o Pregoeiro deixou livre a palavra aos representantes das empresas com imediata intenção de recurso, conforme a lei nº 10.520, art. 4º, inciso XVIII. Não houve manifestação por parte dos representantes. Em ato contínuo, o Pregoeiro declara ADJUDICADO o objeto licitado à empresa vencedora do Pregão Presencial nº 108/2022 nos itens mencionados anteriormente. Valor total: **R\$ 101.488,25 (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)**. Os itens 07, 10, 11 e 12 foram declarados desertos/fracassados. Nada mais havendo para tratar, foi dada como encerrada a sessão e assinada a presente ATA pelo Sr. Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa. O representante da empresa ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA retirou-se antes da lavratura da ata.

EDSON CARLOS BECKER
PREGOEIRO
CPF: 523.757.819-53

JOILSON GROSSELLI GALVÃO
EQUIPE DE APOIO
CPF: 082.522.769-03

UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
EQUIPE DE APOIO
CPF: 072.756.289-45

RENAN LANGER
EQUIPE DE APOIO
CPF: 091.267.469-56

MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
EQUIPE DE APOIO
CPF: 070.652.239-73

ELEN TERESINHA ROSSA NEGRETTI LTDA
CNPJ: 10.257.378/0001-29

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME
CNPJ: 26.655.261/0001-33



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

271

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fône: (42)3635-8100 - Fãx: (42) 3635-8136

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

1. INTRODUÇÃO

Constitui objeto do presente relatório a avaliação das amostras apresentadas pelas proponentes do Pregão Presencial nº 108/2022-PMLS, que tem por objeto a **“REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”**.

As amostras foram avaliadas levando-se em consideração as especificações do edital.

2. COMISSÃO AVALIADORA

NOME	MATRÍCULA
MARINA ARAUJO NESI DE QUADROS	40.621-1
DANUBIA GRACIELI DE FREITAS	41.394-1
GIANA FRANCO DE ANDRADE	41.688-1

3. AVALIAÇÃO

ITEM	AMOSTRA (PRODUTO/MARCA/APRESENTAÇÃO)	MARCA	PROponente	APROVADO/REPROVADO
01	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	RENATA	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME	APROVADO
02	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MÍNIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	NESTLE	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME	APROVADO
03	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE.	LACTA	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME	APROVADO

Marina Araujo Nesi de Quadros



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

272

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

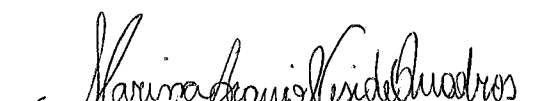
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fône: (42)3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

	EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.			
04	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CEGONHA	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME	APROVADO
05	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DA FRUTA	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME	APROVADO
06	COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	VITAO	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME	APROVADO
08	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	VITAO	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME	APROVADO
09	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	VITAO	IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI – ME	APROVADO

4. DA CONTRARRAZÃO

Ciente deste relatório, a proponente tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de contrarrrazões, as quais deverão ser escritas, vedada a apresentação de novas amostras.

Laranjeiras do Sul, 30 de setembro de 2022


MARINA ARAUJO NESI DE QUADROS
Matrícula 40.621-1


DANUBIA GRACIELI DE FREITAS
Matrícula 41.394-1


GIANA FRANCO DE ANDRADE
Matrícula 41.688-1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Através do certame licitatório Pregão Presencial nº. 108/2022, fomos solicitados para emitir "PARECER JURIDICO", sobre o registro de preços para aquisição de doces para o dia das crianças e natal para os alunos da rede municipal de ensino.

Em relação à análise do edital e indicação de modalidade a mesma já foi efetivada conforme pareceres anexos ao processo (fls. 76/78 e 134/140).

Compulsando a documentação acostada nos autos, verificou-se que a tramitação desde a abertura revestiu-se de regularidade.

Foram observados os prazos estatuídos pela legislação pertinente (lei 8.666/93 e demais alterações) e amplamente contemplada as exigências quanto à modalidade de Pregão Presencial. Verificou-se ampla divulgação em meios digitais e impressos, além da disponibilização do edital no site do Município, <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/transparencia/licitacoes> sendo que mais de uma empresa demonstrou interesse no certame.


Durante a reunião, conforme ata procedeu-se primeiramente o credenciamento das empresas participantes e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, estando de acordo com as normas do edital, passou-se a fase de lances, sendo aberto o envelope com a documentação da empresa vencedora, verificando-se que a empresa participante foi habilitada. Assim o Pregoeiro e sua equipe de apoio emitiram o resultado do certame, conforme acostado nos autos.

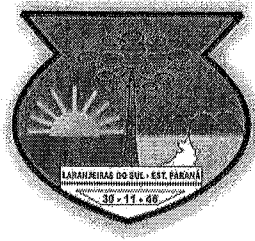
Quanto a documentação apresentada, deixamos de apreciá-la, ante ao exposto no inc. XVI, do art. 6º da Lei nº 8666/93, que atribui esse encargo a Comissão de Licitações.

Os prazos foram estabelecidos e as exigências quanto ao certame do Pregão Presencial, estampada na lei de licitações e suas alterações, foram amplamente contempladas. Não havendo interesse em recurso pelos participantes.

Assim, opinamos favoravelmente pela decisão da Comissão, conforme ata integrante do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº. 108/2022.

Laranjeiras do Sul/PR, 03 de outubro de 2022.


Nivaldo José Bello Júnior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022.

No dia 03 de outubro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 108/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENCEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI CNPJ: 26.655.261/0001-33	01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09.	101.488,25

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 108/2022 R\$ **101.488,25** (Cento e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

VENDE TOTAL DOS ANOS DO ANO A LICENÇA ANUAL FOMENTO DE UZUNAR. RS
FOMENTO DE UZUNAR

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

EMISSÃO DE LICENÇA
PP 108/2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

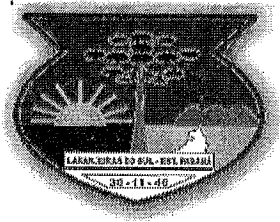
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
EMISSÃO DE LICENÇA



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

276

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, Esq. Av. Santos Dumont, 1020 - Centro - 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Laranjeiras do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.205.970/0001-95, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 089/2013, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 108/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Laranjeiras do Sul, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.261/0001-33, com endereço na Est. Paiquere, s/nº, Paiquere, Nova Laranjeiras-PR, CEP 85.350-000, neste ato representado pela Sra. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 10.348.455-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.135.129-23, residente e domiciliada em Nova Laranjeiras-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	RENATA		UN	4.000,00	2,10	8.400,00
1	2	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MINIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	NESTLE		UN	4.400,00	12,24	53.856,00
1	3	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE	LACTA		UN	4.000,00	5,27	21.080,00

		MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.					
1	4	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	CEGONH A	FD	135,00	49,95	6.743,25
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NECTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DA FRUTA	UN	4.000,00	2,30	9.200,00
1	6	BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE. ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	VITAO	UN	50,00	4,50	225,00
1	8	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	VITAO	UN	200,00	4,96	992,00
1	9	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL. EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	VITAO	UN	200,00	4,96	992,00
TOTAL							101.488,25

VALOR TOTAL DA ATA = R\$ 101.488,25 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

1.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, improrrogável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento dos **produtos** obedecerá à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

3.2. A **Secretaria Municipal de Administração e/ou do Setor de Compras**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante

de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, o qual deverá conter no mínimo:

278

3.2.1. Número da Ata;

3.2.2. Objeto do Contrato;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.4. Dotação orçamentária onerada;

3.2.5. Valor do contrato.

3.3. Os produtos deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus), parceladamente, de acordo com as solicitações, pelo período de **12 (doze) meses**, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. O local estabelecido para entrega poderá ser alterado, a critério da Administração. Se houver alteração do local será comunicado com antecedência para a empresa, abrangendo tanto perímetro urbano quanto rural. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da Ordem de Compras.

4.3. Demais exigências contidas no Anexo II – Termo de Referência do Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 dias**, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva Nota Fiscal e CND's, FGTS e INSS.

5.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.2. Da dotação orçamentária:

Rubrica	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	33.90.32.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Salário - Educação

5.2. As notas fiscais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Laranjeiras de Sul, Paraná.

5.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

5.3.1. Deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 de cada mês;

5.3.2. O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação

5.3.4. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

5.3.4.1. A modalidade e o número da Licitação;

5.3.4.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

5.3.4.3. Número do item e descrição do produto:

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá, obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

5.3.4.4. Valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total;

5.3.4.5. O Banco, número da agência e da conta corrente da **CONTRATADA**;

5.3.5. As notas fiscais, após aceitas e atestadas pela Secretaria requisitante, serão encaminhadas ao Setor empenho para providências quanto ao pagamento, que se dará através de depósito por transferência eletrônica bancária.

5.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

5.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da **CONTRATADA** relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Caberá a Sra IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, portadora da Cédula de Identidade nº 10.348.455-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.135.129-23 representante da **CONTRATADA**, a responsabilizar-se por: *(nome indicado no anexo VII termo de indicação do responsável)*.

6.1.1. Garantir o cumprimento das atividades de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

6.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

6.2. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias pela servidora pública MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS, Matrícula nº 406221, nomeada pela Portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

6.3. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

7.2.1. O Órgão Gerenciador, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

7.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 089/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA

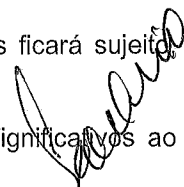
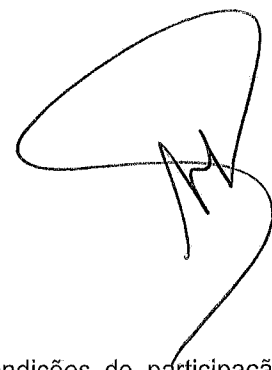
8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** assista ao direito a qualquer indenização, se esta:

8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

- 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.1.4. Não cumprir, ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 089/2013.
- 8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do objeto contratado.
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.
- 8.3. A solicitação da **CONTRATADA** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.
- 8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **CONTRATADA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 9.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 9.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 9.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.5. Não manter a proposta;
- 9.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da etapa de lances.
- 9.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 9.3.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar à rescisão contratual.



9.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Laranjeiras do Sul, pelo prazo de até dois anos;

9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.4. A advertência será aplicada pela autoridade competente, por escrito.

9.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.7. A rescisão contratual poderá ser:

9.7.1. Determinada por Ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos 1 a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo Contratante, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do Contratante.

9.7.3. Judicial, nos termos da legislação.

9.8. Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no artigo 78 da Lei n.s 8.666, de 1993.

9.9. A rescisão de que trata o inciso do artigo 79 acarreta as conseqüências previstas nos incisos I a IV do artigo 80, ambos da Lei n.9 8.666, de 1993.

9.10. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o contratante contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

9.11. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA GARANTIA

10.1. Garantia de que caso os produtos/serviços não sejam conforme o termo de referência os mesmos serão substituídos.

DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO (Lei Federal n. 12.846/13)

11. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas (em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO

12. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 108/2022** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 108/2022**.

13.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelos seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Laranjeiras do Sul-PR, 03 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
 Prefeito Municipal

IARA TERRES DA SILVA Assinado de forma digital por IARA
 TERRES DA SILVA
 DAMBROSKI:26655261000133
 1000133 Dados: 2022.10.03 19:56:39 -03'00'

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
 Detentora da Ata

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
 Representante Legal

Testemunhas:


GILSON FERREIRA CELLA
 CPF: 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
 CPF: 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Presencial nº 108/2022 conforme abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE DOCES PARA O DIA DAS CRIANÇAS E NATAL PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:

IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLINHO RECHEADO, SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, OU BAUNILHA COM RECHEIO DE MORANGO. AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. PESO LÍQUIDO 40 GRAMAS. PACOTE INDIVIDUAL.VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	RENAT A		UN	4.000,00	2,10	8.400,00
1	2	CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS - CAIXA COM NO MÍNIMO 251G CONTENDO NO MINIMO 15 BOMBONS SORTIDOS NOS SABORES: BOMBOM DE CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM RECHEADO COM COCO; CHOCOLATE AO LEITE AERADO; CHOCOLATE AO LEITE; BOMBOM DE CHOCOLATE BRANCO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM LEITE MALTADO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM AMENDOIM CARAMELIZADO; BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM FLOCOS E CHOCOLATE; BOMBOM RECHEADO COBERTO COM BISCOITO SABOR CHOCOLATE E CHOCOLATE BRANCO; BOMBOM DE CHOCOLATE RECHEADO COM CARAMELO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	NESTL E		UN	4.400,00	12,24	53.856,00
1	3	CHOCOLATE TIPO BISCOITO WAFER RECHEADO E COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO OU AO LEITE. CHOCOLATE WAFER COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE AO LEITE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINAS B1, B2, B3 E ZINCO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, GORDURA VEGETAL, SORO DE LEITE EM PÓ, LEITE INTEGRAL EM PÓ, CACAU, FARINHA DE SOJA, AMENDOIM, EXTRATO DE MALTE, SAL, ÓLEO VEGETAL, FLOCOS DE ARROZ, MANTEIGA DE CACAU, MASSA DE CACAU, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E AROMATIZANTE. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 126G, COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	LACTA		UN	4.000,00	5,27	21.080,00
1	4	PIPOCA TORRADA DOCE. FARDO COM 30 UNIDADES DE 50 GRAMAS	CEGON HA		FD	135,00	49,95	6.743,25

		VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.						
1	5	SUCO NATURAL DE FRUTAS, CONCENTRADO, COM NÉCTAR E AROMA NATURAL DE LARANJA OU UVA. SEM CONSERVANTES. CAIXA COM 200 ML, ACOMPANHADO DE CANUDO. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR. ITEM DE PRIMEIRA QUALIDADE.	DA FRUTA		UN	4.000,00	2,30	9.200,00
1	6	BOLINHO SEM GLÚTEN, DE BAUNILHA COM COBERTURA DE CHOCOLATE, ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PESO LÍQUIDO DE 35 GRAMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR.	VITAO		UN	50,00	4,50	225,00
1	8	CHOCOLATE SEM LACTOSE ZERO AÇÚCAR, 22 GRAMAS. 50% CACAU. INGREDIENTES: LIQUOR DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, FIBRA DE POLIDEXTROSE, EDULCORANTE MALTITOL, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ESTABILIZANTE INS 476 E AROMAS. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	VITAO		UN	200,00	4,96	992,00
1	9	CHOCOLATE BRANCO VEGANO ZERO AÇÚCAR E SEM LACTOSE, 22 GRAMAS INGREDIENTES: MANTEIGA DE CACAU, LEITE ARROZ EM PÓS, MALTODEXTRINA, EDULCORANTE MALTITOL. EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E INS 476 E AROMAS. ESPECÍFICO PARA PESSOAS COM RESTRIÇÃO ALIMENTAR: ZERO LACTOSE E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. VALIDADE PREVISTA PARA O ANO DE 2023 OU SUPERIOR	VITAO		UN	200,00	4,96	992,00
TOTAL								101.488,25

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/n_transparencia.php, na opção contratos e aditivos.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 101.488,25 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PUBLICAÇÃO OFICIAL



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022
 Nº 26.267-2022